



## **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP**

### **EDITAL DE LICITAÇÕES PARA A OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

#### **DÉCIMA PRIMEIRA RODADA DE LICITAÇÕES**

RIO DE JANEIRO, 11 de março de 2013.

## ADVERTÊNCIA:

### I – Edital

Este Edital contém as disposições aplicáveis às atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Blocos com risco exploratório.

### II – Das versões oficiais

Este Edital de Licitações é elaborado em idioma português, sendo esta a única versão oficial. Poderão ser incluídas versões em idioma inglês de alguns anexos apenas para orientação. A ANP poderá disponibilizar, para referência, uma versão em inglês do Edital completo.

## Conteúdo

1	INTRODUÇÃO .....	6
1.1	Legislação Vigente.....	6
1.2	Áreas em Oferta na Décima Primeira Rodada de Licitações .....	7
1.3	Modalidades de Participação na Décima Primeira Rodada de Licitações .....	7
1.4	Cronograma .....	7
2	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	9
2.1	Modelos Exploratórios.....	9
3	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	12
3.1	Requisitos para habilitação .....	12
3.2	Habilitação de sociedade empresária estrangeira .....	13
3.3	Manifestação de Interesse .....	13
3.3.1	Declaração de Conformidade - Lista de Documentos para a Habilitação .....	13
3.3.2	Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse .....	13
3.3.3	Procuração para nomeação do Representante Credenciado .....	14
3.3.4	Termo de Confidencialidade .....	14
3.3.5	Documentos Societários .....	15
3.4	Qualificação Técnica.....	15
3.4.1	Qualificação Técnica como Não-Operador .....	16
3.4.2	Qualificação Técnica como Operador .....	16
3.5	Qualificação Financeira.....	21
3.5.1	Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Anos.....	21
3.5.2	Parecer de Auditor Independente .....	22
3.5.3	Declarações Financeiras e Planejamento Estratégico .....	22
3.5.4	Patrimônio Líquido Mínimo .....	22
3.6	Qualificação Jurídica.....	23
3.7	Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	24
3.8	Local, horário e prazo para apresentação dos documentos .....	24
3.9	Dados Técnicos .....	29
3.9.1	Informações disponíveis .....	29
3.9.2	Acesso e Retirada dos Pacotes de Dados.....	30
3.9.3	Atendimento às sociedades empresárias .....	31
3.10	Taxas de Participação.....	31
3.10.1	Pagamentos.....	31
3.10.2	Pagamentos efetuados no exterior .....	32
3.11	Devolução das Taxas de Participação.....	34
3.12	Divulgação de Informações e Sigilo por parte da ANP .....	34
3.13	Habilitação .....	34
3.14	Cancelamento da Habilitação .....	35
3.15	Sociedades empresárias sediadas em países específicos .....	35

4	APRESENTAÇÃO DE OFERTAS.....	36
4.1	Programa e Local da Licitação.....	36
4.2	Sequência da Licitação.....	36
4.3	Garantia de Oferta.....	38
4.3.1	Objeto.....	38
4.3.2	Prazo de entrega.....	38
4.3.3	Apresentação das Garantias.....	38
4.3.4	Validade das Garantias de Oferta.....	40
4.3.5	Modalidades e Emissor das Garantias de Oferta.....	40
4.3.6	Execução das garantias.....	40
4.3.7	Devolução das garantias.....	41
4.4	Composição das Ofertas.....	41
4.4.1	Bônus de Assinatura.....	41
4.4.2	Programa Exploratório Mínimo.....	41
4.4.3	Compromisso de Conteúdo Local.....	42
4.5	Apresentação das Ofertas.....	45
4.5.1	Critério de apuração das ofertas.....	47
4.5.2	Detalhes sobre o cálculo da Nota Final.....	48
4.6	Apresentação de Ofertas em Consórcio.....	48
5	HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO.....	50
6	REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	51
6.1	Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão pela(s) sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) da licitação.....	51
6.2	Assinatura de Contrato por Sociedade(s) Empresária(s) Afiliada(s).....	54
6.3	Casos de Desistência.....	56
6.3.1	Em caso de consórcio, manifestada por uma das sociedades empresárias participantes.....	56
6.3.2	De uma sociedade empresária ou consórcio como um todo.....	57
6.4	Contrato por Bloco.....	57
7	DAS PENALIDADES.....	58
8	ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO.....	59
8.1	Foro.....	59
8.2	Informações e Consultas.....	59
9	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	61
10	DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP.....	62
10.1	Revogação e Anulação da Licitação.....	62
10.2	Revisão de Prazos, Condições e Procedimentos.....	62
10.3	Casos Omissos.....	62
	ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA.....	63
	ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO.....	140
	ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LISTA DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO.....	141
	ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....	143
	ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO.....	145

ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....	146
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL .....	148
ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAR SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	149
ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA .....	150
ANEXO X - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA .....	151
ANEXO XI - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA DÉCIMA PRIMEIRA RODADA DE LICITAÇÕES .....	152
ANEXO XII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO .....	159
ANEXO XIII - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL .....	165
ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA .....	169
PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA .....	169
ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA .....	175
PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA .....	175
ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO .....	186
ANEXO XVI - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO .....	193
ANEXO XVII - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE .....	205
ANEXO XVIII - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	208
ANEXO XIX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	210
ANEXO XX - MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO .....	211
ANEXO XXI - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO NÃO-OPERADOR .....	217
ANEXO XXII - SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA OPERACIONAL PRÉVIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NO BRASIL E NO EXTERIOR .....	218
ANEXO XXIII - SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR .....	222
ANEXO XXIV - DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES RELEVANTES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO .....	225
ANEXO XXV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO .....	226

# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Legislação Vigente

Em 6 de agosto de 1997, o Congresso Nacional aprovou a Lei n.º 9.478/97, que dispõe sobre a política energética nacional e implementa outras medidas, em consonância com a Emenda Constitucional n.º 9 de 1995, que flexibiliza a forma de execução do monopólio da União para as atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural.

A Lei n.º 9.478/97 criou o Conselho Nacional de Política Energética – CNPE com a atribuição de formular políticas e diretrizes de energia destinadas à promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com o disposto na legislação aplicável e tendo como princípios a preservação do interesse nacional, a promoção do desenvolvimento sustentado, a ampliação do mercado de trabalho, a valorização dos recursos energéticos, a proteção do meio ambiente e promoção da conservação de energia, o incremento da utilização do gás natural, a promoção da livre concorrência, a atração de investimento na produção de energia e a ampliação da competitividade do País no mercado internacional.

A Lei n.º 9.478/97 também instituiu a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como órgão responsável pela regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas da Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a elaboração dos editais e a realização das licitações para a concessão dos direitos de exercício de atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, celebrando os Contratos de Concessão delas decorrentes e fiscalizando a sua execução.

Este Edital define as normas que deverão ser obedecidas por todas as sociedades empresárias interessadas em participar da Décima Primeira Rodada de Licitações e foi elaborado de acordo com as disposições pertinentes, dentre as quais a Lei n.º 9.478/97; a Lei n.º 12.351/2010; a Resolução ANP n.º 27, de 02 de junho de 2011; e as Resoluções do CNPE n.º 8, de 21 de julho de 2003, n.º 3, de 2012, n.º 2, de 2013 as quais devem ser consultadas e observadas pelas sociedades empresárias interessadas.

Para a Décima Primeira Rodada de Licitações será constituída uma Comissão Especial de Licitação (CEL) exclusivamente para este certame, composta por representantes da ANP e da sociedade civil, devidamente designada pela Diretoria-Colegiada da ANP por meio de Portaria.

## 1.2 Áreas em Oferta na Décima Primeira Rodada de Licitações

Os Blocos oferecidos na Décima Primeira Rodada de Licitações foram selecionados em bacias de novas fronteiras exploratórias e bacias maduras, com os objetivos de ampliar as reservas brasileiras, ampliar o conhecimento das bacias sedimentares, descentralizar o investimento exploratório no país, desenvolver a pequena indústria petrolífera e fixar empresas nacionais e estrangeiras no País, dando continuidade à demanda por bens e serviços locais, à geração de empregos e à distribuição de renda.

## 1.3 Modalidades de Participação na Décima Primeira Rodada de Licitações

A sociedade empresária, ao manifestar interesse para a Décima Primeira Rodada de Licitações, deve requerer a habilitação de acordo com a Seção 3 deste Edital, que descreve os detalhes do processo.

## 1.4 Cronograma

O Cronograma para a Décima Primeira Rodada de Licitações é apresentado na Tabela 1. Este cronograma é apenas indicativo. A ANP se reserva o direito de modificá-lo ou suspendê-lo, dando a devida publicidade.

**Tabela 1 - Cronograma da Décima Primeira Rodada de Licitações**

Evento	Data
Início do prazo para entrega de documentos referentes à Manifestação de Interesse e documentos para Qualificação e Habilitação <sup>1</sup>	24/01/2013
Disponibilização do Pacote de Dados <sup>2</sup>	25/01/2013
Início da Consulta Pública	25/01/2013
Prazo Final para contribuições ao Pré-Edital e término da Consulta Pública	04/02/2013
Audiência Pública (Cidade do Rio de Janeiro)	19/02/2013
Publicação do Edital e do Contrato de Concessão	11/03/2013
Seminário Técnico-Ambiental	18/03/2013
Seminário Jurídico-Fiscal	19/03/2013
Prazo final para entrega de documentos referentes à Manifestação de Interesse e documentos para Qualificação e Habilitação <sup>3</sup>	26/03/2013
Prazo final para pagamento de Taxas de Participação	26/03/2013
Prazo final para a apresentação das Garantias de Oferta	26/04/2013
Apresentação das ofertas <sup>4</sup>	14 e 15/05/2013
Assinatura dos Contratos de Concessão	Agosto/2013

### **Notas:**

1 A sociedade empresária interessada deverá apresentar, a partir dessa data, todos os documentos exigidos para a Qualificação e Habilitação.

2 A liberação do Pacote de Dados está condicionada à comprovação do pagamento da Taxa de Participação e à aprovação da documentação relativa à Manifestação de Interesse.

3 A sociedade empresária interessada deverá apresentar, até esta data, todos os documentos exigidos para a qualificação. Após esta data a apresentação de documentos somente será admitida se solicitada pela ANP em substituição a documento apresentado anteriormente.

4 Credenciamento para o evento de apresentação de ofertas a partir de 13 de maio de 2013.



## **2 OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a outorga de Contratos de Concessão para o exercício das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em 289 Blocos com risco exploratório, localizados em 23 Setores de 11 Bacias Sedimentares brasileiras: Barreirinhas, Ceará, Espírito Santo, Foz do Amazonas, Pará-Maranhão, Parnaíba, Pernambuco-Paraíba, Potiguar, Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Tucano.

A Tabela 2 deste Edital detalha os Setores e o número de Blocos em oferta em cada Setor, bem como a duração da Fase de Exploração e dos Períodos Exploratórios, os valores referentes ao pagamento pela Retenção de Área e a qualificação mínima requerida para o Operador dos Blocos em cada Setor.

Por motivos técnicos e fundamentados, a ANP se reserva o direito de retirar Blocos ou Setores da Décima Primeira Rodada de Licitações até a data de apresentação das ofertas, dando a devida publicidade.

A ANP poderá incluir novos Blocos ou Setores na Décima Primeira Rodada de Licitações, desde que devidamente autorizado pelo CNPE, dando a devida publicidade.

Para o exercício das atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural nos Blocos objeto da Décima Primeira Rodada de Licitações, os vencedores deverão assinar Contratos de Concessão, cuja minuta consta do ANEXO XXV deste Edital.

### **2.1 Modelos Exploratórios**

Este Edital contempla os seguintes modelos exploratórios:

I – Blocos em Bacias de Novas Fronteiras tecnológicas ou do conhecimento, com o objetivo de atrair investimentos para regiões ainda pouco conhecidas geologicamente, ou com barreiras tecnológicas a serem vencidas, buscando a identificação de novas bacias produtoras.

II – Blocos em Bacias Maduras, com o objetivo de oferecer oportunidades e aumentar a participação de empresas de pequeno e médio porte nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em Bacias densamente exploradas, possibilitando a continuidade dessas atividades nestas regiões onde exercem importante papel socioeconômico.

**Tabela 2 - Descrição Geral dos Setores**

Bacia	Setor	Modelo Exploratório	Número de Blocos <sup>1</sup>	Área em Oferta (km <sup>2</sup> )	Fase de Exploração <sup>2</sup> (anos)	Período Exploratório (anos)	Valores referentes ao Pagamento pela Retençã <sub>3</sub> de Área	Qualificação Mínima Requerida <sup>4</sup>
							(R\$/km <sup>2</sup> /ano)	
Barreirinhas	SBAR-AP1	Nova Fronteira	6	4.614,85	8	5 + 3	<b>483,60</b>	A
	SBAR-AP2	Nova Fronteira	8	6.151,77	8	5 + 3	<b>322,40</b>	A
	SBAR-AR2	Nova Fronteira	12	2.307,02	8	5 + 3	<b>214,93</b>	B
Ceará	SCE-AP3	Nova Fronteira	11	7.388,32	7	5 + 2	<b>644,80</b>	A
Espírito Santo	SES-T6	Madura	6	178,73	5	3 + 2	<b>34,39</b>	C
	SES-AP2	Nova Fronteira	6	4.328,40	7	5 + 2	<b>93,75</b>	A
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	Nova Fronteira	9	6.705,63	8	5 + 3	<b>62,50</b>	A
	SFZA-AP2	Nova Fronteira	6	11.509,72	8	5 + 3	<b>322,40</b>	A
	SFZA-AR1	Nova Fronteira	56	10.737,53	8	5 + 3	<b>93,75</b>	B
	SFZA-AR2	Nova Fronteira	26	15.547,20	8	5 + 3	<b>322,40</b>	B
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	Nova Fronteira	5	3.846,36	8	5 + 3	<b>214,93</b>	A
	SPAMA-AP2	Nova Fronteira	1	769,30	8	5 + 3	<b>214,93</b>	A
Potiguar	SPOT-AP1	Nova Fronteira	10	7.326,28	7	5 + 2	<b>214,93</b>	A
	SPOT-T3	Madura	3	77,16	5	3 + 2	<b>34,39</b>	C
	SPOT-T5	Madura	17	510,55	5	3 + 2	<b>34,39</b>	C
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	Nova Fronteira	5	2.991,92	7	5 + 2	<b>31,25</b>	A
	SPEPB-AP3	Nova Fronteira	5	3.299,37	7	5 + 2	<b>31,25</b>	A
Recôncavo	SREC-T1	Madura	16	474,50	5	3 + 2	<b>34,39</b>	C
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	Madura	25	733,16	5	3 + 2	<b>34,39</b>	C
Parnaíba	SPN-N	Nova Fronteira	6	17.716,36	6	4 + 2	<b>107,47</b>	C
Parnaíba	SPN-O	Nova Fronteira	1	3.049,91	6	4 + 2	<b>107,47</b>	C
Parnaíba	SPN-SE	Nova Fronteira	13	39.093,89	6	4 + 2	<b>107,47</b>	C
Tucano	STUC-S	Nova Fronteira	36	6.455,19	5	3 + 2	<b>125,00</b>	C

**Notas:**

1 A lista detalhada dos Blocos oferecidos em cada bacia encontra-se no ANEXO I deste Edital. A ANP poderá, até a data de apresentação das ofertas, alterar o número de blocos em licitação, dando a devida publicidade.

2 A Fase de Exploração poderá ser prorrogada, segundo as disposições do Contrato de Concessão, para a execução de um Plano de Avaliação previamente aprovado.

3 Valores referentes ao Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área, em reais por km<sup>2</sup>, em 31/12/2012, aplicáveis à Fase de Exploração. Esses valores serão pagos e reajustados anualmente, a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, pelo IGP-DI acumulado nos 12 meses antecedentes à data de cada reajuste, conforme previsto no art. 28 do Decreto n.º 2.705/98. Tais valores serão acrescidos em 100% em caso de prorrogação da Fase de Exploração, quando aplicável, e para a Etapa de Desenvolvimento. Para a Fase de Produção, eles serão acrescidos em 900%.

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

#### 3.1 Requisitos para habilitação

Somente poderão participar da Décima Primeira Rodada de Licitações para Blocos com risco exploratório as sociedades empresárias que, individualmente, forem habilitadas, em atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Manifestação de Interesse, a partir da apresentação dos documentos exigidos na Seção 3.3 deste Edital;
- b) Pagamento da Taxa de Participação, e entrega do ANEXO II ;
- c) Obtenção das qualificações técnica, jurídica e financeira, conferidas pela ANP, e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

As qualificações devem ser obtidas concomitantemente. Caso a sociedade empresária se enquadre em diferentes níveis de qualificação técnica e financeira, será considerado o menor nível.

Cumpridas as exigências estabelecidas neste Edital, a sociedade empresária será considerada habilitada, e poderá apresentar ofertas exclusivamente para os Blocos localizados no(s) Setor(es) para o(s) qual(is) tenha efetuado o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação, de acordo com as disposições da Tabela 8, Seção 3.10 deste Edital.

Nenhuma documentação submetida à ANP será devolvida, com exceção das Garantias de Oferta exoneradas, segundo as condições descritas na Seção 4.3 deste Edital.

Todos os documentos deverão ser apresentados em uma única via autenticada, contendo o título na parte superior da sua primeira página e livres de espirais.

Documentos expedidos no exterior, para que produzam efeito no Brasil, deverão ser legalizados pela Autoridade Consular brasileira, a partir do original expedido em sua jurisdição consular, seja por reconhecimento de assinatura, seja por autenticação do próprio documento. Caso o documento não esteja redigido em português, a tradução deverá ser feita obrigatoriamente no Brasil, por tradutor juramentado, após a legalização do documento original pela autoridade consular brasileira, conforme determina o Manual de Serviço Consular e Jurídico do Ministério das Relações Exteriores, no Tomo I, Capítulo 4º, Seção 7ª, itens 4.7.1 e 4.7.2.

Caso o Brasil possua acordo de cooperação com outros países ou haja previsão em Tratado de que o Brasil seja parte acerca da dispensa de legalização de alguns ou de todos os documentos aqui previstos, a sociedade empresária interessada poderá solicitá-la, fundamentando-a na legislação aplicável.

Os documentos que requerem notarização, consularização e tradução juramentada estão indicados na Tabela 7 deste Edital.

Notarização é o reconhecimento de firma, para documentos originais, ou a autenticação de cópias. Consularização é o endosso da autoridade diplomática brasileira no país em que determinado documento foi emitido.

A ANP poderá solicitar toda e qualquer informação adicional que confira suporte à análise da qualificação das sociedades empresárias participantes da Décima Primeira Rodada de Licitações.

### **3.2 Habilitação de sociedade empresária estrangeira**

As sociedades empresárias estrangeiras poderão participar da Décima Primeira Rodada de Licitações, devendo, para tanto, submeter-se à habilitação, mediante o cumprimento dos requisitos dispostos na Seção 3.1.

### **3.3 Manifestação de Interesse**

O processo de habilitação será iniciado com a Manifestação de Interesse, por meio da apresentação dos documentos listados nesta Seção.

#### **3.3.1 Declaração de Conformidade - Lista de Documentos para a Habilitação**

A sociedade empresária interessada deve enviar Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do ANEXO III na qual atesta o envio de documentos para fins de habilitação da sociedade empresária para participação na Décima Primeira Rodada de Licitações. A sociedade empresária deve indicar, nessa Declaração, quais documentos estão sendo submetidos à ANP, devendo ser assinada por Representante Credenciado junto à ANP, constituído segundo o previsto no Seção 3.3.3 deste Edital.

A sociedade empresária poderá submeter à ANP o conjunto de documentos relativos às qualificações técnica, jurídica e financeira e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constantes dos itens 3.5, 3.6, 3.7. e 3.8 deste Edital, posteriormente à apresentação dos documentos correspondentes à Manifestação de Interesse.

#### **3.3.2 Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse**

A sociedade empresária interessada deve enviar uma Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse, conforme modelo e instruções constantes do ANEXO IV deste Edital, assinada por

Representante Credenciado junto à ANP, os quais serão constituídos segundo o previsto no Seção 3.3.3 deste Edital.

### **3.3.3 Procução para nomeação do Representante Credenciado**

A sociedade empresária interessada deverá nomear um ou mais Representantes Credenciados perante a ANP para a Décima Primeira Rodada de Licitações. A sociedade empresária interessada que credenciar mais de um Representante deverá indicar, entre eles, o principal, para o qual será enviada toda e qualquer correspondência oficial da ANP relativa à esta Rodada.

O(s) Representante(s) Credenciado(s) será(ão) nomeado(s) exclusivamente por meio de Procução conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital, firmada por Representante Legal da sociedade representada.

Sempre que houver alteração nos dados de contato do(s) Representante(s) Credenciado(s), a sociedade representada deverá notificar a ANP em até 15 (quinze) dias após a data de ocorrência de tal alteração.

A sociedade empresária interessada poderá, em caráter excepcional, após o prazo final de envio dos documentos de qualificação, alterar a(s) designação(ções) do(s) Representante(s) Credenciado(s), mediante apresentação de nova(s) Procução(ções), nos termos do ANEXO V deste Edital.

Caso se pretenda nomear Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária como Representante(s) Credenciado(s) perante a ANP, não será exigida a apresentação da Procução para Nomeação do Representante Credenciado, desde que os poderes e nome(s) do(s) nomeado(s) possam ser verificados nos atos constitutivos da sociedade empresária e/ou no(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tal(is) Representante(s), na forma prevista nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social), conforme o caso. Para isso, a sociedade empresária deverá indicar na Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) nomeado(s) como Representante(s) Credenciado(s) perante a ANP.

Caso, após o prazo final de envio dos documentos de qualificação, haja alteração nos atos constitutivos da sociedade empresária, tal alteração contratual deverá ser entregue imediatamente à ANP.

### **3.3.4 Termo de Confidencialidade**

A sociedade empresária interessada deverá apresentar o Termo de Confidencialidade referente aos dados e informações contidos no(s) Pacote(s) de Dados fornecido(s) pela ANP, utilizando

necessariamente o modelo do ANEXO VI deste Edital, devidamente assinado por Representante Credenciado.

### **3.3.5 Documentos Societários**

A sociedade empresária interessada deverá apresentar:

- a) cópia autenticada atualizada, na íntegra, dos seus atos constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) ou cópia integral dos atos constitutivos mais recentes e da consolidação das alterações que tenham sido promovidas, devidamente arquivados na Junta Comercial competente;
- b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data em que a documentação para habilitação da sociedade empresária tenha sido protocolada na ANP; e
- c) comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is), com o(s) mais recente(s) ato(s) relacionado(s) à eleição/nomeação de tal(is) Representante(s), na forma prevista nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social), conforme o caso.

Caso o mais recente ato arquivado constante do documento mencionado em (b), acima, não corresponda a Contrato/Estatuto Social cuja cópia tenha sido apresentada pela sociedade empresária, esta deve (i) apresentar cópia notariada do(s) ato(s) arquivado(s) posteriormente a tal Contrato/Estatuto Social, ou (ii) apresentar declaração, assinada por Representante Credenciado e devidamente notariada, mencionando a que corresponde(m) tal(is) ato(s) - de modo a restar comprovado, inequivocamente, que entre os documentos apresentados pela sociedade empresária encontra-se a versão mais recente de seu Contrato ou Estatuto Social (ou a consolidação das alterações que tenham sido promovidas), bem como as informações mais recentes a respeito de seu(s) Representante(s) Legal(is).

O(s) documento(s) mencionado(s) em (c), acima, não será(ão) exigido(s) caso, nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) possam ser comprovados os poderes e nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is).

### **3.4 Qualificação Técnica**

A sociedade empresária interessada poderá requerer sua qualificação técnica como Operador A, B, C ou Não-Operador. A qualificação técnica será baseada no ateste do volume de produção, do montante de investimentos realizados em exploração e da experiência operacional prévia da sociedade empresária interessada ou, alternativamente, da experiência dos integrantes de seu quadro técnico em atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Em nenhuma hipótese será admitida a soma da experiência operacional prévia da sociedade empresária com a experiência dos integrantes do quadro técnico. Caso a sociedade empresária interessada opte por se qualificar através da experiência dos integrantes de seu quadro técnico, a qualificação máxima possível será na categoria de Operador B.

### **3.4.1 Qualificação Técnica como Não-Operador**

Para efeito de qualificação técnica como Não-Operador, a sociedade empresária interessada deverá apresentar um resumo de sua atividade principal, bem como o seu relacionamento com sua matriz ou controladora, quando aplicável. Este resumo deverá ser elaborado conforme modelo do Sumário Técnico 01, constante do ANEXO XXI deste Edital, firmado por Representante Credenciado da sociedade empresária interessada.

A sociedade empresária que se qualificar como Não-Operador somente poderá apresentar ofertas na Décima Primeira Rodada de Licitações em consórcio com outra(s) sociedade(s) empresária(s), desde que o Operador indicado seja uma sociedade empresária que tenha obtido a qualificação mínima requerida para operar no Setor em que o Bloco objeto de oferta está situado.

### **3.4.2 Qualificação Técnica como Operador**

Para efeito de qualificação como Operador, nos termos deste Edital, a sociedade empresária interessada poderá ser enquadrada em uma das seguintes categorias:

- **Operador “A”** – qualificado para operar em blocos situados em Águas Ultraprofundas, Águas Profundas, Águas Rasas e em Terra.
- **Operador “B”** – qualificado para operar nos blocos situados em Águas Rasas e em Terra.
- **Operador “C”** – qualificado para operar somente nos blocos situados em Terra.

#### **3.4.2.1 Documentação Necessária**

A qualificação técnica será baseada na capacidade da sociedade empresária interessada ou do seu grupo societário. Para tanto, a sociedade empresária interessada que pleitear qualificação como Operador, com base na sua experiência operacional deverá preencher o Sumário Técnico 02, de acordo com o modelo constante do ANEXO XXII deste Edital.

A sociedade empresária interessada que pleitear qualificação como Operador, com base na experiência prévia dos integrantes de seu quadro técnico deverá preencher o Sumário Técnico 03, de acordo com o modelo constante do ANEXO XXIII deste Edital.



O Sumário Técnico deverá ser assinado por Representante Credenciado da sociedade empresária interessada.

### 3.4.2.2 Critérios de pontuação para Qualificação Técnica como Operador

Para efeito de qualificação técnica da sociedade empresária como Operador “A”, “B” ou “C” serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

#### a) Qualificação por Experiência Operacional da sociedade empresária no Brasil ou no Exterior

- **Volume de produção de óleo equivalente:** Será computado 1 (um) ponto para cada 1 (um) mil barris/dia de óleo equivalente produzido, considerando-se a média anualizada da produção operada pela sociedade empresária interessada, até o máximo de 15 (quinze) pontos. Será considerada a média aritmética dos volumes de produção operada dos últimos 5 (cinco) anos.
- **Montante de investimentos em atividades exploratórias:** A sociedade empresária interessada que atestar a realização de investimentos como Operador em atividades de exploração receberá pontuação em função do montante de investimentos atestado e do ambiente operacional, de acordo com o estabelecido na Tabela 3. Será considerado o montante de investimentos dos últimos 5 (cinco) anos.

Caso o valor do investimento esteja referenciado em dólar americano (US\$), utilizar para conversão a taxa média de câmbio (Ptax-venda) do ano em que foi realizado. Todos os investimentos realizados devem ser trazidos a valor presente pelo IGPM acumulado até o mês de janeiro de 2013.

**Tabela 3 - Pontuação em Função do Montante de Investimentos**

Ambiente Operacional	Montante de Investimentos – I (em Milhões de Reais)		
	$15 \leq I < 30$	$30 \leq I < 60$	$I \geq 60$
Terra	2	3	4
Águas Rasas	3	4	5
Águas Profundas/Ultraprofundas	4	5	6

- **Operações de Exploração e Produção em Terra:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize, atualmente, atividade de produção em Terra, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste

atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Terra.

- **Operações de Exploração e Produção em Águas Rasas:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize atualmente atividade de produção em Águas Rasas, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Águas Rasas. Este critério será aplicado para a sociedade empresária que desenvolva atividades de exploração e produção em lâminas d'água até 400 metros de profundidade.
- **Operações de Exploração e Produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas:** Serão computados 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que desenvolva de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo, atualmente, como Operador, atividades de exploração e 10 (dez) pontos para a sociedade empresária que realize atualmente atividades de produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas, também como Operador. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, serão computados 5 (cinco) pontos para exploração e 5 (cinco) pontos para produção em Águas Profundas ou Ultraprofundas. Este critério será aplicado para a sociedade empresária que desenvolva atividades de exploração e produção em lâminas d'água superiores a 400 metros de profundidade.
- **Operações de Exploração e Produção em ambientes adversos:** Serão computados 10 (dez) pontos à sociedade empresária que ateste atividade atual em operações em ambientes adversos de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo. Para a sociedade empresária que, alternativamente, ateste atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, ambos em ambientes adversos, serão computados 5 (cinco) pontos. Serão consideradas neste critério atividades de exploração e produção em ambientes adversos onde ocorram uma ou mais das seguintes características: fortes correntes marinhas, perfuração em condições de alta pressão e alta temperatura (poço cujo gradiente de pressão de poros é superior a 2,62 psi/m ou à pressão esperada no B.O.P – “Blow Out Preventer” - é superior a 10.000 psi e a temperatura estática no fundo do poço é superior a 150° C), atividades de produção em áreas remotas (entende-se como áreas remotas aquelas que impõem restrições de acesso, dificultando as atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos) e produção de óleos pesados (de 10° API a 22° API) e/ou

extra pesado (abaixo de 10º API) e elevada presença de contaminantes como CO<sub>2</sub> (dióxido de carbono) e H<sub>2</sub>S (sulfeto de hidrogênio), que possam causar riscos operacionais.

- **Operações de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis:** Serão computados 10 (dez) pontos à sociedade empresária que ateste atividade atual em operações em áreas ambientalmente sensíveis de acordo com as melhores práticas da indústria do petróleo. Para a sociedade empresária que, alternativamente, atestar atividade presente em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo, ou que tenha atividades atuais como Não-Operador, em áreas ambientalmente sensíveis, serão computados 5 (cinco) pontos. Serão consideradas neste critério atividades de exploração e produção em áreas de influência onde ocorram uma ou mais das seguintes características: espécies raras, endêmicas ou ameaçadas; agregação de espécies (rotas migratórias, reprodução, crescimento, alimentação); áreas definidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade; recursos naturais de importância socioeconômica para comunidades locais e/ou pescadores artesanais; unidades de conservação; comunidades indígenas e/ou tradicionais; presença de sítios arqueológicos ou patrimônio espeleológico.
- **Aspectos relacionados à SMS:**
  - a) Serão computados 2 (dois) pontos para a sociedade empresária que atestar a certificação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde). A sociedade empresária deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) emitido(s) por entidade independente, ou seja, que com ela não possua qualquer vínculo, atestando a implantação de um Sistema Integrado de Gestão de SMS em operações de exploração e produção de petróleo e gás natural.
  - b) Serão computados 2 (dois) pontos para a sociedade empresária que atestar a existência de exigências específicas de SMS (Segurança, Meio Ambiente e Saúde) no processo de aquisição de bens e serviços de terceiros. A sociedade empresária deverá apresentar cópia de sua Política de SMS ou de procedimento corporativo similar que explicita o compromisso na aquisição de bens e serviços de terceiros que adotem boas práticas de SMS.
- **Tempo de Experiência em Operações:** A sociedade empresária que atestar experiência prévia na condição de Operador em atividades de exploração ou de produção de Petróleo e Gás Natural receberá, em função do tempo de experiência e do local de operação (se em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas), a pontuação estabelecida na Tabela 4 deste Edital. Para a sociedade empresária que, alternativamente, atestar experiência em prestação de serviços técnicos para companhias de petróleo ou que tenha atividades como Não-Operador será computada a metade dos pontos atribuídos àquela que possua experiência prévia como Operador.

**Tabela 4 - Pontuação em Função do Tempo de Experiência e do Local de Operação**

Ambiente Operacional	Tempo de Experiência – T(anos)			
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$	$T \geq 15$
Terra	5	10	15	20
Águas Rasas	10	15	20	25
Águas Profundas/ Ultraprofundas	15	20	25	30

**b) Qualificação por Experiência do Quadro Técnico**

A sociedade empresária que desejar obter qualificação como Operador “B” ou “C” e que não possa atestar experiência operacional prévia poderá se qualificar pela experiência de seu quadro técnico. Para tal, deverá submeter os currículos dos consultores e integrantes do quadro técnico com experiência relevante nas atividades de exploração e produção no Brasil ou no exterior, especificando o tipo de vínculo destes com a sociedade empresária e a responsabilidade de cada um na atividade a ser executada, conforme modelo de Sumário Técnico 03 constante do ANEXO XXIII deste Edital. Cada currículo submetido deve conter a assinatura do profissional, segundo os requisitos da Seção 3.1.

É necessário que a sociedade empresária possua um quadro técnico mínimo que contemple, pelo menos, um profissional com experiência nas atividades de exploração e outro diferente com experiência nas atividades de produção. A experiência operacional dos profissionais integrantes do quadro técnico será avaliada em função do local de atuação nas atividades de exploração e produção, considerando também a experiência de operação em ambientes adversos e ambientalmente sensíveis, conforme especificado na Tabela 5.

**Tabela 5 - Pontuação da sociedade empresária em função da qualificação do quadro técnico: tempo de experiência e tipo de atividade**

Área de atividade	Tempo de experiência T(anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$T \geq 10$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas Rasas	3	5	7
Produção – Águas Rasas	3	5	7
Exploração – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7

Produção – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Operação em Ambientes Adversos	3	5	7
Operação em Áreas Ambientalmente Sensíveis	3	5	7

### 3.4.2.3 Resumo dos critérios de classificação

Para efeitos de enquadramento da sociedade empresária em uma das categorias de qualificação, a ANP utilizará o seguinte critério para a qualificação técnica:

- de 2 a 29 pontos: Operador "C";
- de 30 a 80 pontos: Operador "B";
- 81 pontos ou mais: Operador "A"

A sociedade empresária que desejar obter qualificação como Operador "A", independente da pontuação adquirida, deverá obrigatoriamente ter experiência em atividades de exploração e/ou produção offshore nos últimos 5 anos na condição de Operador.

## 3.5 Qualificação Financeira

Para fins de análise da qualificação econômico-financeira, a sociedade empresária interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Demonstrações Financeiras;
- b) Parecer de Auditor Independente; e
- c) Formulário do ANEXO XXIV

### 3.5.1 Demonstrações Financeiras dos Três Últimos Anos

As demonstrações financeiras às quais se refere o item "a" da Seção 3.5 são as estabelecidas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, para os últimos três exercícios sociais.

Caso a sociedade empresária tenha menos de três exercícios sociais, deverá apresentar as demonstrações dos exercícios já encerrados.

Caso a sociedade empresária tenha sido constituída no exercício social corrente, deverá apresentar as Demonstrações Financeiras Parciais.

A sociedade empresária estrangeira que requerer a qualificação deverá preencher o ANEXO XVIII

### 3.5.2 Parecer de Auditor Independente

O Parecer de Auditor Independente ao qual se refere o item “b” da Seção 3.5 é o exigido de acordo com a Lei 6.404/76 e com a Lei nº 11.638/2007.

O Parecer de Auditor Independente não será exigido nos seguintes casos:

- a) As sociedades empresárias que não tenham sido constituídas por ações que não se enquadrem como de grande porte tal como definido pelas Leis 6.404/76 e 11.638/2007; ou
- b) A sociedade empresária interessada esteja realizando o processo de qualificação por meio de sociedade estrangeira

### 3.5.3 Declarações Financeiras e Planejamento Estratégico

Em atendimento ao item “c” da Seção 3.5 de Edital, a sociedade empresária interessada deverá preencher o ANEXO XXIV , conforme instruções contidas no próprio documento.

### 3.5.4 Patrimônio Líquido Mínimo

#### 3.5.4.1 Qualificação como Operador

A sociedade empresária deverá demonstrar, por meio dos documentos mencionados na Seção 3.5 deste Edital, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior ao Patrimônio Líquido Mínimo requerido para o ambiente operacional onde pretende atuar como Operador, conforme estabelecido na tabela a seguir.

**Tabela 6 - Valores Mínimos de Patrimônio Líquido para Qualificação Financeira**

<b>Ambiente Operacional dos Blocos</b>	<b>Qualificação Requerida</b>	<b>Patrimônio Líquido Mínimo</b>
Águas Ultraprofundas, Profundas, Rasas e Áreas Terrestres	Operador A	R\$ 107.000.000,00
Águas Rasas e Áreas Terrestres	Operador B	R\$ 59.000.000,00
Áreas Terrestres	Operador C	R\$ 3.800.000,00

### **3.5.4.2 Qualificação como Não-Operador**

O Patrimônio Líquido Mínimo requerido para uma sociedade empresária ser qualificada como Não-Operador é de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais).

#### **3.5.4.2.1 Patrimônio Líquido Mínimo para apresentação de oferta em Consórcio e atuação, na condição de não-operador (investidor)**

A sociedade empresária qualificada como Não-Operador, ou a qualificada como Operador, esta quando na condição de não-operador (investidor) em consórcio, para apresentar ofertas, participando como consorciado, em blocos situados em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas deverá demonstrar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrimônio Líquido Mínimo requerido para a categoria de Operador do ambiente operacional onde o bloco está situado, de acordo com a Tabela 6.

### **3.6 Qualificação Jurídica**

A qualificação jurídica será realizada por meio da comprovação de regularidade jurídica. A sociedade empresária deverá apresentar, além dos documentos exigidos na Seção 3.3, os seguintes documentos:

- a) Organograma detalhando toda a cadeia de controle do grupo societário, assinado por Representante Credenciado. Devem ser apresentadas todas as relações de controle direto e indireto, abrangendo eventual(is) holding(s) / pessoa(s) física(s) controladoras e controladas pela sociedade empresária, bem como indicado o respectivo percentual das quotas ou ações com direito a voto de tais controladoras e controladas. Não serão qualificadas sociedades empresárias controladas por ações ao portador, sem identificação explícita de controle, ou cuja constituição da sociedade empresária ou de suas Afiliadas impeça ou dificulte a identificação do(s) controlador(es). Não será admitida, sob qualquer justificativa, a alegação de aplicação da lei do país de origem da sociedade empresária visando manter sigilo sobre seu controle acionário;
- b) Declaração expressa do Representante Credenciado a respeito de toda pendência legal ou judicial relevante, incluindo aquelas que poderão acarretar insolvência, recuperação judicial, falência, ou qualquer outro evento que possa afetar a idoneidade financeira da sociedade empresária; e
- c) Caso o objeto social da sociedade empresária não esteja adequado ao objeto da licitação, será necessária a apresentação do Termo de Compromisso de Adequação do Objeto Social às Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital, assinado por Representante Credenciado, para a assinatura do Contrato de Concessão, caso vencedora.

Sociedades empresárias estrangeiras devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, ou, se aplicável, documentos equivalentes, o Termo de Compromisso conforme ANEXO VIII deste Edital, devidamente assinado pelo Representante Credenciado da sociedade empresária, para constituição de sociedade empresária segundo as Leis Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar, caso vencedora da licitação.

### **3.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para a habilitação no certame, as sociedades empresárias nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a cargo da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão de Contribuição Previdenciária e de Terceiros – RFB/INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, a cargo da Justiça do Trabalho.

As sociedades empresárias que apresentarem registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ficarão dispensadas de apresentar os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima.

A existência de registro da sociedade empresária como devedora constitui fato impeditivo da habilitação, salvo se o registrado comprovar que: a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei; ou, b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

### **3.8 Local, horário e prazo para apresentação dos documentos**

Toda documentação deverá ser remetida à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, aos cuidados da Superintendência de Promoção de Licitações, ou entregue no Serviço de Protocolo da ANP, no seguinte endereço:

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

- **Rio de Janeiro – Escritório Central**

Avenida Rio Branco 65, térreo – Centro



CEP: 20090-004 – Rio de Janeiro/RJ – Brasil.

Toda documentação deverá ser entregue à ANP, de segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 18:00 h, horário de Brasília/DF, respeitando os prazos definidos na Tabela 1 deste Edital.

**Tabela 7 - Formalização de Documentos para Habilitação**

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Sociedades empresárias Estrangeiras		
						Consularização em repartição diplomática (somente se notarizado no exterior)	Exigência de Tradução	
3.3. Manifestação de Interesse	3.3.1	Declaração de Conformidade - Lista de Documentos para a Habilitação	√	Anexo III	√	√	Seguir modelo	
	3.3.2	Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse	√	Anexo IV	√	√	Seguir modelo	
	3.3.3	Procuração para nomeação do Representante Credenciado com as informações complementares	√	Anexo V	√	√	Seguir modelo	
	3.3.4	Termo de Confidencialidade	√	Anexo VI	√	√	Seguir modelo	
	3.3.5	Atos Constitutivos (Estatutos ou Contrato Social)	√	Não	√	√	Tradução Juramentada	
	3.3.5	Certidão Simplificada	Obrigatório para sociedades empresárias nacionais e se aplicável, doc. equivalente para as Sociedades empresáriasestrangeiras		Não	Não	√	Tradução Juramentada
	3.3.5	Comprovação dos poderes e do(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal (is)	Se aplicável	Não	√	√	Tradução Juramentada	
3.10 Taxa de participação	3.10.1	Pagamento das Taxas de Participação	√	Anexo II	√	√	Seguir modelo	
		Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Participação	√	Não	Não	Não	Seguir modelo	
3.4. Qualificação Técnica	3.4.1/3.4.2	Sumário Técnico	√	Anexos XXI , XXII e XXIII	√	√	Seguir modelo	

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Sociedades empresárias Estrangeiras	
						Consularização em repartição diplomática (somente se notariado no exterior)	Exigência de Tradução
3.5. Qualificação Financeira	3.5.1	Demonstrações Financeiras	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
		Resumo das Demonstrações Financeiras	Apenas se aplicável	Anexo XVIII	√	√	Seguir modelo
	3.5.2	Parecer do auditor independente	Apenas se aplicável	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.5.3	Declaração de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico	√	Anexo XII	√	√	Seguir modelo
3.6. Qualificação Jurídica	3.6.a)	Parecer legal ou organograma detalhado da cadeia de controle	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.6.b)	Declaração a respeito de toda pendência legal ou judicial relevante	√	Não	√	√	Tradução Juramentada
	3.6.c)	Termo de Compromisso de adequação do objeto social da sociedade empresária às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural	Se aplicável	Anexo VII	√	√	Seguir modelo
	3.6.1.	Termo de Compromisso para constituição de sociedade empresária segundo as Leis Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar, caso vencedora da licitação.	Apenas para as sociedades empresárias estrangeiras	Anexo VIII	√	√	Seguir modelo
3.6. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista	3.7 a)	Prova de inscrição no CNPJ	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não	Não
	3.7 b)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN)	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não	Não

Natureza	Seção no Edital	Documento	Obrigatoriedade	Modelo	Notarização	Sociedades empresárias Estrangeiras	
						Consularização em repartição diplomática (somente se notariado no exterior)	Exigência de Tradução
	3.7 c)	Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável
	3.7 d)	Certidão de Contribuição Previdenciária e de Terceiros – RFB/INSS	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável
	3.7 e)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa	Apenas para as sociedades empresárias nacionais	Não	Não	Não aplicável	Não aplicável

## **3.9 Dados Técnicos**

### **3.9.1 Informações disponíveis**

Para cada Bacia onde se localizam os Blocos oferecidos na Décima Primeira Rodada de Licitações, foram preparados um ou mais Pacotes de Dados e Informações digitais, conforme relacionado na Tabela 8 da Seção 3.10 deste Edital. Cada pacote é composto de um conjunto de dados regionais, incluindo linhas sísmicas e dados de poços selecionados para cada Setor ou grupo de Setores.

Deve-se ressaltar que o tipo, a quantidade e a qualidade dos dados contidos nos Pacotes de Dados e Informações variam não só entre as Bacias, mas também entre Setores da mesma Bacia. O conteúdo genérico de cada Pacote de Dados e Informações obedecerá, quando disponível, à seguinte estrutura:

#### **Informações Gerais:**

- Cenário e considerações geológicas consubstanciados no sumário geológico como: descrição da geologia, coluna estratigráfica, seções geológicas esquemáticas e outras informações pertinentes.
- Quando disponíveis, poderão ser incluídos estudos de geologia e geofísica contratados pela ANP.

#### **Mapas Temáticos:**

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes mapas:

- Mapa da Bacia com a localização dos Blocos
- Mapa da Bacia com a divisão dos Setores
- Mapa de arcabouço estrutural regional
- Mapas regionais gravimétricos e magnetométricos
- Mapas geológicos dos Setores terrestres

#### **Dados Sísmicos Públicos:**

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Linhas sísmicas 2D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão
- Linhas sísmicas 3D, Pós-Stack, em formato SEG-Y padrão

#### **Dados de Poços Públicos:**

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Perfis compostos.
- Curvas de perfis (formato LAS para dados Pré-ANP e formato LIS ou DLIS para dados de poços Pós-ANP).
- Dados de geoquímica de Pirólise Rock-Eval e % COT.
- Pastas de poços contendo dados e informações geológicas (descrição de amostras de calha, análise de testemunhos, sedimentologia e geoquímica), de perfuração (fluidos, revestimento e cimentação) e de produção (completação, testes, perfilagem e análise de amostras de fluidos) e outras informações pertinentes.

#### **Dados de Gravimetria e Magnetometria Públicos:**

Quando disponíveis, serão incluídos os seguintes dados:

- Dados de gravimetria (x,y e z), formato ASCII.
- Dados de magnetometria (x,y e z), formato ASCII.

Parte das informações nos Pacotes de Dados e Informações poderá ser fornecida também em inglês; contudo, alguns dados, como as pastas de poços, somente estarão disponíveis em português.

### **3.9.2 Acesso e Retirada dos Pacotes de Dados**

O(s) Pacote(s) de Dados e Informações poderá(ão) ser acessado(s) por meio de sistema remoto disponível no sítio eletrônico identificado na Seção 8.2 deste Edital, cuja senha será enviada pela ANP para o Representante Credenciado da sociedade empresária, após a aprovação da documentação de Manifestação de Interesse e a identificação do pagamento da(s) Taxa(s) de Participação. O(s) Pacote(s) de Dados e Informações também poderá(ão) ser retirados no Banco de Dados de Exploração e Produção da ANP (BDEP), observadas as mesmas condições estabelecidas para o envio da senha para acesso remoto.

A retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações deverá ser feita pelo Representante Credenciado da sociedade empresária interessada, devidamente identificado. Esta retirada poderá

ser feita, opcionalmente, por pessoa por este autorizada, também devidamente identificada, mediante autorização específica para retirada do(s) Pacote(s) de Dados e Informações, assinada pelo Representante Credenciado da sociedade empresária e notariada. A autorização deverá ser entregue respeitando os termos da Seção 3.8 deste Edital.

### **3.9.3 Atendimento às sociedades empresárias**

Poderão ser realizadas reuniões formais de trabalho sobre os setores oferecidos. Os seminários da Décima Primeira Rodada de Licitações serão efetuados conforme descrito na Tabela 1 deste Edital. Dúvidas técnicas também poderão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Superintendência de Promoção de Licitações, constante na Seção 8.2 deste Edital.

### **3.10 Taxas de Participação**

Além da obtenção de qualificação técnica, financeira e jurídica e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para estar habilitada a apresentar ofertas durante a Décima Primeira Rodada de Licitações, a sociedade empresária deverá efetuar o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação para o(s) Setor(es) objeto de seu interesse. A(s) Taxa(s) de Participação poderá(ão) ser paga(s) para um Setor ou um grupo de Setores, conforme detalhado na Tabela 8 deste Edital.

A sociedade empresária somente poderá apresentar ofertas para Blocos localizados no(s) Setor(es) para o(s) qual(is) tenha efetuado o pagamento da(s) respectiva(s) Taxa(s) de Participação.

O pagamento da Taxa de Participação poderá ser feito antes mesmo de se submeter à qualificação técnica, financeira, jurídica, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

#### **3.10.1 Pagamentos**

O pagamento da Taxa de Participação é obrigatório e individual para cada sociedade empresária, mesmo aquelas que pretendam apresentar oferta mediante consórcio.

O pagamento deverá ser feito das seguintes formas:

- Por boleto bancário, disponível no sítio da ANP específico para a Décima Primeira Rodada de Licitações; ou
- Por transferência Bancária.

**Dados para transferência:**

Favorecido: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CNPJ do Favorecido: 02.313.673/0002-08

Banco do Brasil

Endereço: Rua Professor Lélío Gama, 105 – Centro/RJ – CEP: 20031-201

N.º da Conta Corrente: 333008-7

N.º da Agência: 2234-9

Em caso de transferência bancária, para facilitar a localização do pagamento da Taxa de Participação, o comprovante deve ser enviado à Superintendência de Promoção de Licitações através do fax indicado na Seção 8.2 deste Edital, informando o número de referência do Depósito.

A sociedade empresária poderá efetuar o pagamento de Taxa(s) de Participação até a data indicada na Tabela 1 deste Edital. O pagamento de Taxa(s) de Participação deve estar em conformidade com o listado na Tabela 8 deste Edital.

### **3.10.2 Pagamentos efetuados no exterior**

Os pagamentos em moeda estrangeira somente podem ser feitos por transferência bancária.

Caso a(s) Taxa(s) de Participação seja(m) paga(s) no exterior, o valor equivalente em Dólares Norte-Americanos deverá ser convertido para o Real pela taxa de câmbio oficial de compra (BACEN/Ptax compra) do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, publicada pelo Banco Central.

Neste caso, a sociedade empresária deverá verificar junto à instituição financeira responsável pela operação a incidência de taxas sobre a transferência de valores, de forma a garantir que o valor exato da(s) Taxa(s) de Participação paga(s) se torne efetivamente disponível para a ANP após a conversão para reais. A ANP solicita que a sociedade empresária entregue uma cópia do comprovante de pagamento.



**Tabela 8 - Agrupamento dos pacotes de dados e Taxa de Participação**

<b>Bacia</b>	<b>Setor</b>	<b>Taxa de Participação<sup>1</sup></b>
Barreirinhas – Águas Profundas	SBAR-AP1	R\$ 125.000,00
	SBAR-AP2	
Barreirinhas – Águas Rasas	SBAR-AR2	R\$ 65.000,00
Ceará – Águas Profundas	SCE-AP3	R\$ 125.000,00
Espírito Santo – Terra	SES-T6	R\$ 30.000,00
Foz do Amazonas <sup>2</sup> – Águas Profundas	SFZA-AP1	R\$ 125.000,00
	SFZA-AP2	
Foz do Amazonas <sup>2</sup> – Águas Rasas	SFZA-AR1	R\$ 65.000,00
	SFZA-AR2	
Pará-Maranhão – Águas Profundas	SPAMA-AP2	R\$ 125.000,00
	SPAMA-AP1	
Potiguar – Águas Profundas	SPOT-AP1	R\$ 125.000,00
Potiguar – Terra	SPOT-T3	R\$ 15.000,00
	SPOT-T5	
Recôncavo – Terra	SREC-T1	R\$ 30.000,00
Sergipe-Alagoas – Terra	SSEAL-T1	R\$ 15.000,00
Parnaíba – Terra	SPN-SE	R\$ 30.000,00
	SPN-N	
	SPN-O	
Espírito Santo – Águas Profundas	SES-AP2	R\$ 207.000,00
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	R\$ 125.000,00
	SPEPB-AP3	
Tucano	STUC-S	R\$ 15.000,00
<b>TODOS OS SETORES</b>		<b>R\$ 1.222.000,00</b>

**Nota:**

1. Os valores listados referem-se apenas ao Setor ou Grupo de Setores citados na tabela.
2. Para efeito de participação, os setores SFZA-AP1 e SFZA-AR1 foram agrupados respectivamente aos setores SFZA-AP2 e SFZA-AR2, não incidindo valor adicional.

### **3.11 Devolução das Taxas de Participação**

A Taxa de Participação não será devolvida pela ANP, ainda que a sociedade empresária desista de participar do certame, obtenha qualificação em categoria diferente da pleiteada ou não seja qualificada.

A Taxa de Participação somente será devolvida quando, por motivos técnicos e fundamentados, a ANP retirar a totalidade da área que corresponde a um determinado Pacote de Dados, conforme previsto na Seção 2 deste Edital.

### **3.12 Divulgação de Informações e Sigilo por parte da ANP**

Durante todo o processo de habilitação para a Décima Primeira Rodada de Licitações, a ANP divulgará a lista das sociedades empresárias participantes. Os documentos de habilitação e as atas da CEL terão caráter público, à exceção das informações acerca das Demonstrações Financeiras, do planejamento estratégico e da escolha dos Setores selecionados de acordo com o Pagamento da Taxa de Participação. A sociedade empresária que tiver alguma objeção à divulgação de quaisquer outras informações previstas neste item deverá manifestar-se através do encaminhamento de Ofício fundamentado à ANP, que decidirá sobre o acolhimento, ou não, dos argumentos expostos.

Mediante solicitação expressa da sociedade empresária, poderá ser divulgada, por parte da ANP, na página de Internet específica para a Décima Primeira Rodada de Licitações, a relação de Bacias de seu interesse. Para tanto, a sociedade empresária deverá encaminhar autorização específica para este fim, conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital.

### **3.13 Habilitação**

A sociedade empresária que tiver obtido qualificação perante à ANP e efetuado o pagamento da(s) Taxa(s) de Participação, estará habilitada a apresentar ofertas para os Blocos localizados no(s) Setor(es) para os quais a(s) Taxa(s) de Participação tenha(m) sido paga(s). A sociedade empresária poderá apresentar ofertas isoladamente, desde que habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta, ou em consórcio que possua ao menos uma de suas sociedades empresárias habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta. As decisões sobre a habilitação de qualquer sociedade empresária serão tomadas pela ANP, por meio da CEL, designada pela Diretoria Colegiada especialmente para a Décima Primeira Rodada de Licitações.

### **3.14 Cancelamento da Habilitação**

As sociedades empresárias terão sua habilitação cancelada nas seguintes hipóteses:

- Decretação de falência ou recuperação (judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação da sociedade empresária;
- A requerimento da sociedade empresária interessada;
- Descumprimento das normas estabelecidas para o processo licitatório;
- Prática de qualquer ato ilícito, comprovado na forma da lei.

### **3.15 Sociedades empresárias sediadas em países específicos**

A CEL poderá solicitar documentos e informações adicionais, não listadas neste Edital, de sociedades empresárias sediadas em países classificados como paraísos fiscais pela Receita Federal do Brasil, bem como de sociedades empresárias sediadas em países classificados como não-cooperantes pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Ministério da Fazenda.

Com base em pareceres técnicos e/ou jurídicos fundamentados, poderá ser indeferida a habilitação de sociedades empresárias provenientes de países citados nesta Seção se a documentação submetida não for suficiente para garantia dos interesses da União como titular dos direitos sobre a exploração e produção de petróleo e gás natural no Brasil.

## 4 APRESENTAÇÃO DE OFERTAS

### 4.1 Programa e Local da Licitação

A apresentação de ofertas da licitação será realizada na data disposta na Tabela 1, Seção 1 deste Edital, em local a ser divulgado pela ANP nos termos da Seção 8.2, de acordo com a seguinte programação:

- **13/05/13 – Credenciamento para o evento**

**15 horas** – Atendimento aos Representantes Credenciados das sociedades empresárias. O credenciamento neste dia estará aberto até às 18 horas.

- **14/05/13 - Primeiro dia de apresentação de ofertas**

**8:00 horas** – Atendimento aos demais participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da licitação.

**9:00 horas** – Abertura da sessão de apresentação de ofertas para a Décima Primeira Rodada de Licitações

- **15/05/13 - Segundo dia de apresentação de ofertas, caso necessário**

**8:00 horas** – Atendimento aos participantes da licitação. O credenciamento estará aberto até o encerramento da licitação.

**9:00 horas** – Abertura da área de ofertas, iniciando pelo setor imediatamente posterior ao último licitado no primeiro dia de apresentação de ofertas, respeitando-se estritamente a sequência da licitação prevista na Seção 4.2 deste Edital.

### 4.2 Sequência da Licitação

A licitação de que trata este Edital será realizada conforme a sequência definida na Tabela 9.

**Tabela 9 - Sequência da licitação**

<b>BACIAS</b>	<b>SETORES</b>
Parnaíba	SPN-SE
	SPN-N
	SPN-O
Foz do Amazonas	SFZA-AP1
	SFZA-AR1
	SFZA-AP2
	SFZA-AR2
Barreirinhas	SBAR-AP1
	SBAR-AP2
	SBAR-AR2
Potiguar	SPOT-T3
	SPOT-T5
	SPOT-AP1
Espírito Santo	SES-AP2
	SES-T6
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1
	SPAMA-AP2
Ceará	SCE-AP3
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2
	SPEPB-AP3
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1
Tucano	STUC-S
Recôncavo	SREC-T1

## **4.3 Garantia de Oferta**

### **4.3.1 Objeto**

A sociedade empresária, ou uma das sociedades empresárias integrantes do consórcio, deverá fornecer à ANP, Garantia(s) de Oferta para o(s) bloco(s) de interesse, respeitando o(s) valor(es) mínimo(s) indicado(s) na Tabela 10 desta Seção, observado o Setor em que o Bloco(s) objeto da oferta está(ão) situado(s). Somente serão admitidas Garantias de Oferta nas modalidades de Carta de Crédito ou Seguro Garantia, de acordo com os modelos constantes no ANEXO XIV deste Edital.

### **4.3.2 Prazo de entrega**

A(s) Garantia(s) deverá(ão) ser entregue(s) à ANP até a data 26/04/2013.

### **4.3.3 Apresentação das Garantias**

Observado o disposto na Seção 4.3.1, as sociedades empresárias, ou uma das sociedades empresárias integrantes do consórcio poderão apresentar Garantias de Oferta no número e valor que desejarem. No decorrer da Licitação, o valor da(s) Garantia(s) de Oferta(s) apresentada(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s) para o(s) Bloco(s) será deduzido do valor total da(s) Garantia(s) entregue(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s).

Todas as ofertas, excetuando-se apenas as que forem desclassificadas durante o certame, terão o valor da(s) Garantia(s) deduzido do valor total da(s) Garantia(s) entregue(s) pela(s) sociedade(s) empresária(s), pois a(s) Garantia(s) ficarão retida(s) e vinculadas(s) à(s) oferta(s), sejam ela(s) vencedora(s) ou válida(s).

Caso a oferta seja apresentada por sociedades empresárias em consórcio, a Garantia de Oferta poderá ser fornecida por qualquer das integrantes do referido consórcio. Neste caso, deve ser indicado, no envelope de apresentação da oferta, a sociedade empresária que forneceu a Garantia de Oferta que ficará vinculada à oferta em questão.

Sociedades empresárias ou consórcios que tenham a intenção de apresentar ofertas para mais de um Bloco deverão se assegurar de que dispõem de Garantia(s) de Oferta em valor suficiente para cobrir o total de suas ofertas, evitando limitar a sua capacidade de atuação durante a Décima Primeira Rodada de Licitações.

**Tabela 10 - Valor das Garantias de Oferta (R\$)**

<b>BACIAS</b>	<b>SETORES</b>	<b>GARANTIA POR BLOCO (R\$)</b>
Parnaíba	SPN-SE	524.000,00
	SPN-N	524.000,00
	SPN-O	524.000,00
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	314.000,00
	SFZA-AP2	327.000,00
	SFZA-AR1	114.000,00
	SFZA-AR2	178.000,00
Barreirinhas	SBAR-AP1	327.000,00
	SBAR-AP2	327.000,00
	SBAR-AR2	178.000,00
Potiguar	SPPOT-T3	106.000,00
	SPOT-T5	106.000,00
	SPOT-AP1	327.000,00
Espírito Santo	SES-T6	106.000,00
	SES-AP2	314.000,00
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	327.000,00
	SPAMA-AP2	327.000,00
Pernambuco- Paraíba	SPEPB-AP2	314.000,00
	SPEPB-AP3	314.000,00
Ceará	SCE-AP3	327.000,00
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	106.000,00
Recôncavo	SREC-T1	106.000,00
Tucano	STUC-S	208.000,00

#### **4.3.4 Validade das Garantias de Oferta**

As Garantias de Oferta deverão ter validade de no mínimo dois meses após a data prevista, neste Edital, para assinatura do Contrato de Concessão.

#### **4.3.5 Modalidades e Emissor das Garantias de Oferta**

As Garantias de Oferta poderão ser fornecidas por meio de Cartas de Crédito emitidas por bancos ou instituições financeiras regularmente registrados no Banco Central do Brasil e aptos a operar. Serão também admitidas Garantias de Oferta na forma de Seguro-Garantia, emitidas por seguradoras autorizadas na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e aptas a operar.

Estas instituições não podem estar sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial e Fiscalização Extraordinária.

Deverão acompanhar as Garantias de Oferta os seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor: cópia autenticada dos atos constitutivos da instituição, da ata de eleição de diretoria, da procuração para o representante e dos documentos dos representantes (CPF e RG).

As apólices de Seguro-Garantia também devem ser acompanhadas do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP.

#### **4.3.6 Execução das garantias**

A Garantia de Oferta deve ter como local de execução exclusivamente a cidade do Rio de Janeiro. Caso não possua filial nesta cidade, o emissor da garantia deve designar um representante para tal finalidade, cabendo-lhe, ademais, a obrigação de comunicar imediatamente à ANP, caso haja alteração deste representante.

A Garantia de Oferta será executada quando:

- a) a sociedade empresária que tenha vencido isoladamente a licitação, ou uma Afiliada por esta indicada, deixar de assinar o Contrato de Concessão no prazo definido pela ANP;
- b) a oferta vencedora tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio, e o Contrato de Concessão não venha a ser assinado por nenhuma das sociedades empresárias integrantes do consórcio ou por uma Afiliada de qualquer dessas sociedades empresárias, no prazo definido pela ANP;



c) na desistência do concorrente vencedor, a sociedade empresária ou o consórcio convocado pela ANP, conforme o disposto no item 6.3.2 deste Edital, manifestar interesse em assumir a oferta vencedora e não assinar o Contrato de Concessão no prazo definido pela ANP.

#### **4.3.7 Devolução das garantias**

A(s) Garantia(s) de Oferta que não estiver(em) associada(s) à(s) proposta(s) válida(s), será(ão) devolvida(s) juntamente com toda a documentação necessária para o seu cancelamento.

A(s) Garantia(s) de Oferta associada(s) à(s) proposta(s) válida(s), mesmo que em valor parcial, somente será(ão) devolvida(s) após a assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão.

A(s) Garantia(s) de Oferta será(ão) devolvida(s) em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir de agendamento junto à Superintendência de Promoção de Licitações da ANP.

Caso a sociedade empresária não retire a(s) Garantia(s), esta(s) será(ão) arquivada(s).

#### **4.4 Composição das Ofertas**

As ofertas serão compostas pelo Bônus de Assinatura, Programa Exploratório Mínimo e Compromisso de Conteúdo Local.

##### **4.4.1 Bônus de Assinatura**

O Bônus de Assinatura corresponde ao montante ofertado para obtenção da concessão do Bloco objeto da oferta e deverá ser pago pelo concorrente vencedor, em parcela única, no prazo estabelecido pela ANP, para a assinatura do Contrato de Concessão.

O Bônus de Assinatura ofertado não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para cada um dos Blocos em oferta, conforme relacionado na Tabela 14, constante do ANEXO XI deste Edital. Qualquer oferta que apresente um Bônus de Assinatura inferior ao valor mínimo definido para o Bloco em questão será desclassificada.

##### **4.4.2 Programa Exploratório Mínimo**

O Programa Exploratório Mínimo, expresso em Unidades de Trabalho (UTs), corresponde ao conjunto de atividades exploratórias a ser executado pelo concessionário. O Programa Exploratório Mínimo ofertado deverá ser obrigatoriamente cumprido durante o Primeiro Período da Fase de Exploração.

As atividades exploratórias aceitas e a relação de equivalência das UTs, com os respectivos valores da garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo, encontram-se na Tabela 15, constante do ANEXO XII deste Edital.

Somente serão aceitas as ofertas de Programa Exploratório Mínimo expressas em números inteiros de Unidades de Trabalho e em valor igual ou superior ao mínimo estabelecido para cada Bloco, conforme relacionado na Tabela 14, constante do ANEXO XI deste Edital. Qualquer oferta que apresente um Programa Exploratório inferior ao valor mínimo definido para o Bloco em questão será desclassificada.

#### 4.4.3 Compromisso de Conteúdo Local

Serão considerados, para efeito de pontuação, apenas os percentuais de Conteúdo Local que estejam compreendidos entre os valores mínimos e máximos definidos na Tabela 11 deste Edital.

O ANEXO XIII deste Edital contém tabelas com os percentuais de Conteúdo Local mínimos, por item e subitem, a serem ofertados. A oferta será feita a partir do preenchimento do compromisso de Conteúdo Local para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIII em valores iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos. O percentual global de Conteúdo Local na Fase de Exploração e na Etapa de Desenvolvimento da Produção, objeto de apuração na oferta, será gerado automaticamente pelo programa de informática fornecido pela ANP, conforme previsto na Seção 4.5 deste Edital, e será calculado a partir dos percentuais de Conteúdo Local ofertados para cada um dos itens e subitens relacionados nas tabelas do ANEXO XIII, ponderados pelo peso do referido item e subitem no investimento previsto para a respectiva atividade (exploração ou desenvolvimento da produção). O peso de cada item deve ser proposto com base no custo total do empreendimento.

**Tabela 11 – Conteúdos Locais Mínimos e Máximos a serem considerados nas ofertas, para a Fase de Exploração e Etapa de Desenvolvimento da Produção**

Localização do Bloco	Fase de Exploração		Etapa de Desenvolvimento	
	Mínimo (%)	Máximo (%)	Mínimo (%)	Máximo (%)
Águas Profundas P* > 400 m	37	55	55	65
Águas Rasas 100 m < P* ≤ 400 m	37	55	55	65
Águas Rasas P* ≤ 100 m	51	60	63	70
Terra	70	80	77	85

\* P = profundidade em metros

#### **4.4.3.1 Oferta de Conteúdo Local em Águas Rasas**

Os Blocos situados em profundidade inferior a 100 metros podem ser identificados na Tabela 12 deste Edital.

Além destes, a Tabela 12 relaciona os Blocos localizados sobre a cota batimétrica de 100 metros, que foram considerados como Blocos situados em profundidade menor ou igual a cem metros ( $\leq$  100 metros) para efeito de enquadramento nas faixas estabelecidas para os percentuais mínimos e máximos da oferta de Conteúdo Local. Tal definição levou em consideração a porção mais representativa do Bloco em relação à faixa de profundidade.

**Tabela 12 - Lista de Blocos considerados em Águas Rasas inferior a 100 m**

Bacia	Setor	Blocos
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-120
		FZA-M-121
		FZA-M-147
		FZA-M-148
		FZA-M-149
		FZA-M-150
		FZA-M-177
		FZA-M-178
		FZA-M-179
		FZA-M-180
		FZA-M-212
		FZA-M-213
		FZA-M-214
		FZA-M-215
		FZA-M-250
		FZA-M-282
		FZA-M-283
		FZA-M-284
		FZA-M-285
		FZA-M-286
		FZA-M-316
		FZA-M-317
		FZA-M-318
		FZA-M-319
		FZA-M-320
		FZA-M-247
		FZA-M-248
		FZA-M-249
		FZA-M-351
		FZA-M-352
FZA-M-353		
FZA-M-354		
FZA-M-385		
FZA-M-386		
FZA-M-387		
FZA-M-420		
FZA-M-1403		
FZA-M-1404		

Bacia	Setor	Blocos
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-321
		FZA-M-388
		FZA-M-389
		FZA-M-391
		FZA-M-393
		FZA-M-454
		FZA-M-455
		FZA-M-457
		FZA-M-459
		FZA-M-461
		FZA-M-463
		FZA-M-530
		FZA-M-531
		FZA-M-535
		FZA-M-537
		FZA-M-604
		FZA-M-609
		FZA-M-641
FZA-M-643		
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-250
		BAR-M-270
		BAR-M-291
		BAR-M-313

#### 4.5 Apresentação das Ofertas

O processo de apresentação de ofertas e determinação da oferta vencedora será guiado pelas seguintes regras:

- As ofertas deverão ser elaboradas em formulários padrão e apresentadas em envelope lacrado, com capa e formulários gerados por programa de informática específico desenvolvido pela ANP, que será disponibilizado na Internet em página da ANP específica para a Décima Primeira Rodada de Licitações, e entregues à CEL, nos horários e no local da licitação.
- Os envelopes deverão conter os formulários de oferta assinados pelo Representante Credenciado da(s) sociedade(s) empresária(s) e a versão dos formulários em meio digital. A oferta em meio digital será homologada com a versão impressa, que é a única versão

oficial. Havendo divergência entre a parte escrita e a digital, ou problemas técnicos na versão digital, valerá o documento escrito e impresso.

- As ofertas deverão ser individuais para cada Bloco oferecido. Não serão admitidas ofertas para grupos de Blocos.
- As ofertas de uma sociedade empresária ou de um consórcio de sociedades empresárias para Blocos localizados em um determinado Setor deverão ser apresentadas em um único envelope contendo a(s) oferta(s) individual(is) para cada Bloco desse Setor. Se uma mesma sociedade empresária apresentar oferta(s) em consórcios diferentes para Blocos distintos localizados no mesmo Setor, a oferta deverá ser apresentada em envelope distinto.
- Nenhuma sociedade empresária, conforme estabelecido no artigo 38, inciso IV, da Lei n.º 9.478/97, poderá fazer mais de uma oferta para um mesmo Bloco, seja individualmente ou em consórcio. Tal limitação é estendida também para sociedade(s) empresária(s) do mesmo grupo societário. Todas as ofertas que envolvam a mesma sociedade empresária, ou sociedades empresárias do seu grupo societário, no mesmo Bloco, serão impugnadas pela CEL.
- A sociedade empresária ou outras sociedades empresárias do mesmo grupo societário poderão participar de outros consórcios para fazer ofertas para Blocos diferentes.
- As ofertas podem ser apresentadas por qualquer sociedade empresária habilitada, qualificada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto da oferta, ou por qualquer consórcio no qual todas as sociedades empresárias integrantes tenham sido individualmente habilitadas e a líder do consórcio tenha sido habilitada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto da oferta
- A sociedade sociedade empresária qualificada como Não-Operador, ou a qualificada como Operador, esta quando na condição de não-operador (investidor) em consórcio, para apresentar ofertas, participando como consorciado, em blocos situados em Terra, Águas Rasas ou Águas Profundas deverá demonstrar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do Patrimônio Líquido Mínimo requerido para a categoria de Operador do ambiente operacional onde o bloco está situado, de acordo com a Tabela 6.
- A CEL verificará o preenchimento dos envelopes e seus documentos inclusos, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar correções pertinentes.
- Os envelopes contendo as ofertas serão abertos imediatamente após o encerramento do prazo para a sua apresentação e serão analisados pela CEL.

- As ofertas vencedoras de cada Bloco em um determinado Setor serão divulgadas antes da abertura do processo de apresentação de ofertas para o Setor seguinte.
- Somente serão aceitas as ofertas realizadas exclusivamente segundo as instruções deste Edital.
- O processo será público e efetuado de maneira transparente.

#### 4.5.1 Critério de apuração das ofertas

O julgamento das ofertas será feito mediante a atribuição de pontos e pesos, conforme indicado a seguir.

- O Bônus de Assinatura terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.1 deste Edital.
- O Programa Exploratório Mínimo terá peso de 40% no cálculo da nota final a ser atribuída à sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.2 deste Edital.
- O Conteúdo Local terá peso de 20% no cálculo da nota final da sociedade empresária ou consórcio concorrente, conforme detalhado na Seção 4.4.3 deste Edital. Deste total, 5% serão atribuídos ao Conteúdo Local ofertado para a Fase de Exploração e 15% serão atribuídos ao Conteúdo Local ofertado para a Etapa de Desenvolvimento da Produção.

Assim, para um máximo de 100 pontos, a nota final a ser atribuída a uma determinada sociedade empresária será composta por 4 (quatro) parcelas, calculadas como segue:

$$\text{NOTA } 1 = 40 \times \left( \frac{\text{Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}}{\text{Maior Bônus de Assinatura ofertado (R\$)}} \right)$$

$$\text{NOTA } 2 = 5 \times \left( \frac{\text{CL(\%) ofertado na Fase de Exploração}}{\text{Maior CL(\%) ofertado na Fase de Exploração}} \right)$$

$$\text{NOTA } 3 = 15 \times \left( \frac{\text{CL(\%) ofertado na Etapa de Desenvolvimento}}{\text{Maior CL(\%) ofertado na Etapa de Desenvolvimento}} \right)$$

$$\text{NOTA } 4 = 40 \times \left( \frac{\text{PEM ofertado em UTs}}{\text{Maior PEM ofertado em UTs}} \right)$$

NOTA FINAL = NOTA 1 + NOTA 2 + NOTA 3 + NOTA 4

#### **4.5.2 Detalhes sobre o cálculo da Nota Final**

As notas 1, 2, 3 e 4 serão calculadas com 5 (cinco) casas decimais, desprezando-se os valores a partir da sexta casa decimal. A Nota Final será calculada através da soma das notas 1, 2, 3 e 4 e será arredondada para 4 (quatro) casas decimais. Quando a quinta casa decimal da Nota Final for igual ou maior que 5 (cinco), a quarta casa decimal será arredondada para cima.

As ofertas serão classificadas segundo a ordem decrescente de notas, sendo declarado vencedor o concorrente cuja oferta obtiver a maior Nota Final.

A CEL realizará a análise, avaliação e classificação das ofertas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e na Lei n.º 9.478/97, desclassificando as ofertas que não satisfizerem as exigências pré-fixadas.

Quando dois ou mais concorrentes obtiverem a mesma nota e não for aplicável o disposto no artigo 42 da Lei n.º 9.478/97, será dado novo prazo para que os concorrentes empatados apresentem novas ofertas. Em nenhum caso as ofertas poderão ser inferiores às ofertas precedentes, tanto no que se refere ao Bônus de Assinatura, como no que se refere ao Programa Exploratório Mínimo e ao Compromisso de Conteúdo Local. Os horários para a apresentação das novas ofertas serão determinados pelo Presidente da CEL. Caso esses concorrentes não apresentem novas ofertas ou se verifique novo empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, realizado em ato público, em hora e local designado pela CEL.

#### **4.6 Apresentação de Ofertas em Consórcio**

Para participar da Décima Primeira Rodada de Licitações, a sociedade empresária terá que se habilitar individualmente. No entanto, será admitida a apresentação de ofertas por sociedades empresárias em consórcios que atendam aos seguintes requisitos:

- Cada consórcio deverá contar com pelo menos uma sociedade empresária qualificada como Operador na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza(m) o(s) Bloco(s) objeto de oferta, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados, que deverão atender, no mínimo, às exigências para qualificação e apresentação de ofertas na condição de não-operador (investidor) definidas no item 3.5.4.2.1.
- O Operador não poderá ter uma participação inferior a 30% no consórcio.
- Cada uma das demais sociedades empresárias consorciadas deverá ter uma participação mínima de 5% no consórcio.



- As sociedades empresárias deverão comprovar o compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação da sociedade empresária líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, conforme modelo de capa de envelope descrito na Seção 4.5 deste Edital.

## 5 HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

O resultado final da licitação de cada Bloco fará parte do Relatório de Julgamento, no qual a CEL proporá a adjudicação do objeto da licitação à sociedade empresária ou consórcio de sociedades empresárias declarado vencedor. No citado relatório constarão, também, informações sobre as ofertas que não foram vencedoras e as, eventualmente, desclassificadas ou declaradas, de forma fundamentada, inexequíveis.

O Relatório de Julgamento será submetido à apreciação da Diretoria-Colegiada da ANP.

Aprovado o Relatório de Julgamento, no todo ou em parte, a ANP fará publicar no Diário Oficial da União e em jornais de grande circulação o resultado do julgamento da licitação.

Publicado o resultado do julgamento da licitação, a ANP convocará as sociedades empresárias vencedoras para a assinatura dos Contratos de Concessão de acordo com o Cronograma previsto na Tabela 1 deste Edital.

A ANP publicará os extratos dos Contratos de Concessão assinados no Diário Oficial da União.

## **6 REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Para os Blocos objeto desta licitação, a Lei n.º 9.478/97 estabelece que as atividades de Exploração e Produção de petróleo e gás natural deverão ser exercidas mediante Contratos de Concessão, outorgados por Licitação.

### **6.1 Requisitos para assinatura do Contrato de Concessão pela(s) sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) da licitação**

Para a assinatura do Contrato de Concessão, é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, conforme Tabela 13, no mesmo número de vias dos Contratos a serem assinados pela sociedade empresária, devendo ser entregue pelo menos uma via original e as demais, cópias autenticadas, observado o prazo estabelecido pela ANP:

#### **a) Informações da sociedade empresária signatária**

A sociedade empresária deverá apresentar, no prazo definido pela ANP, as informações constantes do ANEXO X deste Edital.

#### **b) Comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Certidões Fiscais Negativas ou Positivas, com efeito de Negativas, relativas à Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Tributos e Contribuições Federais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social) e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, ou comprovação do registro cadastral e situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, a cargo da Justiça do Trabalho.

A existência de registro da sociedade empresária como devedora constitui fato impeditivo para assinatura de Contrato de Concessão, salvo se o registrado comprovar que: a) tenha ajuizado demanda com objetivo de discutir a natureza da obrigação, ou do seu valor, e oferecido garantia suficiente ao Juízo, na forma da Lei; ou, b) esteja suspensa a exigibilidade do crédito objeto do registro.

#### **c) Documentos societários**

A sociedade empresária deverá apresentar:

- c.1) cópia autenticada atualizada, na íntegra, dos seus atos constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) ou cópia integral dos atos constitutivos mais recentes e da consolidação das alterações que tenham sido promovidas, devidamente arquivados na Junta Comercial competente;

- c.2) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data em que a documentação para habilitação da sociedade empresária tenha sido protocolada na ANP; e
- c.3) comprovação dos poderes do(s) Representante(s) Legal(is), com os mais recentes atos de eleição dos diretores e do conselho de administração que elegeu a mais recente diretoria, conforme o caso.
- c.4) comprovação de que o objeto social está adequado à exploração e produção de petróleo e gás natural.

Caso, no documento mencionado em (c.2), acima, conste que o mais recente ato arquivado não corresponda a Contrato/Estatuto Social cuja cópia tenha sido apresentada pela sociedade empresária, esta deve (i) apresentar cópia notariada do(s) ato(s) arquivado(s) posteriormente a tal Contrato/Estatuto Social, ou (ii) apresentar declaração, assinada por Representante Credenciado e devidamente notariada, mencionando a que corresponde(m) tal(is) ato(s) - de modo a restar comprovado, inequivocamente, que entre os documentos apresentados pela sociedade empresária encontra-se a versão mais recente de seu Contrato ou Estatuto Social (ou a consolidação das alterações que tenham sido promovidas), bem como as informações mais recentes a respeito de seu(s) Representante(s) Legal(is).

O documento mencionado em (c.3), acima, não será exigido caso, nos Atos Constitutivos (Estatuto ou Contrato Social) possam ser comprovados os poderes do(s) Representante(s) Legal(is) e possam identificados o(s) nome(s) de tal(is) Representante(s).

O requisito mencionado em (c.4), acima, deve constar dos Atos Constitutivos a serem apresentados pela sociedade empresária.

#### **d) Procauração para Nomeação do Representante Credenciado para Assinatura do Contrato de Concessão**

Para a assinatura do Contrato de Concessão, a sociedade empresária deverá apresentar Procauração, nos termos do ANEXO XIX deste Edital, firmada por seu(s) Representante(s) Legal(is), outorgando poderes a um terceiro, que assinará o Contrato de Concessão em nome da sociedade empresária vencedora.

Caso se pretenda nomear Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária como Representante(s) Credenciado(s) para a assinatura do Contrato de Concessão, não será exigida a apresentação desta Procauração, desde que os poderes do nomeado possam ser verificados nos atos constitutivos da sociedade empresária e/ou nos mais recentes atos de eleição dos diretores e do conselho de administração que elegeu a mais recente diretoria. Neste caso, a sociedade empresária deverá indicar o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) nomeado(s) para assinatura do Contrato de Concessão, quando do envio das Informações da Signatária, nos termos do ANEXO X deste Edital.

### **e) Garantia financeira do Programa Exploratório Mínimo**

Para a assinatura do Contrato de Concessão, a sociedade empresária ou o consórcio vencedor deverá apresentar garantia(s) financeira(s) para respaldar o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ofertado, conforme modelos constantes dos ANEXO XV , ANEXO XVI e ANEXO XX deste Edital, nas modalidades previstas nesta Seção. O valor total da(s) garantia(s) apresentada(s) deverá ser igual ao número de Unidades de Trabalho (UTs) ofertadas para o Bloco objeto do Contrato de Concessão, multiplicado pelo valor em Reais da UT para cada Bloco, constante da Tabela 15 deste Edital.

As garantias financeiras do Programa Exploratório Mínimo poderão ser apresentadas nas seguintes modalidades:

#### **e1) Cartas de Crédito**

Serão aceitas Cartas de Crédito emitidas por bancos ou instituições financeiras regularmente registrados no Banco Central do Brasil, desde que tais instituições não estejam sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial e Fiscalização Extraordinária, ou cumprindo penalidade imposta pelo respectivo órgão regulador. Caso as garantias sejam emitidas no exterior, devem apresentar em anexo comprovante de inscrição da instituição financeira em órgão competente, atestando seu regular funcionamento. As cartas de crédito deverão ser emitidas nos termos do modelo do ANEXO XV e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor: cópia autenticada dos atos constitutivos, da ata de eleição de diretoria, da procuração para o representante e dos documentos dos representantes (CPF e RG).

#### **e2) Seguro Garantia**

Serão aceitas apólices de Seguro Garantia, emitidas por seguradora regularmente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que contenham cobertura de resseguro, nos termos do modelo constante do ANEXO XVI deste Edital. As apólices de Seguro Garantia devem ser acompanhadas do contrato de resseguro efetuado por sociedade empresária autorizada pela SUSEP e dos seguintes documentos comprobatórios da condição de representantes legais do emissor: cópia autenticada dos atos constitutivos, da ata de eleição de diretoria, da procuração para o representante e dos documentos dos representantes (CPF e RG).

#### **e3) Penhor de Petróleo e Gás Natural**

Serão admitidos contratos de Penhor de Petróleo e Gás Natural produzido no território nacional, sobre Campos já em Produção, sujeitos à aprovação prévia da ANP e à legislação vigente, conforme modelo constante do ANEXO XX deste Edital. Para que seja aceito como garantia ao Programa Exploratório Mínimo ofertado, o contrato de penhor de Petróleo e Gás Natural deve ser assinado pelas partes, registrado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da circunscrição onde

estiverem localizados os campos cujo Petróleo e Gás Natural será(ão) objeto(s) do penhor, conforme previsto no referido anexo, e entregue à ANP até a data a ser indicada por esta.

**f) Contrato de Consórcio**

Caso a oferta vencedora da licitação tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio, o registro do instrumento constitutivo do consórcio na Junta Comercial competente, subscrito pelos consorciados, deve ser entregue à ANP até a data a ser indicada por esta. O contrato de consórcio deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária na forma do disposto no Artigo 38 da Lei n.º 9.478/97. A sociedade empresária na condição de Operador deverá ter uma participação mínima de 30% no consórcio e cada sociedade empresária deverá ter uma participação mínima de 5% no consórcio, conforme estabelecido na Seção 4.6 deste Edital.

**g) Comprovante de Pagamento do Bônus de Assinatura**

Uma cópia autenticada da Guia de Recolhimento da União (GRU) e do recibo de pagamento do Bônus de Assinatura deverá ser enviada à ANP, acompanhada de documento detalhando a identificação das áreas às quais se refere o pagamento, até a data indicada pela ANP.

**h) Garantia de Performance**

Caso a sociedade empresária vencedora tenha obtido qualificação técnica via experiência do seu grupo societário, deverá apresentar Garantia de Performance conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital. A Garantia de Performance é o documento onde a controladora ou matriz da sociedade empresária vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade signatária.

**6.2 Assinatura de Contrato por Sociedade(s) Empresária(s) Afiliada(s)**

A sociedade empresária ou consórcio vencedor poderá delegar a assinatura do Contrato de Concessão para sociedade(s) empresária(s) Afiliada(s) das sociedade(s) empresária(s) vencedora(s) que tenham sede e administração no Brasil. No caso de sociedade empresária estrangeira que não possua Afiliada estabelecida no Brasil, esta deve, obrigatoriamente, constituir sociedade empresária brasileira com sede e administração no País para figurar como concessionária.

Em se tratando de consórcio, as participações, diretas ou indiretas, de cada sociedade empresária deverão ser idênticas às participações definidas no envelope padrão de apresentação de ofertas.

A sociedade empresária que receber a delegação para assinar o Contrato de Concessão deverá submeter-se à qualificação financeira e jurídica para a mesma categoria na qual a sociedade empresária vencedora da licitação foi qualificada, além de comprovar sua regularidade fiscal e

trabalhista, observando-se o disposto nas Seções 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital. A sociedade empresária habilitada vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade empresária signatária através de Garantia de Performance, conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital.

Em caso de delegação da assinatura do Contrato de Concessão para uma Afiliada, até a data indicada pela ANP deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documentos societários da sociedade empresária signatária, nos termos da Seção 3.3.5 deste Edital;
- b) Organograma, nos termos da Seção 3.6 deste Edital, explicitando o relacionamento entre a sociedade empresária vencedora e a signatária;
- c) Garantia de Performance, conforme modelo constante do ANEXO XVII deste Edital, através da qual a sociedade empresária vencedora deverá garantir plenamente as obrigações assumidas pela sociedade empresária signatária.

**Tabela 13 - Relação dos documentos necessários para assinatura do Contrato de Concessão<sup>1</sup>**

	<b>Documentos Necessários</b>	<b>Descrição</b>	<b>Observações</b>
1	Documentos relativos à qualificação, financeira e jurídica	Se aplicável	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
2	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da administração pública federal	São incorporadas neste item as disposições da Seção 6.1.	Caso haja registro como devedora, a sociedade empresária deve apresentar documentação adicional, conforme solicitado pela ANP.
3	Procuração para nomeação do representante credenciado para assinatura do Contrato de Concessão	ANEXO XIX	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
4	Contrato de Consórcio	Se aplicável	Registrado em junta comercial/original/notarizado.
5	Comprovante de pagamento do bônus de assinatura	De acordo com item 6.1.g)	Cópia autenticada
6	Declaração da sociedade empresária habilitada vencedora para assinatura de Contrato de Concessão através de sociedade empresária Afiliada brasileira	Se aplicável.	Notarização (português) Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
7	Garantia para o Programa Exploratório Mínimo	São incorporadas neste item as disposições da Seção 6.1.e)	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira). A data limite para entrega das garantias financeiras está indicada na Tabela 1.
8	Documento comprobatório dos poderes dos signatários das garantias financeiras	O contrato social/estatutos da instituição financeira e últimas alterações acompanhado da última ata da assembleia que elegeu os atuais diretores.	Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).
9	Garantia de Performance	Conforme modelo do Edital (Anexo XVII) – se aplicável.	Se aplicável. Notarização (português). Consularização/tradução juramentada e notarização (procedência estrangeira).

**Notas:**

1. A documentação deve ser entregue em número de vias idênticas ao número de Contratos de Concessão a serem assinados pela sociedade empresária, sendo pelo menos uma via original (as cópias devem estar autenticadas).

## **6.3 Casos de Desistência**

### **6.3.1 Em caso de consórcio, manifestada por uma das sociedades empresárias participantes**

Caso a oferta vencedora da licitação de um determinado Bloco tenha sido apresentada por sociedades empresárias em consórcio e uma destas sociedades empresárias desista de assinar o Contrato de Concessão, as demais sociedades empresárias integrantes do consórcio poderão assumir as responsabilidades da desistente, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Seção 7 deste Edital.

Para tal, é necessário que a(s) sociedade(s) empresária(s) interessada(s) em assumir as responsabilidades da desistente tenha(m) sido habilitada(s) na categoria mínima exigida para o Setor onde se localiza o Bloco objeto do Contrato de Concessão.



Em nenhuma circunstância será permitida a entrada de nova sociedade empresária no consórcio vencedor antes da assinatura do Contrato de Concessão. Caso nenhuma das sociedades empresárias integrantes do consórcio original assumam as responsabilidades da sociedade empresária desistente, a oferta será desclassificada e aplicar-se-á o disposto na Seção 6.3.2 deste Edital.

### **6.3.2 De uma sociedade empresária ou consórcio como um todo**

Caso a sociedade empresária ou o consórcio vencedor não venha a celebrar o Contrato de Concessão até a data prevista para sua assinatura, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas conforme previsto na Seção 7 deste Edital, serão convocados, por meio de uma única chamada, todos os concorrentes remanescentes.

A convocação será deliberada pela CEL e realizada pela ANP através de comunicação oficial.

Para manifestar seu interesse, o concorrente remanescente deverá atestar que honrará os valores constantes da oferta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação da ANP. Poderá ser utilizada, como compromisso de honrar a proposta vencedora, a garantia de oferta retida nos termos da Seção 4.3.4 deste Edital, desde que permaneça válida. Caso contrário, o concorrente remanescente deverá apresentar nova Garantia de Oferta.

A ordem de classificação das ofertas, constante do Relatório de Julgamento, será utilizada como critério de preferência para a assinatura dos Contratos de Concessão.

A sociedade empresária que manifestar interesse em assumir a oferta vencedora disporá de 30 (trinta) dias corridos para apresentar os documentos exigidos, a partir da convocação por parte da ANP para a assinatura do Contrato de Concessão.

Caso a sociedade empresária que tenha manifestado interesse em assinar o Contrato de Concessão se torne inadimplente no curso deste processo, a Garantia de Oferta, retida ou renovada, será executada.

### **6.4 Contrato por Bloco**

Cada Bloco deverá ser contratado individualmente. Será gerado um Contrato de Concessão para cada Bloco arrematado.

## 7 DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento, por parte da sociedade empresária participante da Décima Primeira Rodada de Licitações, de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste Edital ou nas normas regulatórias editadas pela ANP, a Agência poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) multas;
- b) suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações para obtenção de novas concessões e de contratar com a ANP.

A suspensão temporária do direito de participar de futuras licitações para obtenção de novas concessões e de contratar com a ANP será aplicada, sem prejuízo das demais penalidades anteriormente listadas, quando o infrator praticar atos em prejuízo dos objetivos da licitação. Esta suspensão será aplicada por prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser estendida ao grupo societário da sociedade empresária infratora e prorrogada, a critério da ANP, caso persista a irregularidade que deu origem à suspensão temporária.

## 8 ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES SOBRE A LICITAÇÃO

### 8.1 Foro

As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser decididas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 8.2 Informações e Consultas

Informações sobre a licitação serão publicadas pela ANP no Diário Oficial da União e serão disponibilizadas na página da ANP na Internet específica sobre a licitação.

Esclarecimentos e informações adicionais relativos à Décima Primeira Rodada de Licitações devem ser encaminhados à ANP através de correio, fax ou correio eletrônico, conforme abaixo relacionado:

- Correio:

Décima Primeira Rodada de Licitações

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Superintendência de Promoção de Licitações

Avenida Rio Branco 65, 18º andar

20090-004 Rio de Janeiro – RJ, Brasil

- Fax:

(21) 2112-8539 (do Brasil)

+55-21-2112-8539 (do exterior)

- Correio eletrônico:

rodadas@anp.gov.br

- **A ANP mantém, ainda, um sítio eletrônico específico para Rodada de Licitações**

<http://www.brasil-rounds.gov.br/>

Todos os pedidos de informações e esclarecimentos serão atendidos preferencialmente de acordo com sua ordem de chegada na Superintendência de Promoção de Licitações da ANP e divulgados na página da ANP na Internet específica para a Décima Primeira Rodada de Licitações.

## **9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos da CEL caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência do ato impugnado, a ser recebido somente no efeito devolutivo. A ciência do ato impugnado será feita mediante publicação no Diário Oficial da União. A Diretoria da ANP poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso mediante decisão fundamentada e se houver presentes razões de interesse público. O recurso da sociedade empresária interessada, dirigido à CEL, deverá ser formulado por escrito e instruído com os documentos que comprovem as razões alegadas e protocolado na ANP.

A CEL dará ciência da interposição do recurso aos demais interessados, que poderão apresentar contra-razões em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência. Após a devida instrução o recurso será encaminhado à Diretoria-Colegiada da ANP para conhecimento e julgamento. O concorrente poderá, a qualquer tempo, desistir do recurso interposto.

## **10 DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ANP**

### **10.1 Revogação e Anulação da Licitação**

A ANP poderá revogar, no todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, igualmente, anular o procedimento quando constatada ilegalidade insanável, mediante parecer por escrito e devidamente justificado, dando ciência aos concorrentes.

### **10.2 Revisão de Prazos, Condições e Procedimentos**

A ANP se reserva o direito de, unilateralmente, revisar os cronogramas, condições e procedimentos relativos à Décima Primeira Rodada de Licitações, dando a devida publicidade, podendo inclusive, inabilitar qualquer sociedade empresária previamente habilitada nos casos de comprovada falsidade ideológica, comportamento inidôneo ou submissão de ofertas ou documentos fora das normas exigidas. Nestes casos previstos, não será devolvida a Taxa de Participação.

### **10.3 Casos Omissos**

Casos não previstos neste Edital, relacionados à Décima Primeira Rodada de Licitações, serão analisados pela CEL e submetidos, em grau de recurso administrativo, à apreciação da Diretoria Colegiada da ANP.

## ANEXO I - DETALHAMENTO DOS BLOCOS EM OFERTA

Para fins de oferta nesta Rodada de Licitações, as Bacias Sedimentares brasileiras foram divididas em Setores, os quais, por sua vez, foram divididos em Blocos Exploratórios.

Para delimitação destes, a ANP adotou o *grid* cartográfico do IBGE, resultado da divisão da Carta Internacional ao Milionésimo (CIM), de acordo com o seguinte: i) para Blocos localizados em Setores de Nova Fronteira em Terra, utilizou-se uma escala 1:100.000, *grid* de 30' de longitude e de 30' de latitude, com área aproximada de 3.000 km<sup>2</sup>; ii) para Blocos localizados em Setores de Bacias Maduras em Terra, utilizou-se uma escala 1:10.000, *grid* de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude, com área aproximada de 30 km<sup>2</sup>. iii) para Blocos localizados em Setores de Águas Profundas, utilizou-se uma escala 1:50.000, *grid* de 15' de longitude e de 15' de latitude, com área aproximada de 720 km<sup>2</sup>; iv) para Blocos localizados em Setores de Águas Rasas, utilizou-se uma escala 1:25.000, *grid* de 7'30" de longitude e de 7'30" de latitude, com área aproximada de 180 km<sup>2</sup>.

Em caso de áreas de exclusão nos blocos, o *grid* que foi adotado é formado por células de 3'45" de longitude e de 2'30" de latitude. Informações adicionais a respeito da divisão das Bacias Sedimentares podem ser obtidas na página eletrônica "www.brasil-rounds.gov.br".

Na Décima Primeira Rodada de Licitações são oferecidos 289 Blocos com risco exploratório, localizados em 23 Setores de 11 Bacias Sedimentares brasileiras: Barreirinhas, Ceará, Espírito Santo, Foz do Amazonas, Pará-Maranhão, Parnaíba, Pernambuco-Paraíba, Potiguar, Recôncavo, Sergipe-Alagoas e Tucano.

As bacias, os setores, os blocos e suas respectivas localizações e áreas em km<sup>2</sup> encontram-se a seguir em forma de tabela. Os mapas e as coordenadas (Datum SAD-69) estão listados a seguir em forma de imagens e textos.

Nº	Bacia	Setor	Bloco	Terra / Mar	Área do Bloco (km <sup>2</sup> )
1	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-213	M	769,2
2	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-215	M	769,2
3	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-217	M	769,2
4	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-252	M	769,1
5	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-254	M	769,1
6	Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-256	M	769,1
7	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-298	M	769,0
8	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-300	M	769,0
9	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-302	M	769,0

10	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-304	M	769,0
11	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-340	M	768,9
12	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-342	M	768,9
13	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-344	M	768,9
14	Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-346	M	768,9
15	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-250	M	192,3
16	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-251	M	192,3
17	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-270	M	192,3
18	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-271	M	192,3
19	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-291	M	192,3
20	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-292	M	192,3
21	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-293	M	192,3
22	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-313	M	192,2
23	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-314	M	192,2
24	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-387	M	192,2
25	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-388	M	192,2
26	Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-389	M	192,2
27	Ceará	SCE-AP3	CE-M-603	M	768,7
28	Ceará	SCE-AP3	CE-M-661	M	768,5
29	Ceará	SCE-AP3	CE-M-663	M	512,4
30	Ceará	SCE-AP3	CE-M-665	M	768,5
31	Ceará	SCE-AP3	CE-M-667	M	768,5
32	Ceará	SCE-AP3	CE-M-669	M	768,5
33	Ceará	SCE-AP3	CE-M-715	M	326,3
34	Ceará	SCE-AP3	CE-M-717	M	497,9
35	Ceará	SCE-AP3	CE-M-719	M	768,4
36	Ceará	SCE-AP3	CE-M-721	M	768,4
37	Ceará	SCE-AP3	CE-M-745	M	672,2
38	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-596	M	722,4
39	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-598	M	722,4
40	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-669	M	721,2
41	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-671	M	721,2
42	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-673	M	721,2
43	Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-743	M	720,0
44	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-485	T	23,1
45	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-486	T	27,1
46	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-495	T	44,3
47	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-496	T	23,6
48	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-506	T	30,3
49	Espírito Santo	SES-T6	ES-T-516	T	30,3
50	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-125	M	766,6



51	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-127	M	766,6
52	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-1401	M	574,5
53	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-184	M	766,9
54	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-57	M	766,0
55	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-59	M	766,0
56	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-86	M	766,3
57	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-88	M	766,3
58	Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-90	M	766,3
59	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-255	M	767,1
60	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-257	M	2301,7
61	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-261	M	3069,0
62	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-265	M	3069,0
63	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-399	M	767,6
64	Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-401	M	1535,2
65	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-102	M	191,6
66	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-103	M	191,6
67	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-120	M	191,6
68	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-121	M	191,6
69	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-122	M	191,6
70	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-123	M	191,6
71	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-124	M	191,6
72	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1402	M	191,6
73	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1403	M	191,6
74	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1404	M	191,6
75	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-147	M	191,7
76	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-148	M	191,7
77	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-149	M	191,7
78	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-150	M	191,7
79	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-151	M	191,7
80	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-152	M	191,7
81	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-177	M	191,7
82	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-178	M	191,7
83	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-179	M	191,7
84	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-180	M	191,7
85	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-181	M	191,7
86	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-182	M	191,7
87	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-183	M	191,7
88	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-212	M	191,7
89	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-213	M	191,7
90	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-214	M	191,7
91	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-215	M	191,7

92	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-216	M	191,7
93	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-247	M	191,8
94	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-248	M	191,8
95	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-249	M	191,8
96	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-250	M	191,8
97	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-251	M	191,8
98	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-253	M	191,8
99	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-254	M	191,8
100	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-282	M	191,8
101	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-283	M	191,8
102	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-284	M	191,8
103	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-285	M	191,8
104	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-286	M	191,8
105	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-287	M	191,8
106	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-288	M	191,8
107	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-316	M	191,8
108	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-317	M	191,8
109	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-318	M	191,8
110	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-319	M	191,8
111	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-320	M	191,8
112	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-351	M	191,9
113	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-352	M	191,9
114	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-353	M	191,9
115	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-354	M	191,9
116	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-385	M	191,9
117	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-386	M	191,9
118	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-387	M	191,9
119	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-420	M	191,9
120	Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-85	M	191,6
121	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-321	M	575,6
122	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-322	M	767,4
123	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-324	M	767,4
124	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-388	M	575,7
125	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-389	M	767,6
126	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-391	M	767,6
127	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-393	M	767,6
128	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-395	M	767,6
129	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-397	M	767,6
130	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-454	M	191,9
131	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-455	M	575,9
132	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-457	M	767,8

133	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-459	M	767,8
134	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-461	M	767,8
135	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-463	M	767,8
136	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-465	M	767,8
137	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-467	M	767,8
138	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-530	M	192,0
139	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-531	M	768,0
140	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-535	M	576,0
141	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-537	M	768,0
142	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-539	M	192,0
143	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-604	M	192,0
144	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-609	M	192,0
145	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-641	M	384,1
146	Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-643	M	384,1
147	Para_Maranhao	SPAMA-AP1	PAMA-M-190	M	769,2
148	Para_Maranhao	SPAMA-AP1	PAMA-M-263	M	769,3
149	Para_Maranhao	SPAMA-AP1	PAMA-M-265	M	769,3
150	Para_Maranhao	SPAMA-AP1	PAMA-M-335	M	769,3
151	Para_Maranhao	SPAMA-AP1	PAMA-M-337	M	769,3
152	Para_Maranhao	SPAMA-AP2	PAMA-M-410	M	769,3
153	Parnaíba	SPN-N	PN-T-113	T	2740,7
154	Parnaíba	SPN-N	PN-T-114	T	2995,7
155	Parnaíba	SPN-N	PN-T-46	T	2973,1
156	Parnaíba	SPN-N	PN-T-47	T	3069,0
157	Parnaíba	SPN-N	PN-T-65	T	2907,3
158	Parnaíba	SPN-N	PN-T-98	T	2934,6
159	Parnaíba	SPN-O	PN-T-165	T	3049,9
160	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-136	T	3056,5
161	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-137	T	3056,5
162	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-150	T	3053,3
163	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-151	T	3053,3
164	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-152	T	3053,3
165	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-153	T	3053,3
166	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-166	T	3049,9
167	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-167	T	3049,9
168	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-168	T	3049,9
169	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-169	T	3049,9
170	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-182	T	3046,3
171	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-183	T	3046,3
172	Parnaíba	SPN-SE	PN-T-184	T	2475,3
173	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-459	M	445,9

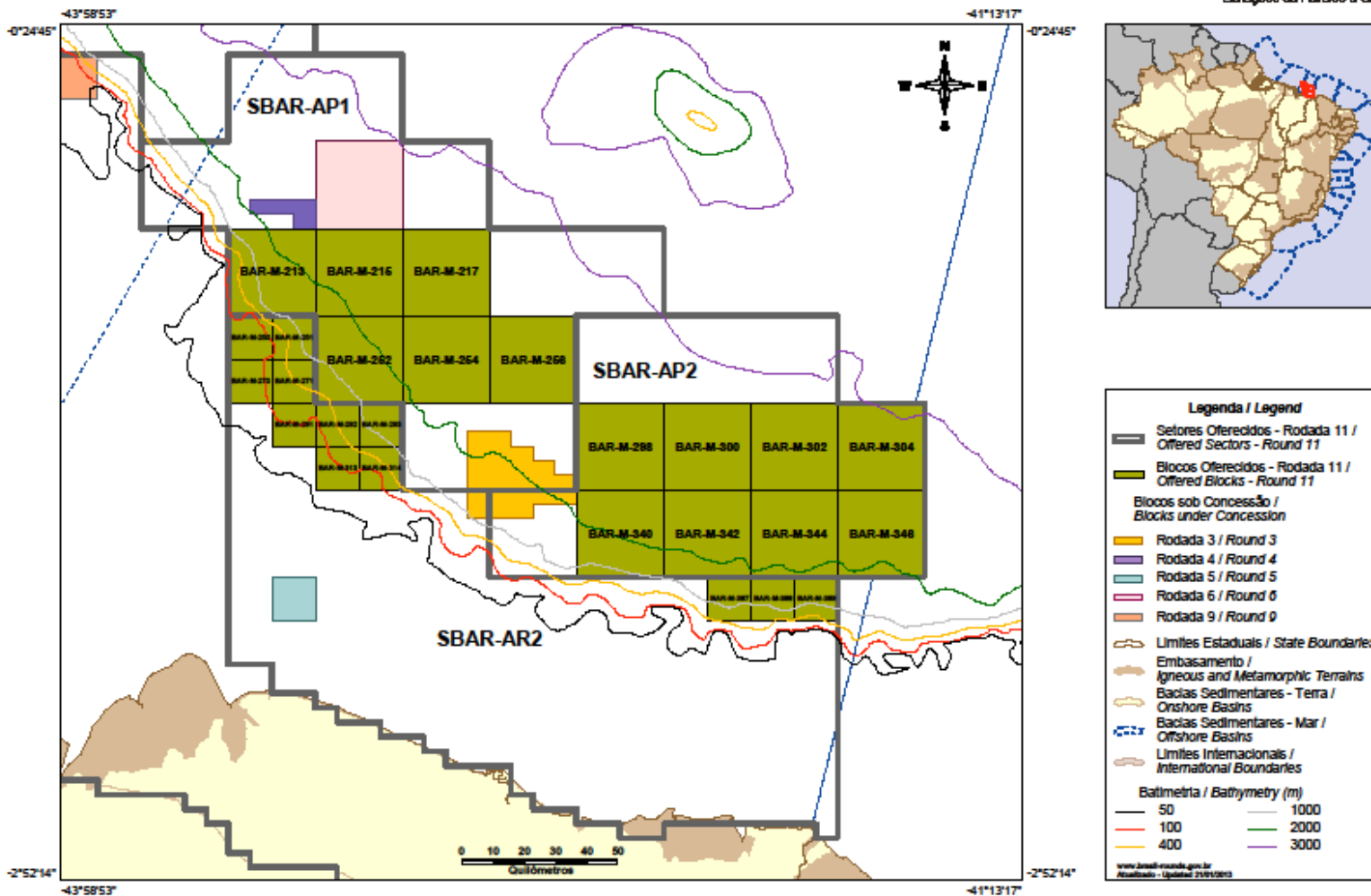
174	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-461	M	764,3
175	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-513	M	763,9
176	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-567	M	540,8
177	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-621	M	477,0
178	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-729	M	508,2
179	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-785	M	761,8
180	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-841	M	761,3
181	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-894	M	507,2
182	Pernambuco_Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-896	M	760,9
183	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-389	M	768,2
184	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-391	M	768,2
185	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-473	M	416,0
186	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-475	M	768,0
187	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-477	M	768,0
188	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-567	M	767,8
189	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-569	M	767,8
190	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-762	M	767,4
191	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-764	M	767,4
192	Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-766	M	767,4
193	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-442	T	31,9
194	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-443	T	17,3
195	Potiguar	SPOT-T3	POT-T-485	T	27,9
196	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-523	T	28,3
197	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-524	T	31,9
198	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-530	T	20,0
199	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-568	T	31,8
200	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-569	T	31,9
201	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-575	T	31,9
202	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-576	T	31,9
203	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-613	T	31,9
204	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-614	T	27,9
205	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-617	T	19,5
206	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-618	T	31,9
207	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-619	T	31,9
208	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-620	T	31,9
209	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-662	T	31,9
210	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-663	T	31,9
211	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-664	T	31,9
212	Potiguar	SPOT-T5	POT-T-665	T	31,9
213	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-104	T	30,4
214	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-105	T	22,9

215	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-106	T	31,4
216	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-107	T	30,6
217	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-115	T	28,7
218	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-116	T	31,3
219	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-117	T	27,5
220	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-118	T	31,3
221	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-65	T	31,4
222	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-75	T	29,7
223	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-76	T	31,4
224	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-84	T	29,0
225	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-85	T	31,4
226	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-86	T	24,8
227	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-94	T	31,4
228	Recôncavo	SREC-T1	REC-T-95	T	31,4
229	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-29	T	31,7
230	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-30	T	31,7
231	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-31	T	31,7
232	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-32	T	31,3
233	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-36	T	31,7
234	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-37	T	31,7
235	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-38	T	31,7
236	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-39	T	23,0
237	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-43	T	31,7
238	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-44	T	31,7
239	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-45	T	27,7
240	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-49	T	31,7
241	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-50	T	31,7
242	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-51	T	26,5
243	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-54	T	31,7
244	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-55	T	31,7
245	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-56	T	31,7
246	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-61	T	31,6
247	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-62	T	26,7
248	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-63	T	28,8
249	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-67	T	31,6
250	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-68	T	16,5
251	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-71	T	31,6
252	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-72	T	26,8
253	SEAL	SSEAL-T1	SEAL-T-78	T	19,4
254	Tucano	STUC-S	TUC-T-130	T	188,8
255	Tucano	STUC-S	TUC-T-131	T	188,8

256	Tucano	STUC-S	TUC-T-132	T	188,8
257	Tucano	STUC-S	TUC-T-133	T	188,8
258	Tucano	STUC-S	TUC-T-138	T	188,7
259	Tucano	STUC-S	TUC-T-139	T	188,7
260	Tucano	STUC-S	TUC-T-140	T	188,7
261	Tucano	STUC-S	TUC-T-141	T	188,7
262	Tucano	STUC-S	TUC-T-142	T	188,7
263	Tucano	STUC-S	TUC-T-146	T	188,6
264	Tucano	STUC-S	TUC-T-147	T	170,2
265	Tucano	STUC-S	TUC-T-148	T	188,6
266	Tucano	STUC-S	TUC-T-149	T	188,6
267	Tucano	STUC-S	TUC-T-150	T	188,6
268	Tucano	STUC-S	TUC-T-151	T	188,6
269	Tucano	STUC-S	TUC-T-152	T	188,6
270	Tucano	STUC-S	TUC-T-154	T	188,5
271	Tucano	STUC-S	TUC-T-155	T	158,3
272	Tucano	STUC-S	TUC-T-156	T	188,5
273	Tucano	STUC-S	TUC-T-157	T	188,5
274	Tucano	STUC-S	TUC-T-158	T	188,5
275	Tucano	STUC-S	TUC-T-161	T	188,4
276	Tucano	STUC-S	TUC-T-162	T	182,7
277	Tucano	STUC-S	TUC-T-163	T	175,4
278	Tucano	STUC-S	TUC-T-164	T	188,4
279	Tucano	STUC-S	TUC-T-165	T	188,4
280	Tucano	STUC-S	TUC-T-166	T	188,4
281	Tucano	STUC-S	TUC-T-167	T	188,4
282	Tucano	STUC-S	TUC-T-168	T	188,4
283	Tucano	STUC-S	TUC-T-169	T	187,7
284	Tucano	STUC-S	TUC-T-172	T	182,7
285	Tucano	STUC-S	TUC-T-173	T	181,6
286	Tucano	STUC-S	TUC-T-174	T	94,1
287	Tucano	STUC-S	TUC-T-176	T	188,2
288	Tucano	STUC-S	TUC-T-177	T	188,2
289	Tucano	STUC-S	TUC-T-178	T	31,4



**Blocos Exploratórios - Setores SBAR-AP1, SBAR-AP2 e SBAR-AR2 - Bacia de Barreirinhas**  
*Exploratory Blocks - SBAR-AP1, SBAR-AP2 and SBAR-AR2 Sectors - Barreirinhas Basin*



BAR-M-300

-1:30:00.000,-42:15:00.000  
-1:30:00.000,-42:00:00.000  
-1:45:00.000,-42:00:00.000  
-1:45:00.000,-42:15:00.000  
-1:30:00.000,-42:15:00.000

BAR-M-342

-1:45:00.000,-42:15:00.000  
-1:45:00.000,-42:00:00.000  
-2:00:00.000,-42:00:00.000  
-2:00:00.000,-42:15:00.000  
-1:45:00.000,-42:15:00.000

BAR-M-387

-2:00:00.000,-42:07:30.000  
-2:00:00.000,-42:00:00.000  
-2:07:30.000,-42:00:00.000  
-2:07:30.000,-42:07:30.000  
-2:00:00.000,-42:07:30.000

BAR-M-256

-1:15:00.000,-42:45:00.000  
-1:15:00.000,-42:30:00.000  
-1:30:00.000,-42:30:00.000  
-1:30:00.000,-42:45:00.000  
-1:15:00.000,-42:45:00.000

BAR-M-340

-1:45:00.000,-42:30:00.000  
-1:45:00.000,-42:15:00.000  
-2:00:00.000,-42:15:00.000  
-2:00:00.000,-42:30:00.000  
-1:45:00.000,-42:30:00.000

BAR-M-254

-1:15:00.000,-43:00:00.000  
-1:15:00.000,-42:45:00.000  
-1:30:00.000,-42:45:00.000  
-1:30:00.000,-43:00:00.000  
-1:15:00.000,-43:00:00.000

BAR-M-292

-1:30:00.000,-43:15:00.000  
-1:30:00.000,-43:07:30.000  
-1:37:30.000,-43:07:30.000  
-1:37:30.000,-43:15:00.000  
-1:30:00.000,-43:15:00.000

BAR-M-293

-1:30:00.000,-43:07:30.000  
-1:30:00.000,-43:00:00.000  
-1:37:30.000,-43:00:00.000



-1:37:30.000,-43:07:30.000  
-1:30:00.000,-43:07:30.000  
BAR-M-252  
-1:15:00.000,-43:15:00.000  
-1:15:00.000,-43:00:00.000  
-1:30:00.000,-43:00:00.000  
-1:30:00.000,-43:15:00.000  
-1:15:00.000,-43:15:00.000  
BAR-M-313  
-1:37:30.000,-43:15:00.000  
-1:37:30.000,-43:07:30.000  
-1:45:00.000,-43:07:30.000  
-1:45:00.000,-43:15:00.000  
-1:37:30.000,-43:15:00.000  
BAR-M-314  
-1:37:30.000,-43:07:30.000  
-1:37:30.000,-43:00:00.000  
-1:45:00.000,-43:00:00.000  
-1:45:00.000,-43:07:30.000  
-1:37:30.000,-43:07:30.000  
BAR-M-213  
-1:00:00.000,-43:30:00.000  
-1:00:00.000,-43:15:00.000  
-1:15:00.000,-43:15:00.000  
-1:15:00.000,-43:30:00.000  
-1:00:00.000,-43:30:00.000  
BAR-M-251  
-1:15:00.000,-43:22:30.000  
-1:15:00.000,-43:15:00.000  
-1:22:30.000,-43:15:00.000  
-1:22:30.000,-43:22:30.000  
-1:15:00.000,-43:22:30.000  
BAR-M-271  
-1:22:30.000,-43:22:30.000  
-1:22:30.000,-43:15:00.000  
-1:30:00.000,-43:15:00.000  
-1:30:00.000,-43:22:30.000  
-1:22:30.000,-43:22:30.000  
BAR-M-291  
-1:30:00.000,-43:22:30.000  
-1:30:00.000,-43:15:00.000  
-1:37:30.000,-43:15:00.000  
-1:37:30.000,-43:22:30.000  
-1:30:00.000,-43:22:30.000  
BAR-M-250  
-1:15:00.000,-43:30:00.000

-1:15:00.000,-43:22:30.000  
-1:22:30.000,-43:22:30.000  
-1:22:30.000,-43:30:00.000  
-1:15:00.000,-43:30:00.000  
BAR-M-270  
-1:22:30.000,-43:30:00.000  
-1:22:30.000,-43:22:30.000  
-1:30:00.000,-43:22:30.000  
-1:30:00.000,-43:30:00.000  
-1:22:30.000,-43:30:00.000  
BAR-M-215  
-1:00:00.000,-43:15:00.000  
-1:00:00.000,-43:00:00.000  
-1:15:00.000,-43:00:00.000  
-1:15:00.000,-43:15:00.000  
-1:00:00.000,-43:15:00.000  
BAR-M-217  
-1:00:00.000,-43:00:00.000  
-1:00:00.000,-42:45:00.000  
-1:15:00.000,-42:45:00.000  
-1:15:00.000,-43:00:00.000  
-1:00:00.000,-43:00:00.000  
BAR-M-298  
-1:30:00.000,-42:30:00.000  
-1:30:00.000,-42:15:00.000  
-1:45:00.000,-42:15:00.000  
-1:45:00.000,-42:30:00.000  
-1:30:00.000,-42:30:00.000  
BAR-M-344  
-1:45:00.000,-42:00:00.000  
-1:45:00.000,-41:45:00.000  
-2:00:00.000,-41:45:00.000  
-2:00:00.000,-42:00:00.000  
-1:45:00.000,-42:00:00.000  
BAR-M-346  
-1:45:00.000,-41:45:00.000  
-1:45:00.000,-41:30:00.000  
-2:00:00.000,-41:30:00.000  
-2:00:00.000,-41:45:00.000  
-1:45:00.000,-41:45:00.000  
BAR-M-302  
-1:30:00.000,-42:00:00.000  
-1:30:00.000,-41:45:00.000  
-1:45:00.000,-41:45:00.000  
-1:45:00.000,-42:00:00.000  
-1:30:00.000,-42:00:00.000

BAR-M-304

-1:30:00.000,-41:45:00.000

-1:30:00.000,-41:30:00.000

-1:45:00.000,-41:30:00.000

-1:45:00.000,-41:45:00.000

-1:30:00.000,-41:45:00.000

BAR-M-388

-2:00:00.000,-42:00:00.000

-2:00:00.000,-41:52:30.000

-2:07:30.000,-41:52:30.000

-2:07:30.000,-42:00:00.000

-2:00:00.000,-42:00:00.000

BAR-M-389

-2:00:00.000,-41:52:30.000

-2:00:00.000,-41:45:00.000

-2:07:30.000,-41:45:00.000

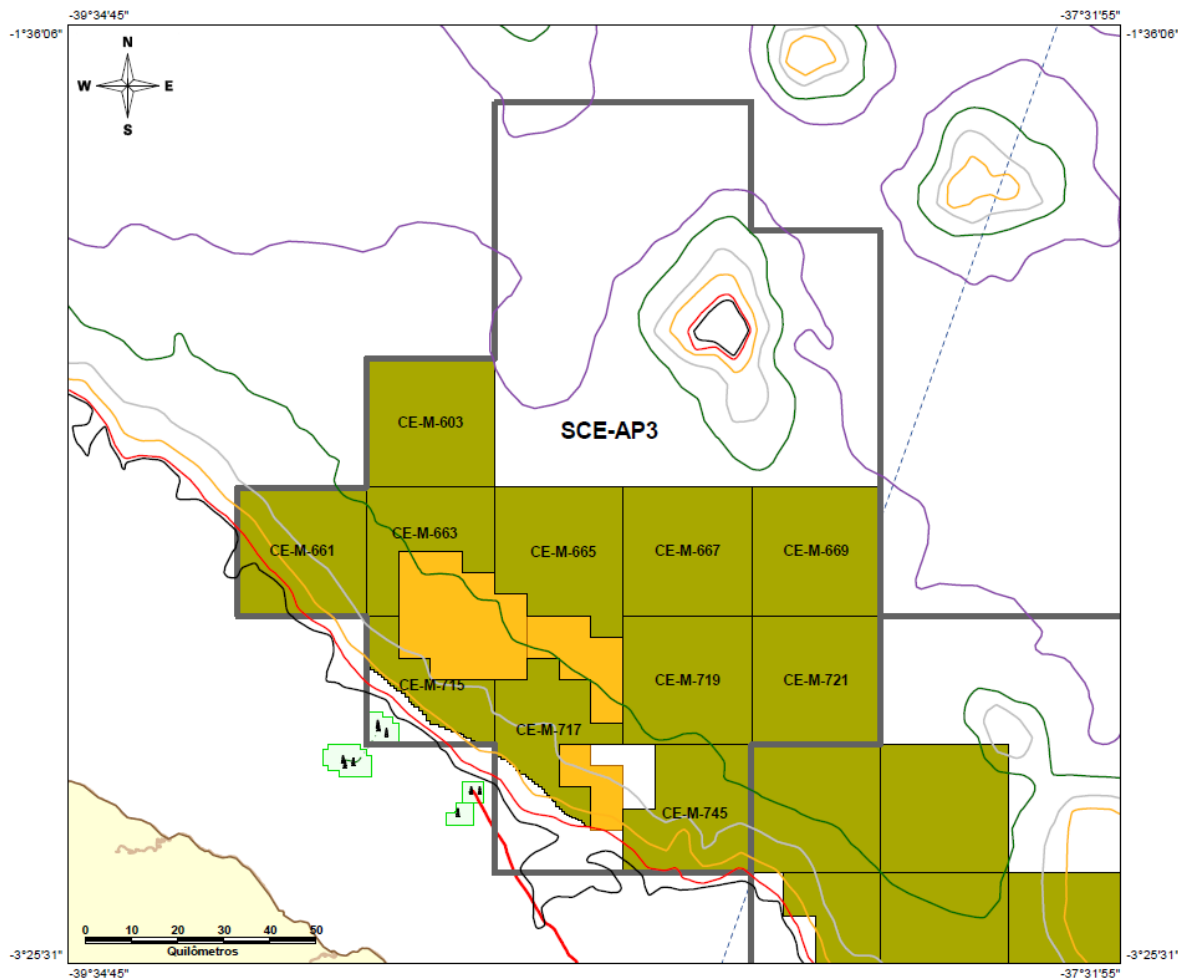
-2:07:30.000,-41:52:30.000

-2:00:00.000,-41:52:30.000



## Blocos Exploratórios - Setor SCE-AP3 - Bacia do Ceará Exploratory Blocks - SCE-AP3 Sector - Ceará Basin

**Brasil**  
**11ª Rodada**  
Licitações de Petróleo e Gás



CE-M-603

-2:15:00.000,-39:00:00.000  
-2:15:00.000,-38:45:00.000  
-2:30:00.000,-38:45:00.000  
-2:30:00.000,-39:00:00.000  
-2:15:00.000,-39:00:00.000

CE-M-663

-2:30:00.000,-39:00:00.000  
-2:30:00.000,-38:45:00.000  
-2:40:00.000,-38:45:00.000  
-2:40:00.000,-38:48:45.000  
-2:37:30.000,-38:48:45.000  
-2:37:30.000,-38:56:15.000  
-2:45:00.000,-38:56:15.000  
-2:45:00.000,-39:00:00.000  
-2:30:00.000,-39:00:00.000

CE-M-715

-2:45:00.000,-39:00:00.000  
-2:45:00.000,-38:56:15.000  
-2:50:00.000,-38:56:15.000  
-2:50:00.000,-38:52:30.000  
-2:52:30.000,-38:52:30.000  
-2:52:30.000,-38:45:00.000  
-3:00:00.000,-38:45:00.000  
-3:00:00.000,-38:46:33.750  
-2:59:50.625,-38:46:33.750  
-2:59:50.625,-38:46:52.500  
-2:59:41.250,-38:46:52.500  
-2:59:41.250,-38:47:20.625  
-2:59:31.875,-38:47:20.625  
-2:59:31.875,-38:47:48.750  
-2:59:13.125,-38:47:48.750  
-2:59:13.125,-38:48:16.875  
-2:59:03.750,-38:48:16.875  
-2:59:03.750,-38:48:35.625  
-2:58:54.375,-38:48:35.625  
-2:58:54.375,-38:48:54.375  
-2:58:45.000,-38:48:54.375  
-2:58:45.000,-38:49:22.500  
-2:58:35.625,-38:49:22.500  
-2:58:35.625,-38:50:00.000  
-2:58:16.875,-38:50:00.000  
-2:58:16.875,-38:50:46.875  
-2:57:58.125,-38:50:46.875  
-2:57:58.125,-38:51:33.750  
-2:57:39.375,-38:51:33.750

-2:57:39.375,-38:52:30.000  
-2:57:11.250,-38:52:30.000  
-2:57:11.250,-38:52:58.125  
-2:56:33.750,-38:52:58.125  
-2:56:33.750,-38:53:26.250  
-2:56:05.625,-38:53:26.250  
-2:56:05.625,-38:53:54.375  
-2:55:37.500,-38:53:54.375  
-2:55:37.500,-38:54:22.500  
-2:55:18.750,-38:54:22.500  
-2:55:18.750,-38:54:41.250  
-2:55:00.000,-38:54:41.250  
-2:55:00.000,-38:55:00.000  
-2:54:31.875,-38:55:00.000  
-2:54:31.875,-38:55:28.125  
-2:54:03.750,-38:55:28.125  
-2:54:03.750,-38:55:56.250  
-2:53:45.000,-38:55:56.250  
-2:53:45.000,-38:56:24.375  
-2:53:26.250,-38:56:24.375  
-2:53:26.250,-38:56:43.125  
-2:53:07.500,-38:56:43.125  
-2:53:07.500,-38:57:11.250  
-2:52:48.750,-38:57:11.250  
-2:52:48.750,-38:57:30.000  
-2:52:30.000,-38:57:30.000  
-2:52:30.000,-38:57:58.125  
-2:52:11.250,-38:57:58.125  
-2:52:11.250,-38:58:16.875  
-2:51:52.500,-38:58:16.875  
-2:51:52.500,-38:58:35.625  
-2:51:33.750,-38:58:35.625  
-2:51:33.750,-38:59:03.750  
-2:51:15.000,-38:59:03.750  
-2:51:15.000,-38:59:31.875  
-2:50:56.250,-38:59:31.875  
-2:50:56.250,-39:00:00.000  
-2:45:00.000,-39:00:00.000  
CE-M-665  
-2:30:00.000,-38:45:00.000  
-2:30:00.000,-38:30:00.000  
-2:47:30.000,-38:30:00.000  
-2:47:30.000,-38:33:45.000  
-2:45:00.000,-38:33:45.000  
-2:45:00.000,-38:41:15.000  
-2:42:30.000,-38:41:15.000

-2:42:30.000,-38:45:00.000  
-2:30:00.000,-38:45:00.000  
CE-M-717  
-2:52:30.000,-38:45:00.000  
-2:52:30.000,-38:41:15.000  
-2:50:00.000,-38:41:15.000  
-2:50:00.000,-38:37:30.000  
-2:52:30.000,-38:37:30.000  
-2:52:30.000,-38:33:45.000  
-2:57:30.000,-38:33:45.000  
-2:57:30.000,-38:30:00.000  
-3:00:00.000,-38:30:00.000  
-3:00:00.000,-38:37:30.000  
-3:05:00.000,-38:37:30.000  
-3:05:00.000,-38:33:45.000  
-3:05:00.000,-38:33:45.000  
-3:09:31.875,-38:33:45.000  
-3:09:31.875,-38:34:22.500  
-3:09:22.500,-38:34:22.500  
-3:09:22.500,-38:34:31.875  
-3:09:13.125,-38:34:31.875  
-3:09:13.125,-38:34:50.625  
-3:08:54.375,-38:34:50.625  
-3:08:54.375,-38:35:18.750  
-3:08:45.000,-38:35:18.750  
-3:08:45.000,-38:35:37.500  
-3:08:35.625,-38:35:37.500  
-3:08:35.625,-38:35:56.250  
-3:08:26.250,-38:35:56.250  
-3:08:26.250,-38:36:15.000  
-3:08:16.875,-38:36:15.000  
-3:08:16.875,-38:36:33.750  
-3:08:07.500,-38:36:33.750  
-3:08:07.500,-38:36:52.500  
-3:07:48.750,-38:36:52.500  
-3:07:48.750,-38:37:11.250  
-3:07:30.000,-38:37:11.250  
-3:07:30.000,-38:37:30.000  
-3:07:11.250,-38:37:30.000  
-3:07:11.250,-38:37:48.750  
-3:06:43.125,-38:37:48.750  
-3:06:43.125,-38:38:07.500  
-3:06:33.750,-38:38:07.500  
-3:06:33.750,-38:38:16.875  
-3:06:15.000,-38:38:16.875  
-3:06:15.000,-38:38:35.625

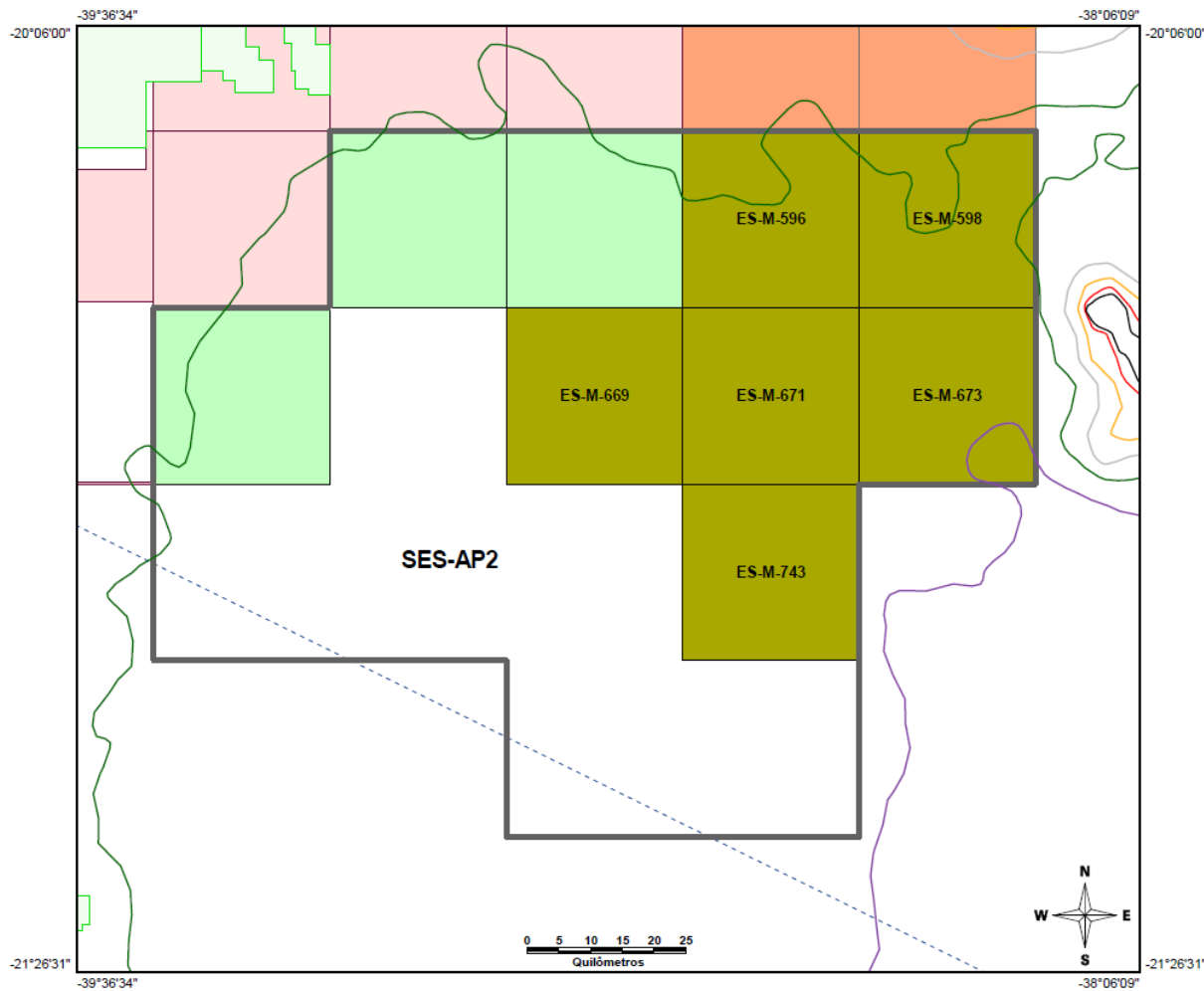
-3:05:56.250,-38:38:35.625  
-3:05:56.250,-38:38:54.375  
-3:05:37.500,-38:38:54.375  
-3:05:37.500,-38:39:13.125  
-3:05:18.750,-38:39:13.125  
-3:05:18.750,-38:39:31.875  
-3:05:00.000,-38:39:31.875  
-3:05:00.000,-38:39:50.625  
-3:04:41.250,-38:39:50.625  
-3:04:41.250,-38:40:18.750  
-3:04:22.500,-38:40:18.750  
-3:04:22.500,-38:40:37.500  
-3:04:03.750,-38:40:37.500  
-3:04:03.750,-38:41:05.625  
-3:03:45.000,-38:41:05.625  
-3:03:45.000,-38:41:24.375  
-3:03:26.250,-38:41:24.375  
-3:03:26.250,-38:41:52.500  
-3:03:26.250,-38:42:01.875  
-3:02:58.125,-38:42:01.875  
-3:02:58.125,-38:42:30.000  
-3:02:39.375,-38:42:30.000  
-3:02:39.375,-38:42:48.750  
-3:02:20.625,-38:42:48.750  
-3:02:20.625,-38:43:16.875  
-3:02:01.875,-38:43:16.875  
-3:02:01.875,-38:43:35.625  
-3:01:43.125,-38:43:35.625  
-3:01:43.125,-38:43:54.375  
-3:01:43.125,-38:44:13.125  
-3:01:24.375,-38:44:13.125  
-3:01:24.375,-38:44:41.250  
-3:01:05.625,-38:44:41.250  
-3:01:05.625,-38:45:00.000  
-2:52:30.000,-38:45:00.000  
CE-M-667  
-2:30:00.000,-38:30:00.000  
-2:30:00.000,-38:15:00.000  
-2:45:00.000,-38:15:00.000  
-2:45:00.000,-38:30:00.000  
-2:30:00.000,-38:30:00.000  
CE-M-719  
-2:45:00.000,-38:30:00.000  
-2:45:00.000,-38:15:00.000  
-3:00:00.000,-38:15:00.000  
-3:00:00.000,-38:30:00.000



-2:45:00.000,-38:30:00.000  
CE-M-669  
-2:30:00.000,-38:15:00.000  
-2:30:00.000,-38:00:00.000  
-2:45:00.000,-38:00:00.000  
-2:45:00.000,-38:15:00.000  
-2:30:00.000,-38:15:00.000  
CE-M-721  
-2:45:00.000,-38:15:00.000  
-2:45:00.000,-38:00:00.000  
-3:00:00.000,-38:00:00.000  
-3:00:00.000,-38:15:00.000  
-2:45:00.000,-38:15:00.000  
CE-M-661  
-2:30:00.000,-39:15:00.000  
-2:30:00.000,-39:00:00.000  
-2:45:00.000,-39:00:00.000  
-2:45:00.000,-39:15:00.000  
-2:30:00.000,-39:15:00.000  
CE-M-745  
-3:00:00.000,-38:26:15.000  
-3:00:00.000,-38:15:00.000  
-3:15:00.000,-38:15:00.000  
-3:15:00.000,-38:30:00.000  
-3:07:30.000,-38:30:00.000  
-3:07:30.000,-38:26:15.000  
-3:00:00.000,-38:26:15.000



**Blocos Exploratórios - Setor SES-AP2 - Bacia Marítima do Espírito Santo**  
*Exploratory Blocks - SES-AP2 Sector - Espírito Santo Offshore Basin*



**Legenda / Legend**

- Setores Oferecidos - Rodada 11 / Offered Sectors - Round 11
- Blocos Oferecidos - Rodada 11 / Offered Blocks - Round 11
- Campos de Produção / Production Fields
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession
- Rodada 6 / Round 6
- Rodada 7 / Round 7
- Rodada 9 / Round 9
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries
- Batimetria / Bathymetry (m)
  - 50
  - 100
  - 400
  - 1000
  - 2000
  - 3000

www.brasil-rodas.gov.br  
Atualizado - Updated 01/02/2010

ES-M-598

-20:15:00.000,-38:30:00.000

-20:15:00.000,-38:15:00.000

-20:30:00.000,-38:15:00.000

-20:30:00.000,-38:30:00.000

-20:15:00.000,-38:30:00.000

ES-M-673

-20:30:00.000,-38:30:00.000

-20:30:00.000,-38:15:00.000

-20:45:00.000,-38:15:00.000

-20:45:00.000,-38:30:00.000

-20:30:00.000,-38:30:00.000

ES-M-596

-20:15:00.000,-38:45:00.000

-20:15:00.000,-38:30:00.000

-20:30:00.000,-38:30:00.000

-20:30:00.000,-38:45:00.000

-20:15:00.000,-38:45:00.000

ES-M-669

-20:30:00.000,-39:00:00.000

-20:30:00.000,-38:45:00.000

-20:45:00.000,-38:45:00.000

-20:45:00.000,-39:00:00.000

-20:30:00.000,-39:00:00.000

ES-M-671

-20:30:00.000,-38:45:00.000

-20:30:00.000,-38:30:00.000

-20:45:00.000,-38:30:00.000

-20:45:00.000,-38:41:15.000

-20:45:00.000,-38:45:00.000

-20:30:00.000,-38:45:00.000

ES-M-743

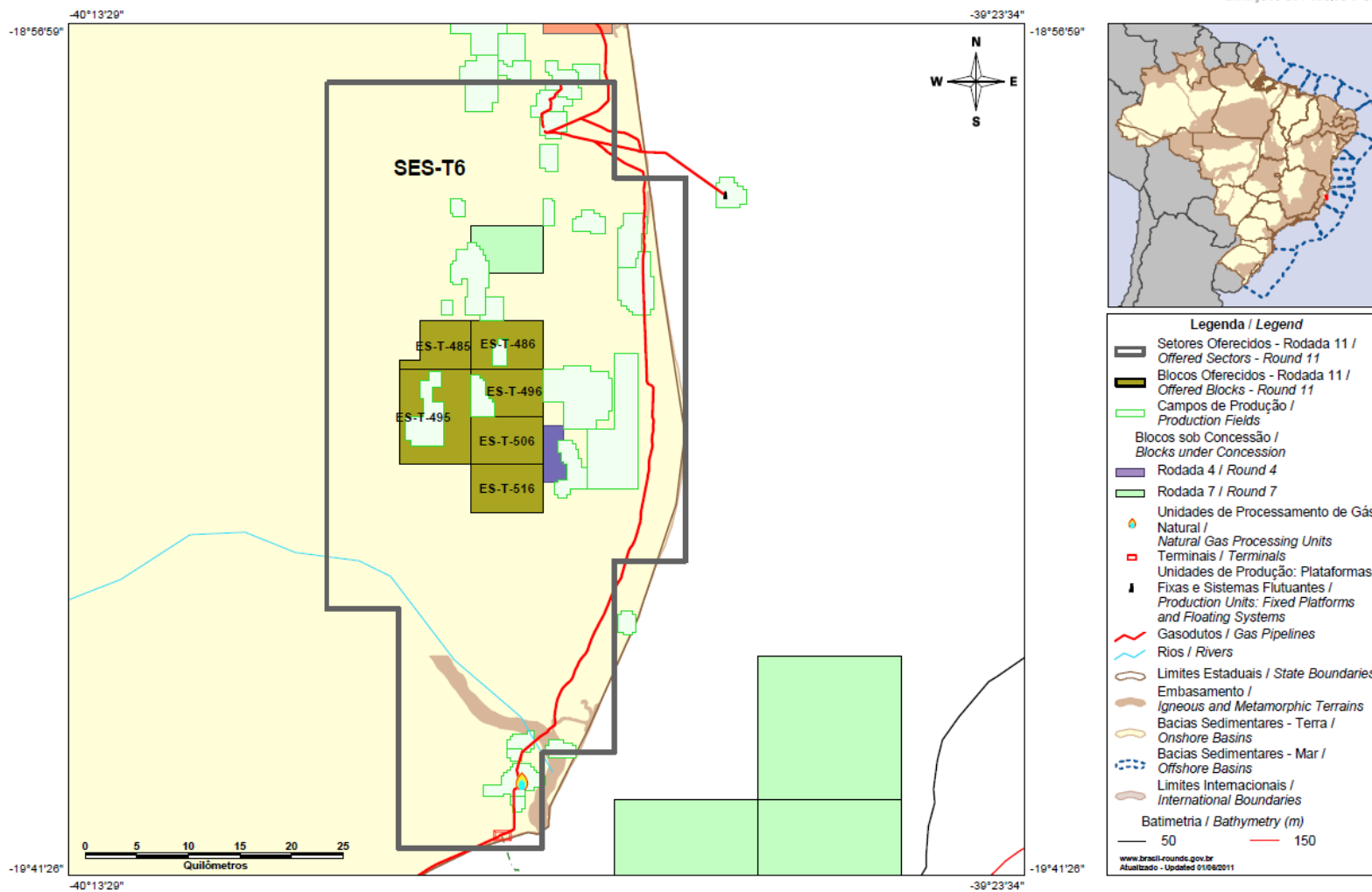
-20:45:00.000,-38:45:00.000

-20:45:00.000,-38:30:00.000

-21:00:00.000,-38:30:00.000

-21:00:00.000,-38:45:00.000

-20:45:00.000,-38:45:00.000



ES-T-485

-19:12:30.000,-39:55:09.375  
-19:12:30.000,-39:52:30.000  
-19:15:00.000,-39:52:30.000  
-19:15:00.000,-39:56:15.000  
-19:14:31.875,-39:56:15.000  
-19:14:31.875,-39:55:09.375  
-19:12:30.000,-39:55:09.375

ES-T-486

-19:12:30.000,-39:52:30.000  
-19:12:30.000,-39:48:45.000  
-19:15:00.000,-39:48:45.000  
-19:15:00.000,-39:52:30.000  
-19:12:30.000,-39:52:30.000  
-19:13:45.000,-39:51:24.375  
-19:14:50.625,-39:51:24.375  
-19:14:50.625,-39:50:37.500  
-19:13:26.250,-39:50:37.500  
-19:13:26.250,-39:51:05.625  
-19:13:45.000,-39:51:05.625  
-19:13:45.000,-39:51:24.375

ES-T-495

-19:15:00.000,-39:56:15.000  
-19:15:00.000,-39:52:30.000  
-19:20:00.000,-39:52:30.000  
-19:20:00.000,-39:56:15.000  
-19:15:00.000,-39:56:15.000  
-19:15:09.375,-39:54:41.250  
-19:15:37.500,-39:54:41.250  
-19:15:37.500,-39:55:09.375  
-19:16:33.750,-39:55:09.375  
-19:16:33.750,-39:55:00.000  
-19:17:30.000,-39:55:00.000  
-19:17:30.000,-39:55:56.250  
-19:18:45.000,-39:55:56.250  
-19:18:45.000,-39:55:37.500  
-19:19:03.750,-39:55:37.500  
-19:19:03.750,-39:53:54.375  
-19:16:43.125,-39:53:54.375  
-19:16:43.125,-39:54:31.875  
-19:15:56.250,-39:54:31.875  
-19:15:56.250,-39:54:03.750  
-19:15:09.375,-39:54:03.750  
-19:15:09.375,-39:54:41.250

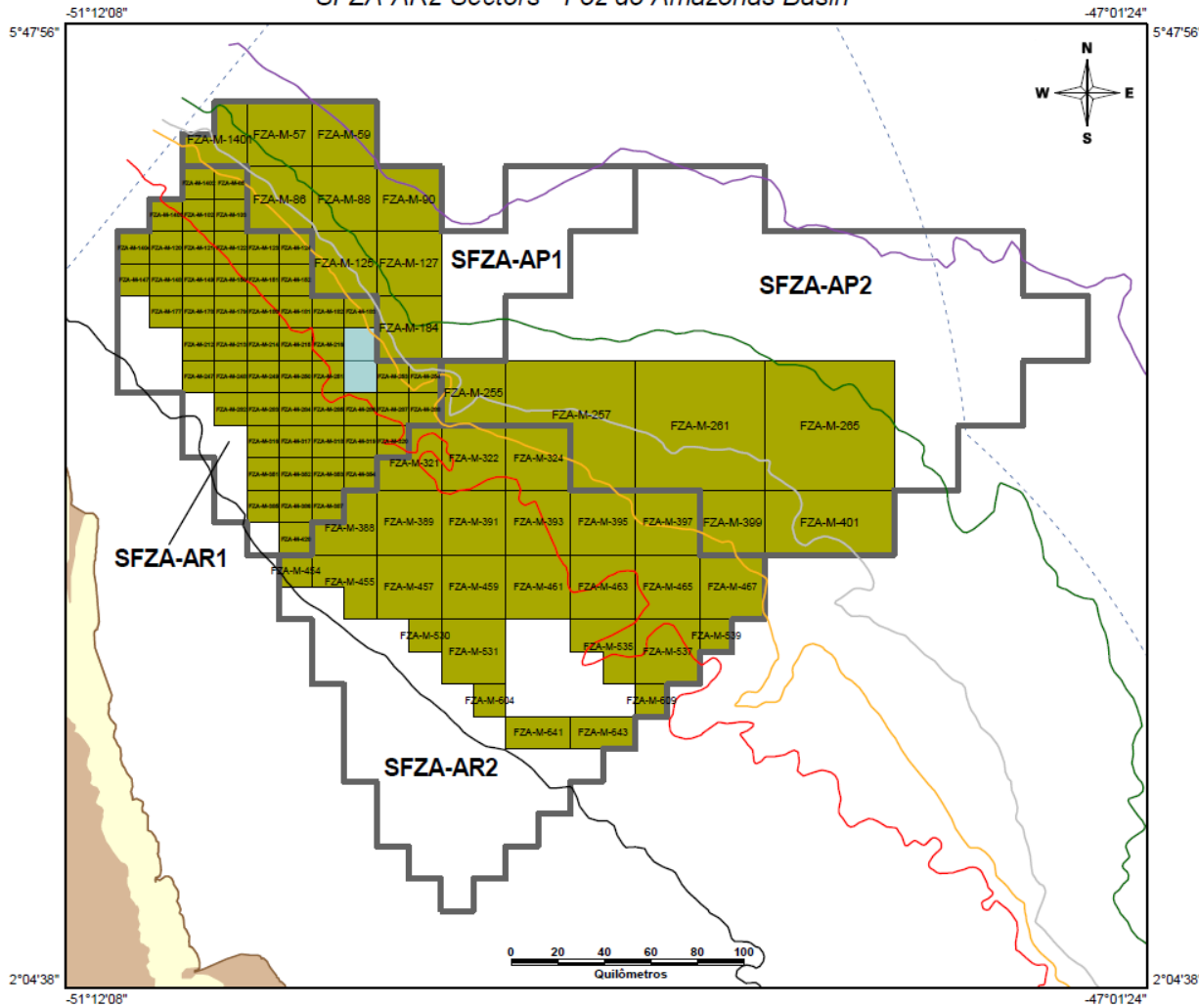
ES-T-496

-19:15:00.000,-39:52:30.000

-19:15:00.000,-39:48:45.000  
-19:17:30.000,-39:48:45.000  
-19:17:30.000,-39:51:15.000  
-19:16:43.125,-39:51:15.000  
-19:16:43.125,-39:51:24.375  
-19:16:33.750,-39:51:24.375  
-19:16:33.750,-39:51:33.750  
-19:16:24.375,-39:51:33.750  
-19:16:24.375,-39:51:43.125  
-19:15:37.500,-39:51:43.125  
-19:15:37.500,-39:51:52.500  
-19:15:28.125,-39:51:52.500  
-19:15:28.125,-39:52:01.875  
-19:15:18.750,-39:52:01.875  
-19:15:18.750,-39:52:30.000  
-19:15:00.000,-39:52:30.000  
ES-T-506  
-19:17:30.000,-39:52:30.000  
-19:17:30.000,-39:48:45.000  
-19:20:00.000,-39:48:45.000  
-19:20:00.000,-39:52:30.000  
-19:17:30.000,-39:52:30.000  
ES-T-516  
-19:20:00.000,-39:52:30.000  
-19:20:00.000,-39:48:45.000  
-19:22:30.000,-39:48:45.000  
-19:22:30.000,-39:52:30.000  
-19:20:00.000,-39:52:30.000



**Blocos Exploratórios - Setores SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AR1 e SFZA-AR2 - Bacia da Foz do Amazonas**  
*Exploratory Blocks - SFZA-AP1, SFZA-AP2, SFZA-AR1 and SFZA-AR2 Sectors - Foz do Amazonas Basin*



**Legenda / Legend**

- Setores Oferecidos - Rodada 11 / Offered Sectors - Round 11
- Blocos Oferecidos - Rodada 11 / Offered Blocks - Round 11
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession
- Rodada 5 / Round 5
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries

**Batimetria / Bathymetry (m)**

- 50
- 100
- 2000
- 400
- 3000

www.brasil-rodada.gov.br  
Atualizado - Updated 21/01/2013

FZA-M-255

4:15:00.000,-49:45:00.000

4:30:00.000,-49:45:00.000

4:30:00.000,-49:30:00.000

4:15:00.000,-49:30:00.000

4:15:00.000,-49:45:00.000

FZA-M-257

4:30:00.000,-49:30:00.000

4:30:00.000,-49:00:00.000

4:00:00.000,-49:00:00.000

4:00:00.000,-49:15:00.000

4:15:00.000,-49:15:00.000

4:15:00.000,-49:30:00.000

4:30:00.000,-49:30:00.000

FZA-M-261

4:30:00.000,-49:00:00.000

4:30:00.000,-48:30:00.000

4:00:00.000,-48:30:00.000

4:00:00.000,-49:00:00.000

4:30:00.000,-49:00:00.000

FZA-M-265

4:30:00.000,-48:30:00.000

4:30:00.000,-48:00:00.000

4:00:00.000,-48:00:00.000

4:00:00.000,-48:30:00.000

4:30:00.000,-48:30:00.000

FZA-M-321

4:15:00.000,-49:45:00.000

4:00:00.000,-49:45:00.000

4:00:00.000,-50:00:00.000

4:07:30.000,-50:00:00.000

4:07:30.000,-49:52:30.000

4:15:00.000,-49:52:30.000

4:15:00.000,-49:45:00.000

FZA-M-322

4:15:00.000,-49:45:00.000

4:15:00.000,-49:30:00.000

4:00:00.000,-49:30:00.000

4:00:00.000,-49:45:00.000

4:15:00.000,-49:45:00.000

FZA-M-324

4:15:00.000,-49:30:00.000

4:15:00.000,-49:15:00.000

4:00:00.000,-49:15:00.000

4:00:00.000,-49:30:00.000

4:15:00.000,-49:30:00.000



FZA-M-388

3:45:00.000,-50:15:00.000

3:52:30.000,-50:15:00.000

3:52:30.000,-50:07:30.000

4:00:00.000,-50:07:30.000

4:00:00.000,-50:00:00.000

3:45:00.000,-50:00:00.000

3:45:00.000,-50:15:00.000

FZA-M-389

4:00:00.000,-50:00:00.000

4:00:00.000,-49:45:00.000

3:45:00.000,-49:45:00.000

3:45:00.000,-50:00:00.000

4:00:00.000,-50:00:00.000

FZA-M-391

4:00:00.000,-49:45:00.000

4:00:00.000,-49:30:00.000

3:45:00.000,-49:30:00.000

3:45:00.000,-49:45:00.000

4:00:00.000,-49:45:00.000

FZA-M-393

4:00:00.000,-49:30:00.000

4:00:00.000,-49:15:00.000

3:45:00.000,-49:15:00.000

3:45:00.000,-49:30:00.000

4:00:00.000,-49:30:00.000

FZA-M-395

4:00:00.000,-49:15:00.000

4:00:00.000,-49:00:00.000

3:45:00.000,-49:00:00.000

3:45:00.000,-49:15:00.000

4:00:00.000,-49:15:00.000

FZA-M-397

4:00:00.000,-49:00:00.000

4:00:00.000,-48:45:00.000

3:45:00.000,-48:45:00.000

3:45:00.000,-49:00:00.000

4:00:00.000,-49:00:00.000

FZA-M-399

4:00:00.000,-48:45:00.000

4:00:00.000,-48:30:00.000

3:45:00.000,-48:30:00.000

3:45:00.000,-48:45:00.000

4:00:00.000,-48:45:00.000

FZA-M-401

4:00:00.000,-48:30:00.000

4:00:00.000,-48:00:00.000  
3:45:00.000,-48:00:00.000  
3:45:00.000,-48:30:00.000  
4:00:00.000,-48:30:00.000  
FZA-M-454  
3:37:30.000,-50:15:00.000  
3:37:30.000,-50:22:30.000  
3:45:00.000,-50:22:30.000  
3:45:00.000,-50:15:00.000  
3:37:30.000,-50:15:00.000  
FZA-M-455  
3:45:00.000,-50:15:00.000  
3:45:00.000,-50:00:00.000  
3:30:00.000,-50:00:00.000  
3:30:00.000,-50:07:30.000  
3:37:30.000,-50:07:30.000  
3:37:30.000,-50:15:00.000  
3:45:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-457  
3:45:00.000,-50:00:00.000  
3:45:00.000,-49:45:00.000  
3:30:00.000,-49:45:00.000  
3:30:00.000,-50:00:00.000  
3:45:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-459  
3:45:00.000,-49:45:00.000  
3:45:00.000,-49:30:00.000  
3:30:00.000,-49:30:00.000  
3:30:00.000,-49:45:00.000  
3:45:00.000,-49:45:00.000  
FZA-M-461  
3:45:00.000,-49:30:00.000  
3:45:00.000,-49:15:00.000  
3:30:00.000,-49:15:00.000  
3:30:00.000,-49:30:00.000  
3:45:00.000,-49:30:00.000  
FZA-M-463  
3:45:00.000,-49:15:00.000  
3:45:00.000,-49:00:00.000  
3:30:00.000,-49:00:00.000  
3:30:00.000,-49:15:00.000  
3:45:00.000,-49:15:00.000  
FZA-M-465  
3:45:00.000,-49:00:00.000  
3:45:00.000,-48:45:00.000  
3:30:00.000,-48:45:00.000

3:30:00.000,-49:00:00.000  
3:45:00.000,-49:00:00.000  
FZA-M-467  
3:45:00.000,-48:45:00.000  
3:45:00.000,-48:30:00.000  
3:30:00.000,-48:30:00.000  
3:30:00.000,-48:45:00.000  
3:45:00.000,-48:45:00.000  
FZA-M-530  
3:30:00.000,-49:52:30.000  
3:30:00.000,-49:45:00.000  
3:22:30.000,-49:45:00.000  
3:22:30.000,-49:52:30.000  
3:30:00.000,-49:52:30.000  
FZA-M-531  
3:30:00.000,-49:45:00.000  
3:30:00.000,-49:30:00.000  
3:15:00.000,-49:30:00.000  
3:15:00.000,-49:45:00.000  
3:30:00.000,-49:45:00.000  
FZA-M-535  
3:30:00.000,-49:15:00.000  
3:30:00.000,-49:00:00.000  
3:15:00.000,-49:00:00.000  
3:15:00.000,-49:07:30.000  
3:22:30.000,-49:07:30.000  
3:22:30.000,-49:15:00.000  
3:30:00.000,-49:15:00.000  
FZA-M-537  
3:30:00.000,-49:00:00.000  
3:30:00.000,-48:45:00.000  
3:15:00.000,-48:45:00.000  
3:15:00.000,-49:00:00.000  
3:30:00.000,-49:00:00.000  
FZA-M-539  
3:30:00.000,-48:45:00.000  
3:30:00.000,-48:37:30.000  
3:22:30.000,-48:37:30.000  
3:22:30.000,-48:45:00.000  
3:30:00.000,-48:45:00.000  
FZA-M-604  
3:15:00.000,-49:30:00.000  
3:07:30.000,-49:30:00.000  
3:07:30.000,-49:37:30.000  
3:15:00.000,-49:37:30.000  
3:15:00.000,-49:30:00.000

FZA-M-609

3:15:00.000,-49:00:00.000

3:15:00.000,-48:52:30.000

3:07:30.000,-48:52:30.000

3:07:30.000,-49:00:00.000

3:15:00.000,-49:00:00.000

FZA-M-641

3:07:30.000,-49:30:00.000

3:07:30.000,-49:15:00.000

3:00:00.000,-49:15:00.000

3:00:00.000,-49:30:00.000

3:07:30.000,-49:30:00.000

FZA-M-643

3:07:30.000,-49:00:00.000

3:00:00.000,-49:00:00.000

3:00:00.000,-49:15:00.000

3:07:30.000,-49:15:00.000

3:07:30.000,-49:00:00.000

FZA-M-85

5:15:00.000,-50:37:30.000

5:15:00.000,-50:30:00.000

5:07:30.000,-50:30:00.000

5:07:30.000,-50:37:30.000

5:15:00.000,-50:37:30.000

FZA-M-102

5:07:30.000,-50:45:00.000

5:07:30.000,-50:37:30.000

5:00:00.000,-50:37:30.000

5:00:00.000,-50:45:00.000

5:07:30.000,-50:45:00.000

FZA-M-103

5:07:30.000,-50:37:30.000

5:07:30.000,-50:30:00.000

5:00:00.000,-50:30:00.000

5:00:00.000,-50:37:30.000

5:07:30.000,-50:37:30.000

FZA-M-120

5:00:00.000,-50:52:30.000

5:00:00.000,-50:45:00.000

4:52:30.000,-50:45:00.000

4:52:30.000,-50:52:30.000

5:00:00.000,-50:52:30.000

FZA-M-121

5:00:00.000,-50:45:00.000

5:00:00.000,-50:37:30.000

4:52:30.000,-50:37:30.000

4:52:30.000,-50:45:00.000  
5:00:00.000,-50:45:00.000  
FZA-M-122  
5:00:00.000,-50:37:30.000  
5:00:00.000,-50:30:00.000  
4:52:30.000,-50:30:00.000  
4:52:30.000,-50:37:30.000  
5:00:00.000,-50:37:30.000  
FZA-M-123  
5:00:00.000,-50:30:00.000  
5:00:00.000,-50:22:30.000  
4:52:30.000,-50:22:30.000  
4:52:30.000,-50:30:00.000  
5:00:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-124  
5:00:00.000,-50:22:30.000  
5:00:00.000,-50:15:00.000  
4:52:30.000,-50:15:00.000  
4:52:30.000,-50:22:30.000  
5:00:00.000,-50:22:30.000  
FZA-M-147  
4:52:30.000,-51:00:00.000  
4:52:30.000,-50:52:30.000  
4:45:00.000,-50:52:30.000  
4:45:00.000,-51:00:00.000  
4:52:30.000,-51:00:00.000  
FZA-M-148  
4:52:30.000,-50:52:30.000  
4:52:30.000,-50:45:00.000  
4:45:00.000,-50:45:00.000  
4:45:00.000,-50:52:30.000  
4:52:30.000,-50:52:30.000  
FZA-M-149  
4:52:30.000,-50:45:00.000  
4:52:30.000,-50:37:30.000  
4:45:00.000,-50:37:30.000  
4:45:00.000,-50:45:00.000  
4:52:30.000,-50:45:00.000  
FZA-M-150  
4:52:30.000,-50:37:30.000  
4:52:30.000,-50:30:00.000  
4:45:00.000,-50:30:00.000  
4:45:00.000,-50:37:30.000  
4:52:30.000,-50:37:30.000  
FZA-M-151  
4:52:30.000,-50:30:00.000

4:52:30.000,-50:22:30.000  
4:45:00.000,-50:22:30.000  
4:45:00.000,-50:30:00.000  
4:52:30.000,-50:30:00.000  
FZA-M-152  
4:52:30.000,-50:22:30.000  
4:52:30.000,-50:15:00.000  
4:45:00.000,-50:15:00.000  
4:45:00.000,-50:22:30.000  
4:52:30.000,-50:22:30.000  
FZA-M-177  
4:45:00.000,-50:52:30.000  
4:45:00.000,-50:45:00.000  
4:37:30.000,-50:45:00.000  
4:37:30.000,-50:52:30.000  
4:45:00.000,-50:52:30.000  
FZA-M-178  
4:45:00.000,-50:45:00.000  
4:45:00.000,-50:37:30.000  
4:37:30.000,-50:37:30.000  
4:37:30.000,-50:45:00.000  
4:45:00.000,-50:45:00.000  
FZA-M-179  
4:45:00.000,-50:37:30.000  
4:45:00.000,-50:30:00.000  
4:37:30.000,-50:30:00.000  
4:37:30.000,-50:37:30.000  
4:45:00.000,-50:37:30.000  
FZA-M-180  
4:45:00.000,-50:30:00.000  
4:45:00.000,-50:22:30.000  
4:37:30.000,-50:22:30.000  
4:37:30.000,-50:30:00.000  
4:45:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-181  
4:45:00.000,-50:22:30.000  
4:45:00.000,-50:15:00.000  
4:37:30.000,-50:15:00.000  
4:37:30.000,-50:22:30.000  
4:45:00.000,-50:22:30.000  
FZA-M-182  
4:45:00.000,-50:15:00.000  
4:45:00.000,-50:07:30.000  
4:37:30.000,-50:07:30.000  
4:37:30.000,-50:15:00.000  
4:45:00.000,-50:15:00.000

FZA-M-183

4:45:00.000,-50:07:30.000

4:45:00.000,-50:00:00.000

4:37:30.000,-50:00:00.000

4:37:30.000,-50:07:30.000

4:45:00.000,-50:07:30.000

FZA-M-212

4:37:30.000,-50:45:00.000

4:37:30.000,-50:37:30.000

4:30:00.000,-50:37:30.000

4:30:00.000,-50:45:00.000

4:37:30.000,-50:45:00.000

FZA-M-213

4:37:30.000,-50:37:30.000

4:37:30.000,-50:30:00.000

4:30:00.000,-50:30:00.000

4:30:00.000,-50:37:30.000

4:37:30.000,-50:37:30.000

FZA-M-214

4:37:30.000,-50:30:00.000

4:37:30.000,-50:22:30.000

4:30:00.000,-50:22:30.000

4:30:00.000,-50:30:00.000

4:37:30.000,-50:30:00.000

FZA-M-215

4:37:30.000,-50:22:30.000

4:37:30.000,-50:15:00.000

4:30:00.000,-50:15:00.000

4:30:00.000,-50:22:30.000

4:37:30.000,-50:22:30.000

FZA-M-216

4:37:30.000,-50:15:00.000

4:37:30.000,-50:07:30.000

4:30:00.000,-50:07:30.000

4:30:00.000,-50:15:00.000

4:37:30.000,-50:15:00.000

FZA-M-250

4:30:00.000,-50:22:30.000

4:30:00.000,-50:15:00.000

4:22:30.000,-50:15:00.000

4:22:30.000,-50:22:30.000

4:30:00.000,-50:22:30.000

FZA-M-251

4:30:00.000,-50:15:00.000

4:30:00.000,-50:07:30.000

4:22:30.000,-50:07:30.000

4:22:30.000,-50:15:00.000  
4:30:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-253  
4:30:00.000,-50:00:00.000  
4:30:00.000,-49:52:30.000  
4:22:30.000,-49:52:30.000  
4:22:30.000,-50:00:00.000  
4:30:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-254  
4:30:00.000,-49:52:30.000  
4:30:00.000,-49:45:00.000  
4:22:30.000,-49:45:00.000  
4:22:30.000,-49:52:30.000  
4:30:00.000,-49:52:30.000  
FZA-M-282  
4:22:30.000,-50:37:30.000  
4:22:30.000,-50:30:00.000  
4:15:00.000,-50:30:00.000  
4:15:00.000,-50:37:30.000  
4:22:30.000,-50:37:30.000  
FZA-M-283  
4:22:30.000,-50:30:00.000  
4:22:30.000,-50:22:30.000  
4:15:00.000,-50:22:30.000  
4:15:00.000,-50:30:00.000  
4:22:30.000,-50:30:00.000  
FZA-M-284  
4:22:30.000,-50:22:30.000  
4:22:30.000,-50:15:00.000  
4:15:00.000,-50:15:00.000  
4:15:00.000,-50:22:30.000  
4:22:30.000,-50:22:30.000  
FZA-M-285  
4:22:30.000,-50:15:00.000  
4:22:30.000,-50:07:30.000  
4:15:00.000,-50:07:30.000  
4:15:00.000,-50:15:00.000  
4:22:30.000,-50:15:00.000  
FZA-M-286  
4:22:30.000,-50:07:30.000  
4:22:30.000,-50:00:00.000  
4:15:00.000,-50:00:00.000  
4:15:00.000,-50:07:30.000  
4:22:30.000,-50:07:30.000  
FZA-M-287  
4:22:30.000,-50:00:00.000



4:22:30.000,-49:52:30.000  
4:15:00.000,-49:52:30.000  
4:15:00.000,-50:00:00.000  
4:22:30.000,-50:00:00.000  
FZA-M-288  
4:22:30.000,-49:52:30.000  
4:22:30.000,-49:45:00.000  
4:15:00.000,-49:45:00.000  
4:15:00.000,-49:52:30.000  
4:22:30.000,-49:52:30.000  
FZA-M-316  
4:15:00.000,-50:30:00.000  
4:15:00.000,-50:22:30.000  
4:07:30.000,-50:22:30.000  
4:07:30.000,-50:30:00.000  
4:15:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-317  
4:15:00.000,-50:22:30.000  
4:15:00.000,-50:15:00.000  
4:07:30.000,-50:15:00.000  
4:07:30.000,-50:22:30.000  
4:15:00.000,-50:22:30.000  
FZA-M-318  
4:15:00.000,-50:15:00.000  
4:15:00.000,-50:07:30.000  
4:07:30.000,-50:07:30.000  
4:07:30.000,-50:15:00.000  
4:15:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-319  
4:15:00.000,-50:07:30.000  
4:15:00.000,-50:00:00.000  
4:07:30.000,-50:00:00.000  
4:07:30.000,-50:07:30.000  
4:15:00.000,-50:07:30.000  
FZA-M-320  
4:15:00.000,-50:00:00.000  
4:15:00.000,-49:52:30.000  
4:07:30.000,-49:52:30.000  
4:07:30.000,-50:00:00.000  
4:15:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-247  
4:30:00.000,-50:45:00.000  
4:30:00.000,-50:37:30.000  
4:22:30.000,-50:37:30.000  
4:22:30.000,-50:45:00.000  
4:30:00.000,-50:45:00.000

FZA-M-248

4:30:00.000,-50:37:30.000

4:30:00.000,-50:30:00.000

4:22:30.000,-50:30:00.000

4:22:30.000,-50:37:30.000

4:30:00.000,-50:37:30.000

FZA-M-249

4:30:00.000,-50:30:00.000

4:30:00.000,-50:22:30.000

4:22:30.000,-50:22:30.000

4:22:30.000,-50:30:00.000

4:30:00.000,-50:30:00.000

FZA-M-351

4:07:30.000,-50:30:00.000

4:07:30.000,-50:22:30.000

4:00:00.000,-50:22:30.000

4:00:00.000,-50:30:00.000

4:07:30.000,-50:30:00.000

FZA-M-352

4:07:30.000,-50:22:30.000

4:07:30.000,-50:15:00.000

4:00:00.000,-50:15:00.000

4:00:00.000,-50:22:30.000

4:07:30.000,-50:22:30.000

FZA-M-353

4:07:30.000,-50:15:00.000

4:07:30.000,-50:07:30.000

4:00:00.000,-50:07:30.000

4:00:00.000,-50:15:00.000

4:07:30.000,-50:15:00.000

FZA-M-354

4:07:30.000,-50:07:30.000

4:07:30.000,-50:00:00.000

4:00:00.000,-50:00:00.000

4:00:00.000,-50:07:30.000

4:07:30.000,-50:07:30.000

FZA-M-385

4:00:00.000,-50:30:00.000

4:00:00.000,-50:22:30.000

3:52:30.000,-50:22:30.000

3:52:30.000,-50:30:00.000

4:00:00.000,-50:30:00.000

FZA-M-386

4:00:00.000,-50:22:30.000

4:00:00.000,-50:15:00.000

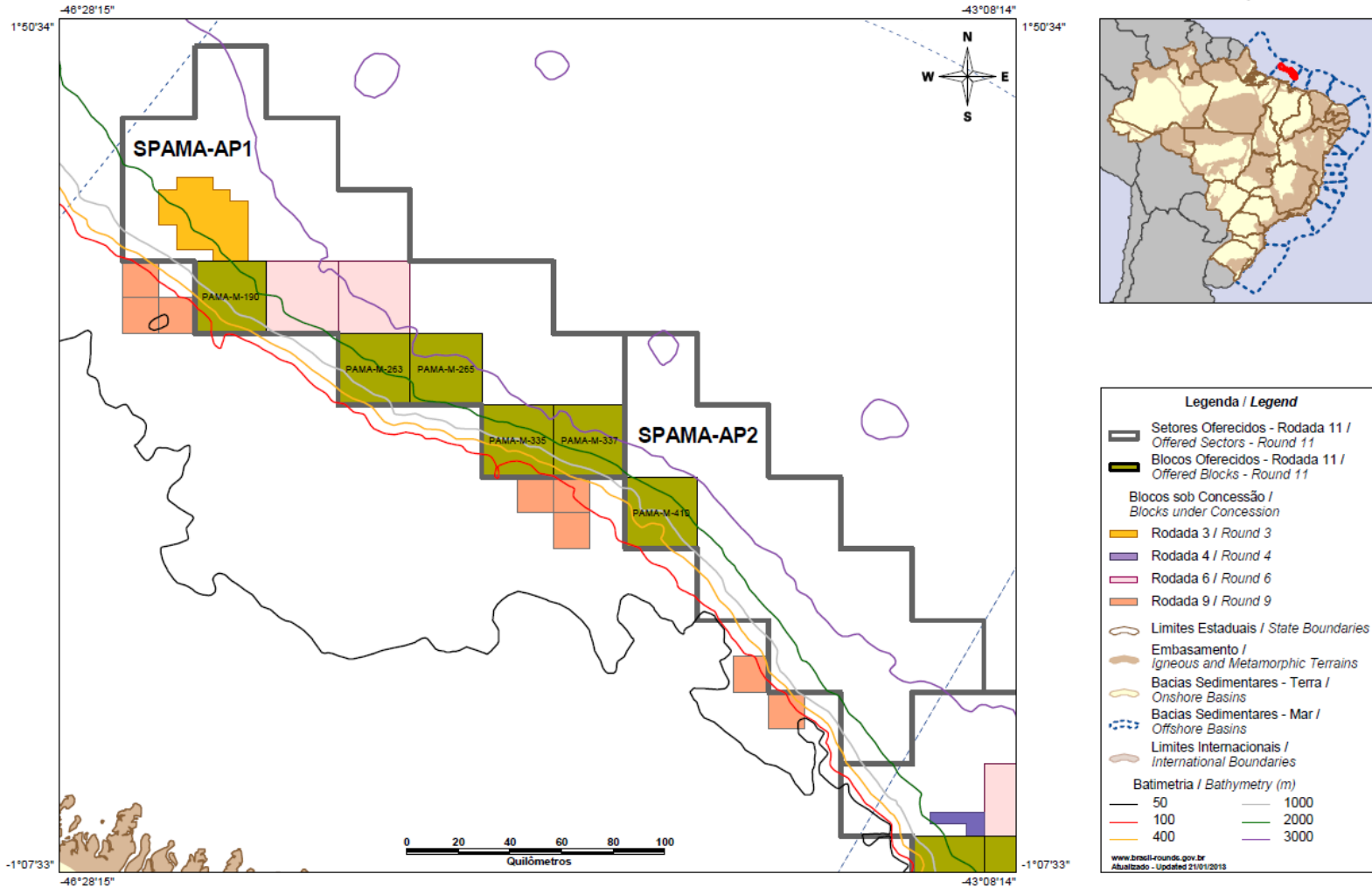
3:52:30.000,-50:15:00.000

3:52:30.000,-50:22:30.000  
4:00:00.000,-50:22:30.000  
FZA-M-387  
4:00:00.000,-50:15:00.000  
4:00:00.000,-50:07:30.000  
3:52:30.000,-50:07:30.000  
3:52:30.000,-50:15:00.000  
4:00:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-420  
3:52:30.000,-50:22:30.000  
3:52:30.000,-50:15:00.000  
3:45:00.000,-50:15:00.000  
3:45:00.000,-50:22:30.000  
3:52:30.000,-50:22:30.000  
FZA-M-57  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
5:30:00.000,-50:30:00.000  
5:30:00.000,-50:15:00.000  
5:15:00.000,-50:15:00.000  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-86  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
5:15:00.000,-50:15:00.000  
5:00:00.000,-50:15:00.000  
5:00:00.000,-50:30:00.000  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-59  
5:30:00.000,-50:15:00.000  
5:30:00.000,-50:00:00.000  
5:15:00.000,-50:00:00.000  
5:15:00.000,-50:15:00.000  
5:30:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-88  
5:15:00.000,-50:15:00.000  
5:15:00.000,-50:00:00.000  
5:00:00.000,-50:00:00.000  
5:00:00.000,-50:15:00.000  
5:15:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-125  
5:00:00.000,-50:15:00.000  
5:00:00.000,-50:00:00.000  
4:45:00.000,-50:00:00.000  
4:45:00.000,-50:15:00.000  
5:00:00.000,-50:15:00.000  
FZA-M-90  
5:15:00.000,-50:00:00.000

5:15:00.000,-49:45:00.000  
5:00:00.000,-49:45:00.000  
5:00:00.000,-50:00:00.000  
5:15:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-127  
5:00:00.000,-50:00:00.000  
5:00:00.000,-49:45:00.000  
4:45:00.000,-49:45:00.000  
4:45:00.000,-50:00:00.000  
5:00:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-184  
4:45:00.000,-50:00:00.000  
4:45:00.000,-49:45:00.000  
4:30:00.000,-49:45:00.000  
4:30:00.000,-50:00:00.000  
4:45:00.000,-50:00:00.000  
FZA-M-1401  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
5:15:00.000,-50:45:00.000  
5:22:30.000,-50:45:00.000  
5:22:30.000,-50:37:30.000  
5:30:00.000,-50:37:30.000  
5:30:00.000,-50:30:00.000  
5:15:00.000,-50:30:00.000  
FZA-M-1402  
5:07:30.000,-50:37:30.000  
5:07:30.000,-50:45:00.000  
5:15:00.000,-50:45:00.000  
5:15:00.000,-50:37:30.000  
5:07:30.000,-50:37:30.000  
FZA-M-1403  
5:00:00.000,-50:45:00.000  
5:00:00.000,-50:52:30.000  
5:07:30.000,-50:52:30.000  
5:07:30.000,-50:45:00.000  
5:00:00.000,-50:45:00.000  
FZA-M-1404  
4:52:30.000,-50:52:30.000  
4:52:30.000,-51:00:00.000  
5:00:00.000,-51:00:00.000  
5:00:00.000,-50:52:30.000  
4:52:30.000,-50:52:30.000



**Blocos Exploratórios - Setores SPAMA-AP1 e SPAMA-AP2 - Bacia do Pará-Maranhão**  
*Exploratory Blocks - SPAMA-AP1 and SPAMA-AP2 Sectors - Pará-Maranhão Basin*



PAMA-M-410

+0:15:00.000,-44:30:00.000

+0:15:00.000,-44:15:00.000

+0:00:00.000,-44:15:00.000

+0:00:00.000,-44:30:00.000

+0:15:00.000,-44:30:00.000

PAMA-M-190

+1:00:00.000,-46:00:00.000

+1:00:00.000,-45:45:00.000

+0:45:00.000,-45:45:00.000

+0:45:00.000,-46:00:00.000

+1:00:00.000,-46:00:00.000

PAMA-M-263

+0:45:00.000,-45:30:00.000

+0:45:00.000,-45:15:00.000

+0:30:00.000,-45:15:00.000

+0:30:00.000,-45:30:00.000

+0:45:00.000,-45:30:00.000

PAMA-M-265

+0:45:00.000,-45:15:00.000

+0:45:00.000,-45:00:00.000

+0:30:00.000,-45:00:00.000

+0:30:00.000,-45:15:00.000

+0:45:00.000,-45:15:00.000

PAMA-M-335

+0:30:00.000,-45:00:00.000

+0:30:00.000,-44:45:00.000

+0:15:00.000,-44:45:00.000

+0:15:00.000,-45:00:00.000

+0:30:00.000,-45:00:00.000

PAMA-M-337

+0:30:00.000,-44:45:00.000

+0:30:00.000,-44:30:00.000

+0:15:00.000,-44:30:00.000

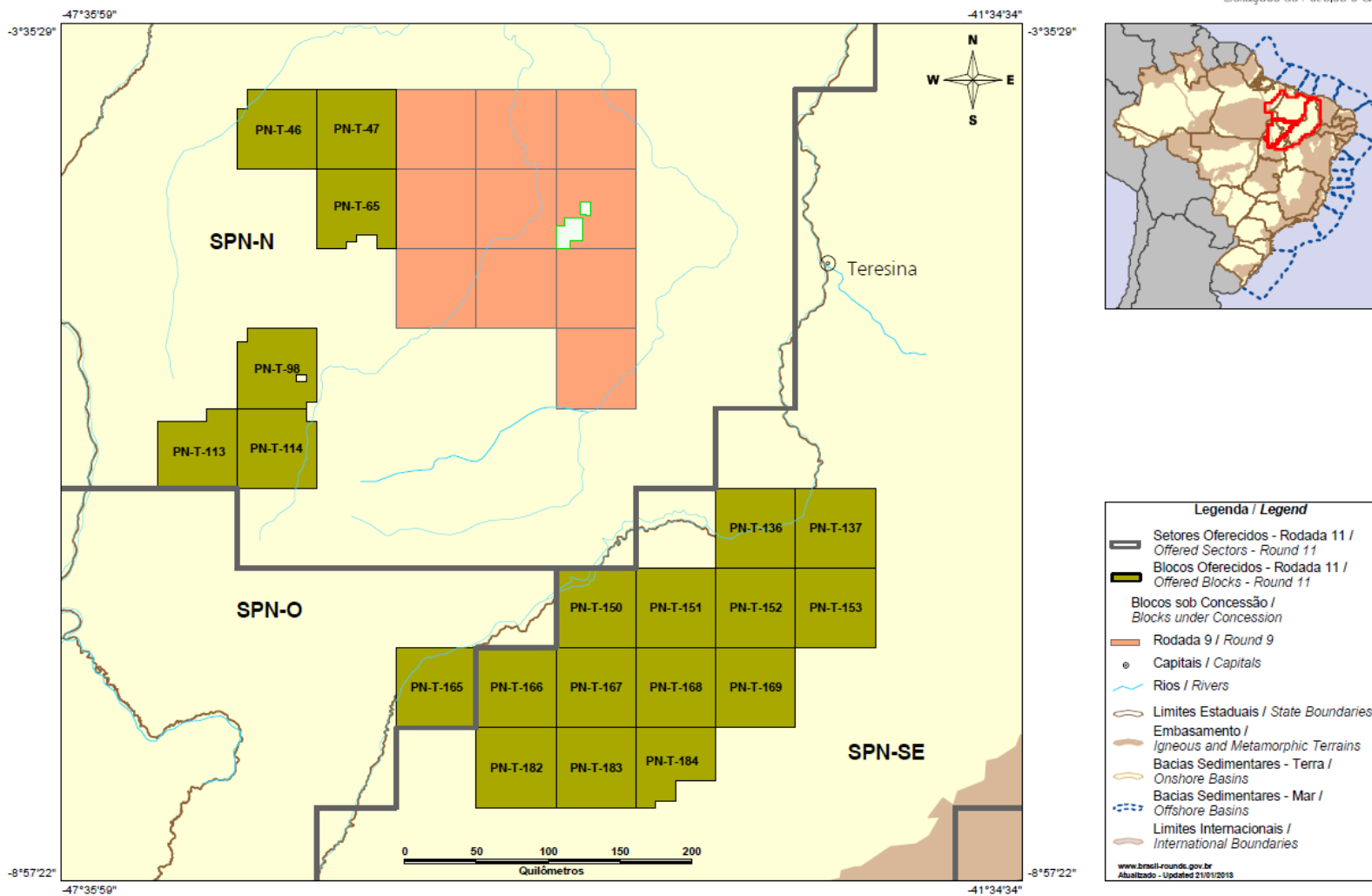
+0:15:00.000,-44:45:00.000

+0:30:00.000,-44:45:00.000



**Blocos Exploratórios - Setores SPN-N, SPN-O e SPN-SE - Bacia do Parnaíba**  
*Exploratory Blocs - SPN-N, SPN-O and SPN-SE Sectors - Parnaíba Basin*

**Brasil**  
**11ª Rodada**  
 Licitações de Petróleo e Gás



PN-T-182

-8:00:00.000,-45:00:00.000  
-8:00:00.000,-44:30:00.000  
-8:30:00.000,-44:30:00.000  
-8:30:00.000,-45:00:00.000  
-8:00:00.000,-45:00:00.000

PN-T-183

-8:00:00.000,-44:30:00.000  
-8:00:00.000,-44:00:00.000  
-8:30:00.000,-44:00:00.000  
-8:30:00.000,-44:30:00.000  
-8:00:00.000,-44:30:00.000

PN-T-184

-8:00:00.000,-44:00:00.000  
-8:00:00.000,-43:30:00.000  
-8:20:00.000,-43:30:00.000  
-8:20:00.000,-43:45:00.000  
-8:27:30.000,-43:45:00.000  
-8:27:30.000,-43:52:30.000  
-8:30:00.000,-43:52:30.000  
-8:30:00.000,-44:00:00.000  
-8:00:00.000,-44:00:00.000

PN-T-47

-4:00:00.000,-46:00:00.000  
-4:00:00.000,-45:30:00.000  
-4:30:00.000,-45:30:00.000  
-4:30:00.000,-46:00:00.000  
-4:00:00.000,-46:00:00.000

PN-T-165

-7:30:00.000,-45:30:00.000  
-7:30:00.000,-45:00:00.000  
-8:00:00.000,-45:00:00.000  
-8:00:00.000,-45:30:00.000  
-7:30:00.000,-45:30:00.000

PN-T-166

-7:30:00.000,-45:00:00.000  
-7:30:00.000,-44:30:00.000  
-8:00:00.000,-44:30:00.000  
-8:00:00.000,-45:00:00.000  
-7:30:00.000,-45:00:00.000

PN-T-150

-7:00:00.000,-44:30:00.000  
-7:00:00.000,-44:00:00.000  
-7:30:00.000,-44:00:00.000  
-7:30:00.000,-44:30:00.000  
-7:00:00.000,-44:30:00.000



PN-T-167

-7:30:00.000,-44:30:00.000  
-7:30:00.000,-44:00:00.000  
-8:00:00.000,-44:00:00.000  
-8:00:00.000,-44:30:00.000  
-7:30:00.000,-44:30:00.000

PN-T-151

-7:00:00.000,-44:00:00.000  
-7:00:00.000,-43:30:00.000  
-7:30:00.000,-43:30:00.000  
-7:30:00.000,-44:00:00.000  
-7:00:00.000,-44:00:00.000

PN-T-113

-6:05:00.000,-47:00:00.000  
-6:05:00.000,-46:41:15.000  
-6:00:00.000,-46:41:15.000  
-6:00:00.000,-46:30:00.000  
-6:30:00.000,-46:30:00.000  
-6:30:00.000,-47:00:00.000  
-6:05:00.000,-47:00:00.000

PN-T-114

-6:00:00.000,-46:30:00.000  
-6:00:00.000,-46:03:45.000  
-6:05:00.000,-46:03:45.000  
-6:05:00.000,-46:00:00.000  
-6:30:00.000,-46:00:00.000  
-6:30:00.000,-46:30:00.000  
-6:00:00.000,-46:30:00.000

PN-T-65

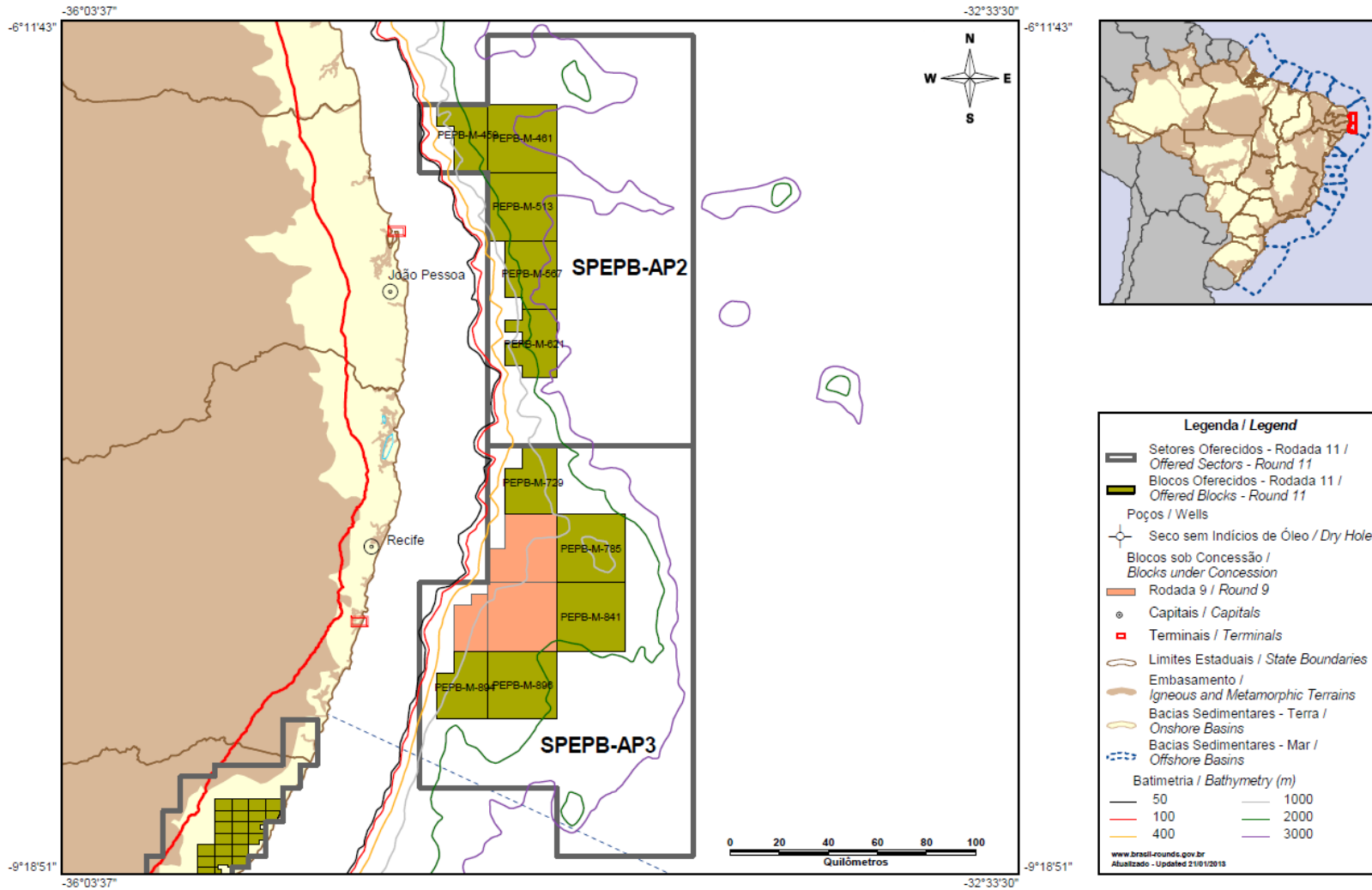
-4:30:00.000,-46:00:00.000  
-4:30:00.000,-45:30:00.000  
-5:00:00.000,-45:30:00.000  
-5:00:00.000,-45:37:30.000  
-4:55:00.000,-45:37:30.000  
-4:55:00.000,-45:45:00.000  
-4:57:30.000,-45:45:00.000  
-4:57:30.000,-45:48:45.000  
-5:00:00.000,-45:48:45.000  
-5:00:00.000,-46:00:00.000  
-4:30:00.000,-46:00:00.000

PN-T-98

-5:30:00.000,-46:26:15.000  
-5:30:00.000,-46:00:00.000  
-5:57:30.000,-46:00:00.000  
-5:57:30.000,-46:03:45.000  
-6:00:00.000,-46:03:45.000

-6:00:00.000,-46:30:00.000  
-5:35:00.000,-46:30:00.000  
-5:35:00.000,-46:26:15.000  
-5:30:00.000,-46:26:15.000  
-5:47:30.000,-46:07:30.000  
-5:50:00.000,-46:07:30.000  
-5:50:00.000,-46:03:45.000  
-5:47:30.000,-46:03:45.000  
-5:47:30.000,-46:07:30.000  
PN-T-168  
-7:30:00.000,-44:00:00.000  
-7:30:00.000,-43:30:00.000  
-8:00:00.000,-43:30:00.000  
-8:00:00.000,-44:00:00.000  
-7:30:00.000,-44:00:00.000  
PN-T-136  
-6:30:00.000,-43:30:00.000  
-6:30:00.000,-43:00:00.000  
-7:00:00.000,-43:00:00.000  
-7:00:00.000,-43:30:00.000  
-6:30:00.000,-43:30:00.000  
PN-T-152  
-7:00:00.000,-43:30:00.000  
-7:00:00.000,-43:00:00.000  
-7:30:00.000,-43:00:00.000  
-7:30:00.000,-43:30:00.000  
-7:00:00.000,-43:30:00.000  
PN-T-169  
-7:30:00.000,-43:30:00.000  
-7:30:00.000,-43:00:00.000  
-8:00:00.000,-43:00:00.000  
-8:00:00.000,-43:30:00.000  
-7:30:00.000,-43:30:00.000  
PN-T-137  
-6:30:00.000,-43:00:00.000  
-6:30:00.000,-42:30:00.000  
-7:00:00.000,-42:30:00.000  
-7:00:00.000,-43:00:00.000  
-6:30:00.000,-43:00:00.000  
PN-T-153  
-7:00:00.000,-43:00:00.000  
-7:00:00.000,-42:30:00.000  
-7:30:00.000,-42:30:00.000  
-7:30:00.000,-43:00:00.000  
-7:00:00.000,-43:00:00.000  
PN-T-46

-4:07:30.000,-46:30:00.000  
-4:07:30.000,-46:26:15.000  
-4:00:00.000,-46:26:15.000  
-4:00:00.000,-46:00:00.000  
-4:30:00.000,-46:00:00.000  
-4:30:00.000,-46:30:00.000  
-4:07:30.000,-46:30:00.000



PEPB-M-729

-7:45:00.000,-34:22:30.000  
-7:45:00.000,-34:15:00.000  
-8:00:00.000,-34:15:00.000  
-8:00:00.000,-34:26:15.000  
-7:50:00.000,-34:26:15.000  
-7:50:00.000,-34:22:30.000  
-7:45:00.000,-34:22:30.000

PEPB-M-894

-8:30:00.000,-34:30:00.000  
-8:45:00.000,-34:30:00.000  
-8:45:00.000,-34:41:15.000  
-8:35:00.000,-34:41:15.000  
-8:35:00.000,-34:37:30.000  
-8:30:00.000,-34:37:30.000  
-8:30:00.000,-34:30:00.000

PEPB-M-896

-8:30:00.000,-34:30:00.000  
-8:30:00.000,-34:15:00.000  
-8:45:00.000,-34:15:00.000  
-8:45:00.000,-34:30:00.000  
-8:30:00.000,-34:30:00.000

PEPB-M-785

-8:00:00.000,-34:15:00.000  
-8:00:00.000,-34:00:00.000  
-8:15:00.000,-34:00:00.000  
-8:15:00.000,-34:15:00.000  
-8:00:00.000,-34:15:00.000

PEPB-M-841

-8:15:00.000,-34:15:00.000  
-8:15:00.000,-34:00:00.000  
-8:30:00.000,-34:00:00.000  
-8:30:00.000,-34:15:00.000  
-8:15:00.000,-34:15:00.000

PEPB-M-459

-6:30:00.000,-34:41:15.000  
-6:30:00.000,-34:30:00.000  
-6:45:00.000,-34:30:00.000  
-6:45:00.000,-34:37:30.000  
-6:35:00.000,-34:37:30.000  
-6:35:00.000,-34:41:15.000  
-6:30:00.000,-34:41:15.000

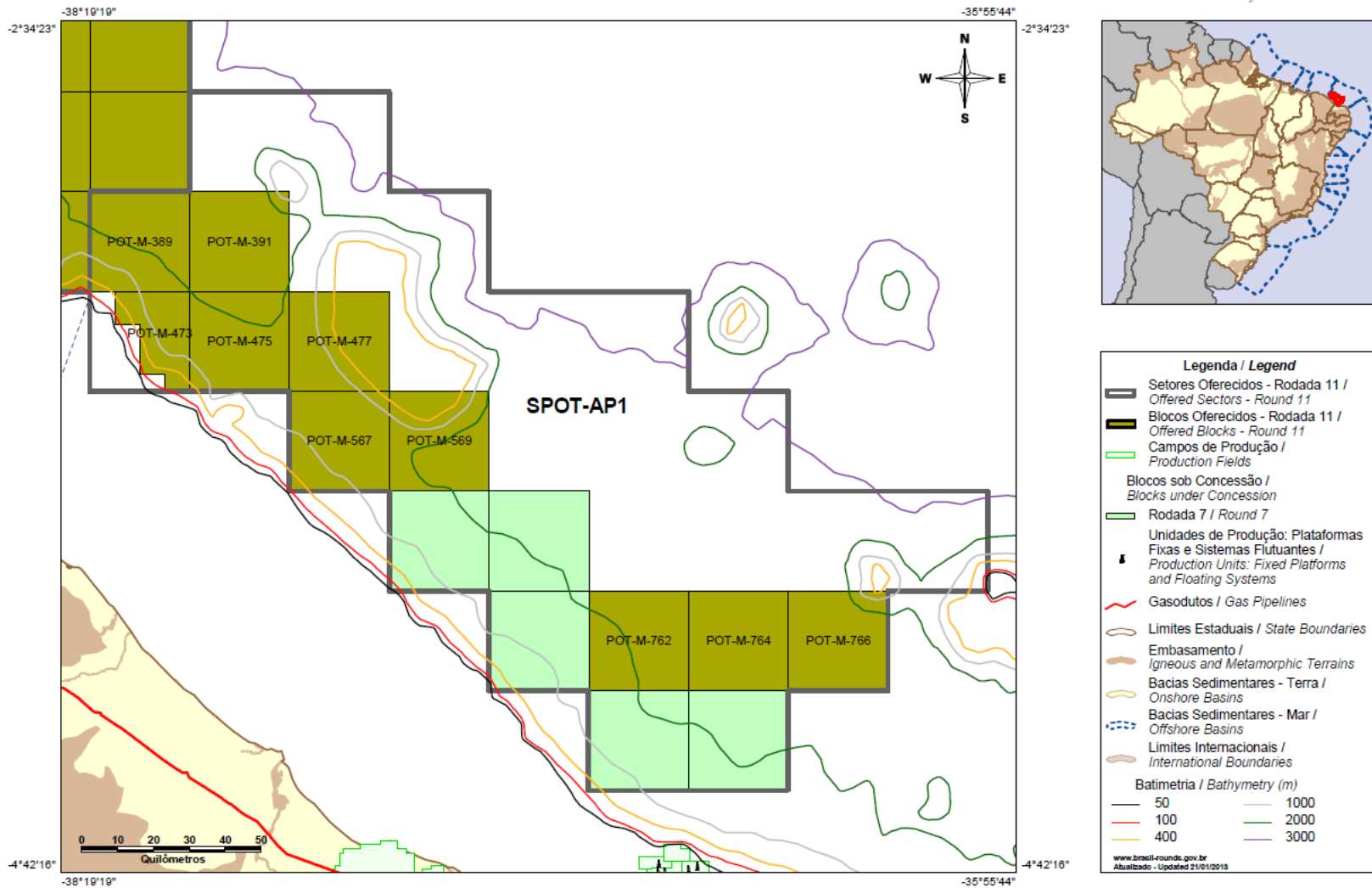
PEPB-M-461

-6:30:00.000,-34:30:00.000  
-6:30:00.000,-34:15:00.000  
-6:45:00.000,-34:15:00.000

-6:45:00.000,-34:30:00.000  
-6:30:00.000,-34:30:00.000  
PEPB-M-513  
-6:45:00.000,-34:30:00.000  
-6:45:00.000,-34:15:00.000  
-7:00:00.000,-34:15:00.000  
-7:00:00.000,-34:30:00.000  
-6:45:00.000,-34:30:00.000  
PEPB-M-567  
-7:00:00.000,-34:26:15.000  
-7:00:00.000,-34:15:00.000  
-7:15:00.000,-34:15:00.000  
-7:15:00.000,-34:22:30.000  
-7:12:30.000,-34:22:30.000  
-7:12:30.000,-34:26:15.000  
-7:02:30.000,-34:26:15.000  
-7:00:00.000,-34:26:15.000  
PEPB-M-621  
-7:15:00.000,-34:22:30.000  
-7:15:00.000,-34:15:00.000  
-7:30:00.000,-34:15:00.000  
-7:30:00.000,-34:22:30.000  
-7:27:30.000,-34:22:30.000  
-7:27:30.000,-34:26:15.000  
-7:22:30.000,-34:26:15.000  
-7:22:30.000,-34:22:30.000  
-7:20:00.000,-34:22:30.000  
-7:20:00.000,-34:26:15.000  
-7:17:30.000,-34:26:15.000  
-7:17:30.000,-34:22:30.000  
-7:15:00.000,-34:22:30.000



**Blocos Exploratórios - Setor SPOT-AP1 - Bacia Marítima Potiguar**  
*Exploratory Blocks - SPOT-AP1 Sector - Potiguar Offshore Basin*



**Legenda / Legend**

- Setores Oferecidos - Rodada 11 / Offered Sectors - Round 11
- Blocos Oferecidos - Rodada 11 / Offered Blocks - Round 11
- Campos de Produção / Production Fields
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession
- Rodada 7 / Round 7
- Unidades de Produção: Plataformas Fixas e Sistemas Flutuantes / Production Units: Fixed Platforms and Floating Systems
- Gasodutos / Gas Pipelines
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries

**Batimetria / Bathymetry (m)**

<span style="border-bottom: 1px solid black; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 50	<span style="border-bottom: 1px solid grey; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 1000
<span style="border-bottom: 1px solid red; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 100	<span style="border-bottom: 1px solid green; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 2000
<span style="border-bottom: 1px solid orange; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 400	<span style="border-bottom: 1px solid purple; width: 15px; display: inline-block; margin-right: 5px;"></span> 3000

www.brasil-rodada.gov.br  
Atualizado - Updated 21/01/2013

POT-M-389

-3:00:00.000,-38:15:00.000

-3:00:00.000,-38:00:00.000

-3:15:00.000,-38:00:00.000

-3:15:00.000,-38:15:00.000

-3:00:00.000,-38:15:00.000

POT-M-473

-3:15:00.000,-38:11:15.000

-3:15:00.000,-38:00:00.000

-3:30:00.000,-38:00:00.000

-3:30:00.000,-38:03:45.000

-3:27:30.000,-38:03:45.000

-3:27:30.000,-38:07:30.000

-3:20:00.000,-38:07:30.000

-3:20:00.000,-38:11:15.000

-3:15:00.000,-38:11:15.000

POT-M-391

-3:00:00.000,-38:00:00.000

-3:00:00.000,-37:45:00.000

-3:15:00.000,-37:45:00.000

-3:15:00.000,-38:00:00.000

-3:00:00.000,-38:00:00.000

POT-M-475

-3:15:00.000,-38:00:00.000

-3:15:00.000,-37:45:00.000

-3:30:00.000,-37:45:00.000

-3:30:00.000,-38:00:00.000

-3:15:00.000,-38:00:00.000

POT-M-477

-3:15:00.000,-37:45:00.000

-3:15:00.000,-37:30:00.000

-3:30:00.000,-37:30:00.000

-3:30:00.000,-37:45:00.000

-3:15:00.000,-37:45:00.000

POT-M-567

-3:30:00.000,-37:45:00.000

-3:30:00.000,-37:30:00.000

-3:45:00.000,-37:30:00.000

-3:45:00.000,-37:45:00.000

-3:30:00.000,-37:45:00.000

POT-M-569

-3:30:00.000,-37:30:00.000

-3:30:00.000,-37:15:00.000

-3:45:00.000,-37:15:00.000

-3:45:00.000,-37:30:00.000

-3:30:00.000,-37:30:00.000



POT-M-762

-4:00:00.000,-37:00:00.000

-4:00:00.000,-36:45:00.000

-4:15:00.000,-36:45:00.000

-4:15:00.000,-37:00:00.000

-4:00:00.000,-37:00:00.000

POT-M-764

-4:00:00.000,-36:45:00.000

-4:00:00.000,-36:30:00.000

-4:15:00.000,-36:30:00.000

-4:15:00.000,-36:45:00.000

-4:00:00.000,-36:45:00.000

POT-M-766

-4:00:00.000,-36:30:00.000

-4:00:00.000,-36:15:00.000

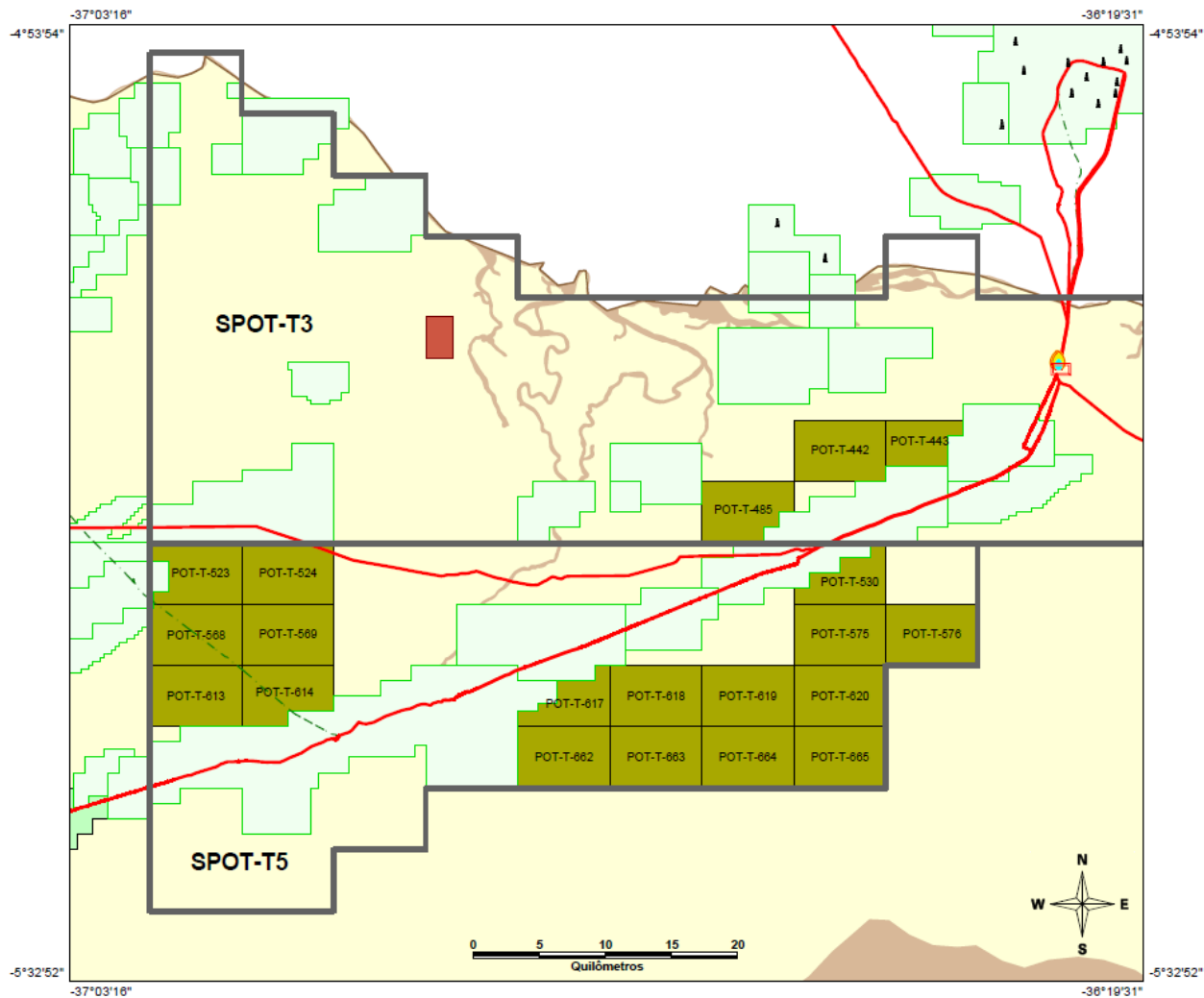
-4:15:00.000,-36:15:00.000

-4:15:00.000,-36:30:00.000

-4:00:00.000,-36:30:00.000



**Blocos Exploratórios - Setores SPOT-T3 e SPOT-T5 - Bacia Terrestre Potiguar**  
*Exploratory Blocks - SPOT-T3 and SPOT-T5 Sectors - Potiguar Onshore Basin*



**Legenda / Legend**

- Setores Oferecidos - Rodada 11 / Offered Sectors - Round 11
- ▭ Blocos Oferecidos - Rodada 11 / Offered Blocks - Round 11
- ▭ Campos de Produção / Production Fields
- ▭ Blocos sob Concessão / Blocks under Concession
- ▭ Rodada 7 / Round 7
- ▭ Acumulação Marginal R2 / Marginal Fields R2
- 🔥 Unidades de Processamento de Gás Natural / Natural Gas Processing Units
- 📏 Terminais / Terminals
- ⚙️ Unidades de Produção: Plataformas Fixas e Sistemas Flutuantes / Production Units: Fixed Platforms and Floating Systems
- 📡 Oleodutos / Oil Pipelines
- 📡 Gasodutos / Gas Pipelines
- 🗺️ Limites Estaduais / State Boundaries
- 🗺️ Embasamento / Embasamento
- 🗺️ Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- 🗺️ Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- 🗺️ Limites Internacionais / International Boundaries

www.brazil-rounds.gov.br  
Atualizado - Updated 21/01/2015

POT-T-662

-5:22:30.000,-36:45:00.000

-5:22:30.000,-36:41:15.000

-5:25:00.000,-36:41:15.000

-5:25:00.000,-36:45:00.000

-5:22:30.000,-36:45:00.000

POT-T-663

-5:22:30.000,-36:41:15.000

-5:22:30.000,-36:37:30.000

-5:25:00.000,-36:37:30.000

-5:25:00.000,-36:41:15.000

-5:22:30.000,-36:41:15.000

POT-T-618

-5:20:00.000,-36:37:30.000

-5:22:30.000,-36:37:30.000

-5:22:30.000,-36:41:15.000

-5:20:00.000,-36:41:15.000

-5:20:00.000,-36:37:30.000

POT-T-664

-5:22:30.000,-36:37:30.000

-5:22:30.000,-36:33:45.000

-5:25:00.000,-36:33:45.000

-5:25:00.000,-36:37:30.000

-5:22:30.000,-36:37:30.000

POT-T-665

-5:22:30.000,-36:33:45.000

-5:22:30.000,-36:30:00.000

-5:25:00.000,-36:30:00.000

-5:25:00.000,-36:33:45.000

-5:22:30.000,-36:33:45.000

POT-T-523

-5:15:00.000,-37:00:00.000

-5:15:00.000,-36:56:15.000

-5:17:30.000,-36:56:15.000

-5:17:30.000,-36:59:50.625

-5:17:01.875,-36:59:50.625

-5:17:01.875,-36:59:13.125

-5:15:46.875,-36:59:13.125

-5:15:46.875,-37:00:00.000

-5:15:00.000,-37:00:00.000

POT-T-568

-5:17:30.000,-36:59:50.625

-5:17:30.000,-36:56:15.000

-5:20:00.000,-36:56:15.000

-5:20:00.000,-37:00:00.000

-5:17:39.375,-37:00:00.000

-5:17:39.375,-36:59:50.625  
-5:17:30.000,-36:59:50.625  
POT-T-613  
-5:20:00.000,-37:00:00.000  
-5:20:00.000,-36:56:15.000  
-5:22:30.000,-36:56:15.000  
-5:22:30.000,-37:00:00.000  
-5:20:00.000,-37:00:00.000  
POT-T-524  
-5:15:00.000,-36:56:15.000  
-5:15:00.000,-36:52:30.000  
-5:17:30.000,-36:52:30.000  
-5:17:30.000,-36:56:15.000  
-5:15:00.000,-36:56:15.000  
POT-T-569  
-5:17:30.000,-36:56:15.000  
-5:17:30.000,-36:52:30.000  
-5:20:00.000,-36:52:30.000  
-5:20:00.000,-36:56:15.000  
-5:17:30.000,-36:56:15.000  
POT-T-614  
-5:20:00.000,-36:56:15.000  
-5:20:00.000,-36:52:30.000  
-5:21:52.500,-36:52:30.000  
-5:21:52.500,-36:54:22.500  
-5:22:30.000,-36:54:22.500  
-5:22:30.000,-36:56:15.000  
-5:20:00.000,-36:56:15.000  
POT-T-617  
-5:20:00.000,-36:41:52.500  
-5:20:00.000,-36:41:15.000  
-5:22:30.000,-36:41:15.000  
-5:22:30.000,-36:45:00.000  
-5:21:52.500,-36:45:00.000  
-5:21:52.500,-36:44:13.125  
-5:21:33.750,-36:44:13.125  
-5:21:33.750,-36:43:26.250  
-5:20:37.500,-36:43:26.250  
-5:20:37.500,-36:41:52.500  
-5:20:00.000,-36:41:52.500  
POT-T-442  
-5:10:00.000,-36:33:45.000  
-5:10:00.000,-36:30:00.000  
-5:12:30.000,-36:30:00.000  
-5:12:30.000,-36:33:45.000  
-5:10:00.000,-36:33:45.000

POT-T-443

-5:10:00.000,-36:30:00.000  
-5:10:00.000,-36:26:52.500  
-5:10:37.500,-36:26:52.500  
-5:10:37.500,-36:27:30.000  
-5:11:52.500,-36:27:30.000  
-5:11:52.500,-36:30:00.000  
-5:10:00.000,-36:30:00.000

POT-T-485

-5:12:30.000,-36:37:30.000  
-5:12:30.000,-36:33:45.000  
-5:13:45.000,-36:33:45.000  
-5:13:45.000,-36:34:22.500  
-5:14:22.500,-36:34:22.500  
-5:14:22.500,-36:35:00.000  
-5:15:00.000,-36:35:00.000  
-5:15:00.000,-36:37:30.000  
-5:12:30.000,-36:37:30.000

POT-T-530

-5:15:00.000,-36:30:37.500  
-5:15:00.000,-36:30:00.000  
-5:17:30.000,-36:30:00.000  
-5:17:30.000,-36:33:45.000  
-5:16:52.500,-36:33:45.000  
-5:16:52.500,-36:33:07.500  
-5:16:15.000,-36:33:07.500  
-5:16:15.000,-36:31:52.500  
-5:15:37.500,-36:31:52.500  
-5:15:37.500,-36:30:37.500  
-5:15:00.000,-36:30:37.500

POT-T-576

-5:17:30.000,-36:30:00.000  
-5:17:30.000,-36:26:15.000  
-5:20:00.000,-36:26:15.000  
-5:20:00.000,-36:30:00.000  
-5:17:30.000,-36:30:00.000

POT-T-575

-5:17:30.000,-36:33:45.000  
-5:17:30.000,-36:30:00.000  
-5:20:00.000,-36:30:00.000  
-5:20:00.000,-36:33:45.000  
-5:17:30.000,-36:33:45.000

POT-T-619

-5:20:00.000,-36:37:30.000  
-5:20:00.000,-36:33:45.000  
-5:22:30.000,-36:33:45.000

-5:22:30.000,-36:37:30.000

-5:20:00.000,-36:37:30.000

POT-T-620

-5:20:00.000,-36:33:45.000

-5:20:00.000,-36:30:00.000

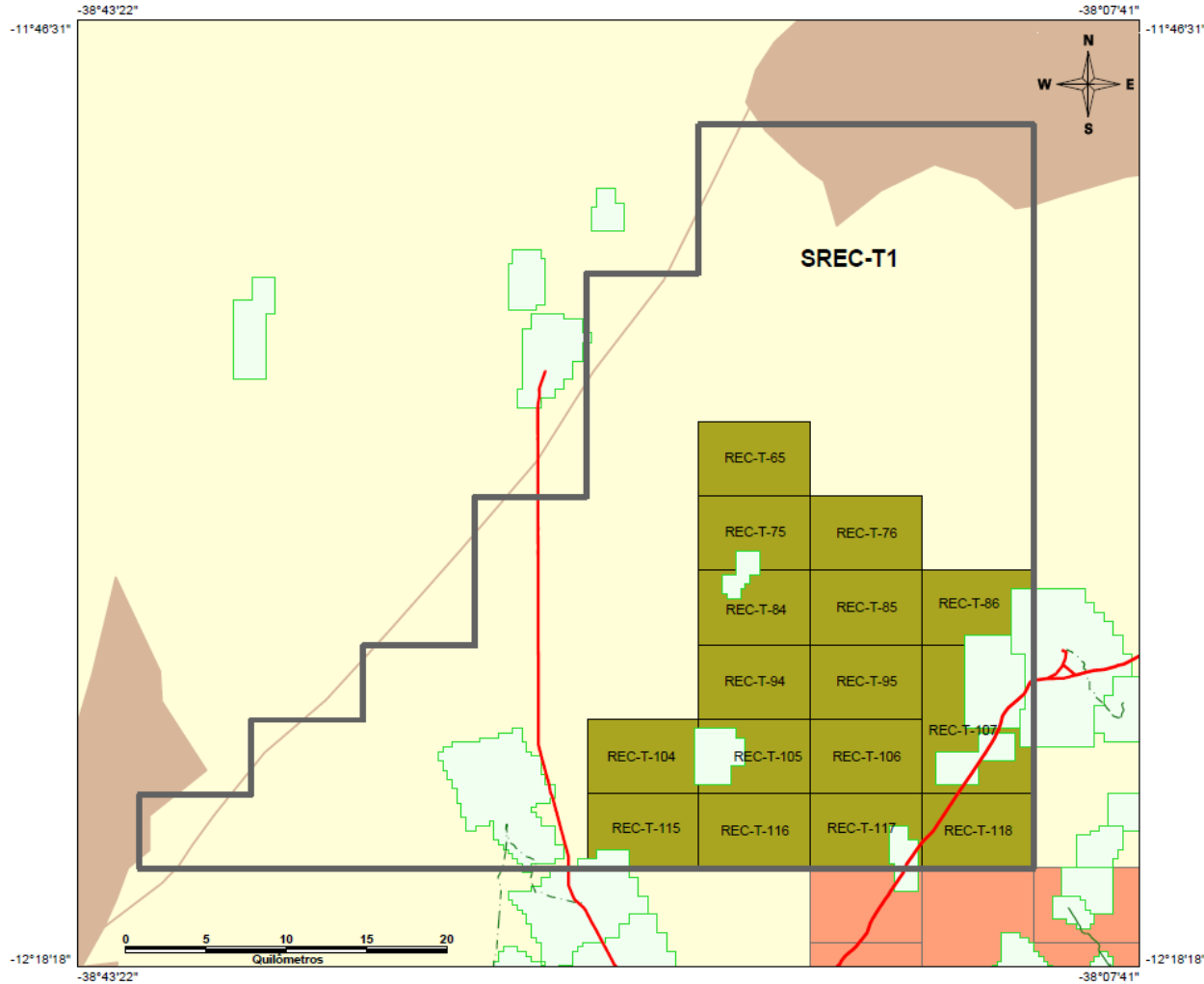
-5:22:30.000,-36:30:00.000

-5:22:30.000,-36:33:45.000

-5:20:00.000,-36:33:45.000



**Blocos Exploratórios - Setor SREC-T1 - Bacia do Recôncavo**  
*Exploratory Blocks - SREC-T1 Sector - Recôncavo Basin*



**Legenda / Legend**

- Setores Oferecidos - Rodada 11 / Offered Sectors - Round 11
- Blocos Oferecidos - Rodada 11 / Offered Blocks - Round 11
- Campos de Produção / Production Fields
- Blocos sob Concessão / Blocks under Concession**
- Rodada 9 / Round 9
- Oleodutos / Oil Pipelines
- Gasodutos / Gas Pipelines
- Limites Estaduais / State Boundaries
- Embasamento / Igneous and Metamorphic Terrains
- Bacias Sedimentares - Terra / Onshore Basins
- Bacias Sedimentares - Mar / Offshore Basins
- Limites Internacionais / International Boundaries

www.brasil-rodada.gov.br  
Atualizado - Updated 01/08/2011

REC-T-65

-12:00:00.000,-38:22:30.000  
-12:00:00.000,-38:18:45.000  
-12:02:30.000,-38:18:45.000  
-12:02:30.000,-38:22:30.000  
-12:00:00.000,-38:22:30.000

REC-T-75

-12:02:30.000,-38:22:30.000  
-12:02:30.000,-38:18:45.000  
-12:05:00.000,-38:18:45.000  
-12:05:00.000,-38:20:28.125  
-12:04:22.500,-38:20:28.125  
-12:04:22.500,-38:21:15.000  
-12:05:00.000,-38:21:15.000  
-12:05:00.000,-38:22:30.000  
-12:02:30.000,-38:22:30.000

REC-T-76

-12:02:30.000,-38:18:45.000  
-12:02:30.000,-38:15:00.000  
-12:05:00.000,-38:15:00.000  
-12:05:00.000,-38:18:45.000  
-12:02:30.000,-38:18:45.000

REC-T-84

-12:05:00.000,-38:22:30.000  
-12:05:00.000,-38:21:15.000  
-12:05:09.375,-38:21:15.000  
-12:05:09.375,-38:21:43.125  
-12:05:46.875,-38:21:43.125  
-12:05:46.875,-38:21:33.750  
-12:05:56.250,-38:21:33.750  
-12:05:56.250,-38:21:05.625  
-12:05:37.500,-38:21:05.625  
-12:05:37.500,-38:20:56.250  
-12:05:28.125,-38:20:56.250  
-12:05:28.125,-38:20:46.875  
-12:05:09.375,-38:20:46.875  
-12:05:09.375,-38:20:28.125  
-12:05:00.000,-38:20:28.125  
-12:05:00.000,-38:18:45.000  
-12:07:30.000,-38:18:45.000  
-12:07:30.000,-38:22:30.000  
-12:05:00.000,-38:22:30.000

REC-T-85

-12:05:00.000,-38:15:00.000  
-12:07:30.000,-38:15:00.000  
-12:07:30.000,-38:18:45.000



-12:05:00.000,-38:18:45.000  
-12:05:00.000,-38:15:00.000  
REC-T-86  
-12:05:00.000,-38:15:00.000  
-12:05:00.000,-38:11:15.000  
-12:05:37.500,-38:11:15.000  
-12:05:37.500,-38:12:01.875  
-12:07:11.250,-38:12:01.875  
-12:07:11.250,-38:13:35.625  
-12:07:30.000,-38:13:35.625  
-12:07:30.000,-38:15:00.000  
-12:05:00.000,-38:15:00.000  
REC-T-94  
-12:07:30.000,-38:22:30.000  
-12:07:30.000,-38:18:45.000  
-12:10:00.000,-38:18:45.000  
-12:10:00.000,-38:22:30.000  
-12:07:30.000,-38:22:30.000  
REC-T-95  
-12:07:30.000,-38:18:45.000  
-12:07:30.000,-38:15:00.000  
-12:10:00.000,-38:15:00.000  
-12:10:00.000,-38:18:45.000  
-12:07:30.000,-38:18:45.000  
REC-T-105  
-12:10:00.000,-38:22:30.000  
-12:10:00.000,-38:18:45.000  
-12:12:30.000,-38:18:45.000  
-12:12:30.000,-38:22:30.000  
-12:12:11.250,-38:22:30.000  
-12:12:11.250,-38:21:24.375  
-12:11:33.750,-38:21:24.375  
-12:11:33.750,-38:20:56.250  
-12:10:37.500,-38:20:56.250  
-12:10:37.500,-38:21:15.000  
-12:10:18.750,-38:21:15.000  
-12:10:18.750,-38:22:30.000  
-12:10:00.000,-38:22:30.000  
REC-T-106  
-12:10:00.000,-38:18:45.000  
-12:10:00.000,-38:15:00.000  
-12:12:30.000,-38:15:00.000  
-12:12:30.000,-38:18:45.000  
-12:10:00.000,-38:18:45.000  
REC-T-107  
-12:07:30.000,-38:15:00.000

-12:07:30.000,-38:13:35.625  
-12:10:18.750,-38:13:35.625  
-12:10:18.750,-38:11:43.125  
-12:10:56.250,-38:11:43.125  
-12:10:56.250,-38:11:15.000  
-12:12:30.000,-38:11:15.000  
-12:12:30.000,-38:15:00.000  
-12:07:30.000,-38:15:00.000  
-12:11:05.625,-38:14:31.875  
-12:12:11.250,-38:14:31.875  
-12:12:11.250,-38:13:07.500  
-12:11:24.375,-38:13:07.500  
-12:11:24.375,-38:11:52.500  
-12:10:28.125,-38:11:52.500  
-12:10:28.125,-38:13:07.500  
-12:11:05.625,-38:13:07.500  
-12:11:05.625,-38:14:31.875

REC-T-115

-12:12:30.000,-38:26:15.000  
-12:12:30.000,-38:22:30.000  
-12:15:00.000,-38:22:30.000  
-12:15:00.000,-38:24:50.625  
-12:14:22.500,-38:24:50.625  
-12:14:22.500,-38:25:56.250  
-12:14:41.250,-38:25:56.250  
-12:14:41.250,-38:26:15.000  
-12:12:30.000,-38:26:15.000

REC-T-116

-12:12:30.000,-38:22:30.000  
-12:12:30.000,-38:18:45.000  
-12:15:00.000,-38:18:45.000  
-12:15:00.000,-38:22:30.000  
-12:12:30.000,-38:22:30.000

REC-T-117

-12:12:30.000,-38:18:45.000  
-12:12:30.000,-38:15:00.000  
-12:15:00.000,-38:15:00.000  
-12:15:00.000,-38:15:09.375  
-12:14:03.750,-38:15:09.375  
-12:14:03.750,-38:15:28.125  
-12:13:35.625,-38:15:28.125  
-12:13:35.625,-38:16:05.625  
-12:14:50.625,-38:16:05.625  
-12:14:50.625,-38:15:56.250  
-12:15:00.000,-38:15:56.250  
-12:15:00.000,-38:18:45.000

-12:12:30.000,-38:18:45.000

REC-T-118

-12:12:30.000,-38:15:00.000

-12:12:30.000,-38:11:15.000

-12:15:00.000,-38:11:15.000

-12:15:00.000,-38:15:00.000

-12:12:30.000,-38:15:00.000

REC-T-104

-12:10:00.000,-38:26:15.000

-12:10:00.000,-38:22:30.000

-12:10:18.750,-38:22:30.000

-12:10:18.750,-38:22:39.375

-12:12:11.250,-38:22:39.375

-12:12:11.250,-38:22:30.000

-12:12:30.000,-38:22:30.000

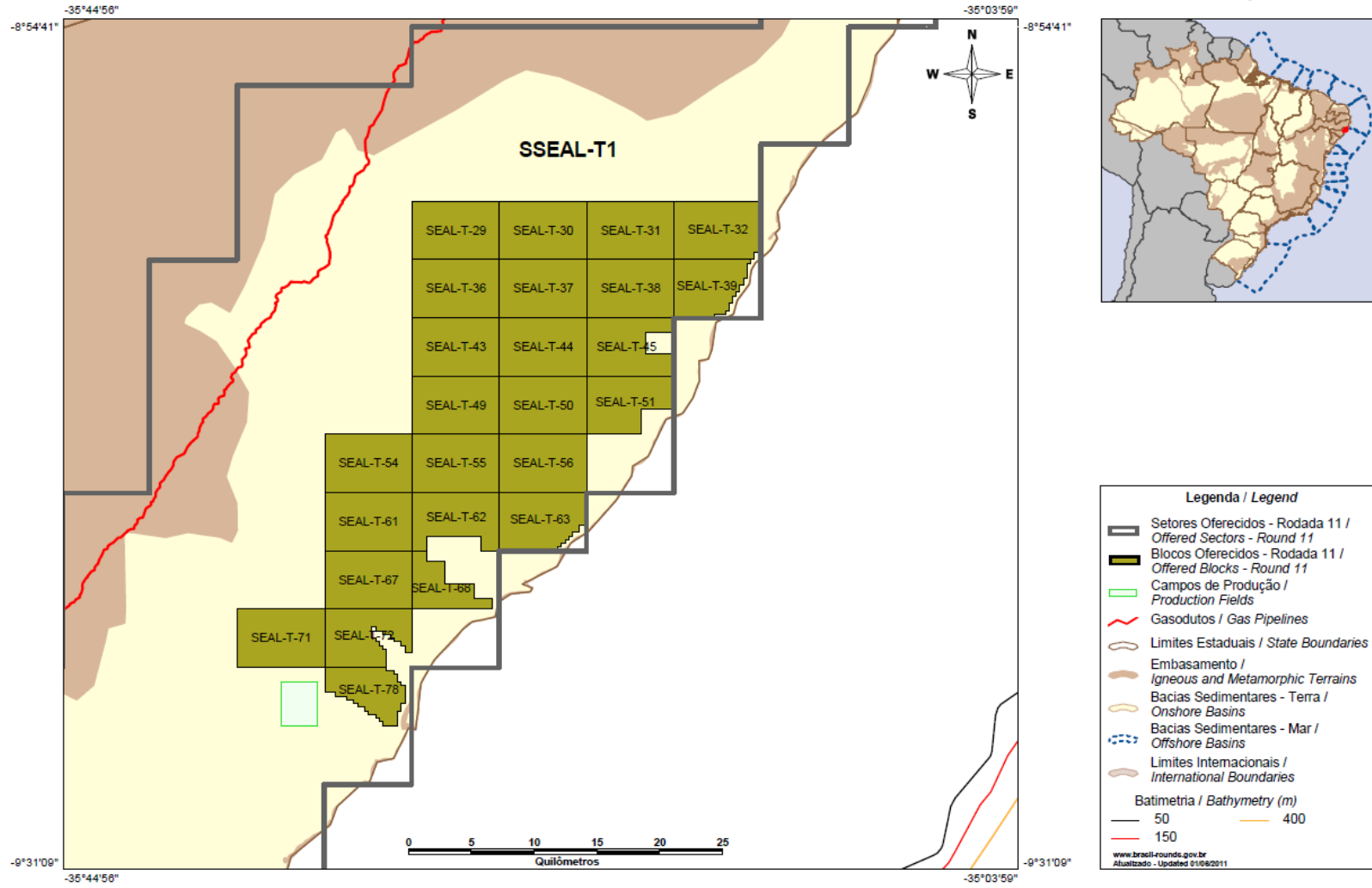
-12:12:30.000,-38:26:15.000

-12:10:00.000,-38:26:15.000



# Blocos Exploratórios - Setor SSEAL-T1 - Bacia de Sergipe-Alagoas

Exploratory Blocks - SSEAL-T1 Sector - Sergipe-Alagoas Basin



SEAL-T-51

-9:10:00.000,-35:22:30.000  
-9:10:00.000,-35:18:45.000  
-9:11:24.375,-35:18:45.000  
-9:11:24.375,-35:20:09.375  
-9:12:30.000,-35:20:09.375  
-9:12:30.000,-35:22:30.000  
-9:10:00.000,-35:22:30.000

SEAL-T-61

-9:15:00.000,-35:33:45.000  
-9:15:00.000,-35:30:00.000  
-9:17:30.000,-35:30:00.000  
-9:17:30.000,-35:33:45.000  
-9:15:00.000,-35:33:45.000

SEAL-T-67

-9:17:30.000,-35:33:45.000  
-9:17:30.000,-35:30:00.000  
-9:20:00.000,-35:30:00.000  
-9:20:00.000,-35:33:45.000  
-9:17:30.000,-35:33:45.000

SEAL-T-71

-9:20:00.000,-35:37:30.000  
-9:20:00.000,-35:33:45.000  
-9:22:30.000,-35:33:45.000  
-9:22:30.000,-35:37:30.000  
-9:20:00.000,-35:37:30.000

SEAL-T-72

-9:20:00.000,-35:33:45.000  
-9:20:00.000,-35:30:00.000  
-9:21:52.500,-35:30:00.000  
-9:21:52.500,-35:30:18.750  
-9:21:33.750,-35:30:18.750  
-9:21:33.750,-35:30:28.125  
-9:21:24.375,-35:30:28.125  
-9:21:24.375,-35:30:46.875  
-9:21:15.000,-35:30:46.875  
-9:21:15.000,-35:30:56.250  
-9:21:05.625,-35:30:56.250  
-9:21:05.625,-35:31:15.000  
-9:20:56.250,-35:31:15.000  
-9:20:56.250,-35:31:24.375  
-9:20:56.250,-35:31:33.750  
-9:20:46.875,-35:31:33.750  
-9:20:46.875,-35:31:43.125  
-9:21:15.000,-35:31:43.125  
-9:21:15.000,-35:31:33.750

-9:21:24.375,-35:31:33.750  
-9:21:24.375,-35:31:24.375  
-9:21:33.750,-35:31:24.375  
-9:21:33.750,-35:31:15.000  
-9:21:43.125,-35:31:15.000  
-9:21:43.125,-35:31:05.625  
-9:22:30.000,-35:31:05.625  
-9:22:30.000,-35:33:45.000  
-9:20:00.000,-35:33:45.000  
SEAL-T-62  
-9:15:00.000,-35:30:00.000  
-9:15:00.000,-35:26:15.000  
-9:17:30.000,-35:26:15.000  
-9:17:30.000,-35:27:01.875  
-9:16:52.500,-35:27:01.875  
-9:16:52.500,-35:29:22.500  
-9:17:30.000,-35:29:22.500  
-9:17:30.000,-35:30:00.000  
-9:15:00.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-63  
-9:15:00.000,-35:26:15.000  
-9:15:00.000,-35:22:30.000  
-9:16:24.375,-35:22:30.000  
-9:16:24.375,-35:22:48.750  
-9:16:43.125,-35:22:48.750  
-9:16:43.125,-35:23:07.500  
-9:16:52.500,-35:23:07.500  
-9:16:52.500,-35:23:16.875  
-9:17:01.875,-35:23:16.875  
-9:17:01.875,-35:23:26.250  
-9:17:11.250,-35:23:26.250  
-9:17:11.250,-35:23:35.625  
-9:17:20.625,-35:23:35.625  
-9:17:20.625,-35:23:45.000  
-9:17:30.000,-35:23:45.000  
-9:17:30.000,-35:26:15.000  
-9:15:00.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-30  
-9:02:30.000,-35:26:15.000  
-9:02:30.000,-35:22:30.000  
-9:05:00.000,-35:22:30.000  
-9:05:00.000,-35:26:15.000  
-9:02:30.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-36  
-9:05:00.000,-35:30:00.000  
-9:05:00.000,-35:26:15.000

-9:07:30.000,-35:26:15.000  
-9:07:30.000,-35:30:00.000  
-9:05:00.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-37  
-9:05:00.000,-35:26:15.000  
-9:05:00.000,-35:22:30.000  
-9:07:30.000,-35:22:30.000  
-9:07:30.000,-35:26:15.000  
-9:05:00.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-31  
-9:02:30.000,-35:22:30.000  
-9:02:30.000,-35:18:45.000  
-9:05:00.000,-35:18:45.000  
-9:05:00.000,-35:22:30.000  
-9:02:30.000,-35:22:30.000  
SEAL-T-32  
-9:02:30.000,-35:18:45.000  
-9:02:30.000,-35:15:00.000  
-9:04:41.250,-35:15:00.000  
-9:04:41.250,-35:15:18.750  
-9:05:00.000,-35:15:18.750  
-9:05:00.000,-35:18:45.000  
-9:02:30.000,-35:18:45.000  
SEAL-T-38  
-9:05:00.000,-35:22:30.000  
-9:05:00.000,-35:18:45.000  
-9:07:30.000,-35:18:45.000  
-9:07:30.000,-35:22:30.000  
-9:05:00.000,-35:22:30.000  
SEAL-T-39  
-9:05:00.000,-35:18:45.000  
-9:05:00.000,-35:15:28.125  
-9:05:09.375,-35:15:28.125  
-9:05:09.375,-35:15:37.500  
-9:05:46.875,-35:15:37.500  
-9:05:46.875,-35:15:46.875  
-9:06:05.625,-35:15:46.875  
-9:06:05.625,-35:15:56.250  
-9:06:24.375,-35:15:56.250  
-9:06:24.375,-35:16:05.625  
-9:06:33.750,-35:16:05.625  
-9:06:33.750,-35:16:15.000  
-9:06:52.500,-35:16:15.000  
-9:06:52.500,-35:16:24.375  
-9:07:01.875,-35:16:24.375  
-9:07:11.250,-35:16:24.375

-9:07:11.250,-35:16:33.750  
-9:07:20.625,-35:16:33.750  
-9:07:20.625,-35:17:01.875  
-9:07:30.000,-35:17:01.875  
-9:07:30.000,-35:18:45.000  
-9:05:00.000,-35:18:45.000  
SEAL-T-54  
-9:12:30.000,-35:33:45.000  
-9:12:30.000,-35:30:00.000  
-9:15:00.000,-35:30:00.000  
-9:15:00.000,-35:33:45.000  
-9:12:30.000,-35:33:45.000  
SEAL-T-43  
-9:07:30.000,-35:30:00.000  
-9:07:30.000,-35:26:15.000  
-9:10:00.000,-35:26:15.000  
-9:10:00.000,-35:30:00.000  
-9:07:30.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-44  
-9:07:30.000,-35:26:15.000  
-9:07:30.000,-35:22:30.000  
-9:10:00.000,-35:22:30.000  
-9:10:00.000,-35:26:15.000  
-9:07:30.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-49  
-9:10:00.000,-35:30:00.000  
-9:10:00.000,-35:26:15.000  
-9:12:30.000,-35:26:15.000  
-9:12:30.000,-35:30:00.000  
-9:10:00.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-50  
-9:10:00.000,-35:26:15.000  
-9:10:00.000,-35:22:30.000  
-9:12:30.000,-35:22:30.000  
-9:12:30.000,-35:26:15.000  
-9:10:00.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-55  
-9:12:30.000,-35:30:00.000  
-9:12:30.000,-35:26:15.000  
-9:15:00.000,-35:26:15.000  
-9:15:00.000,-35:30:00.000  
-9:12:30.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-56  
-9:12:30.000,-35:26:15.000  
-9:12:30.000,-35:22:30.000  
-9:15:00.000,-35:22:30.000

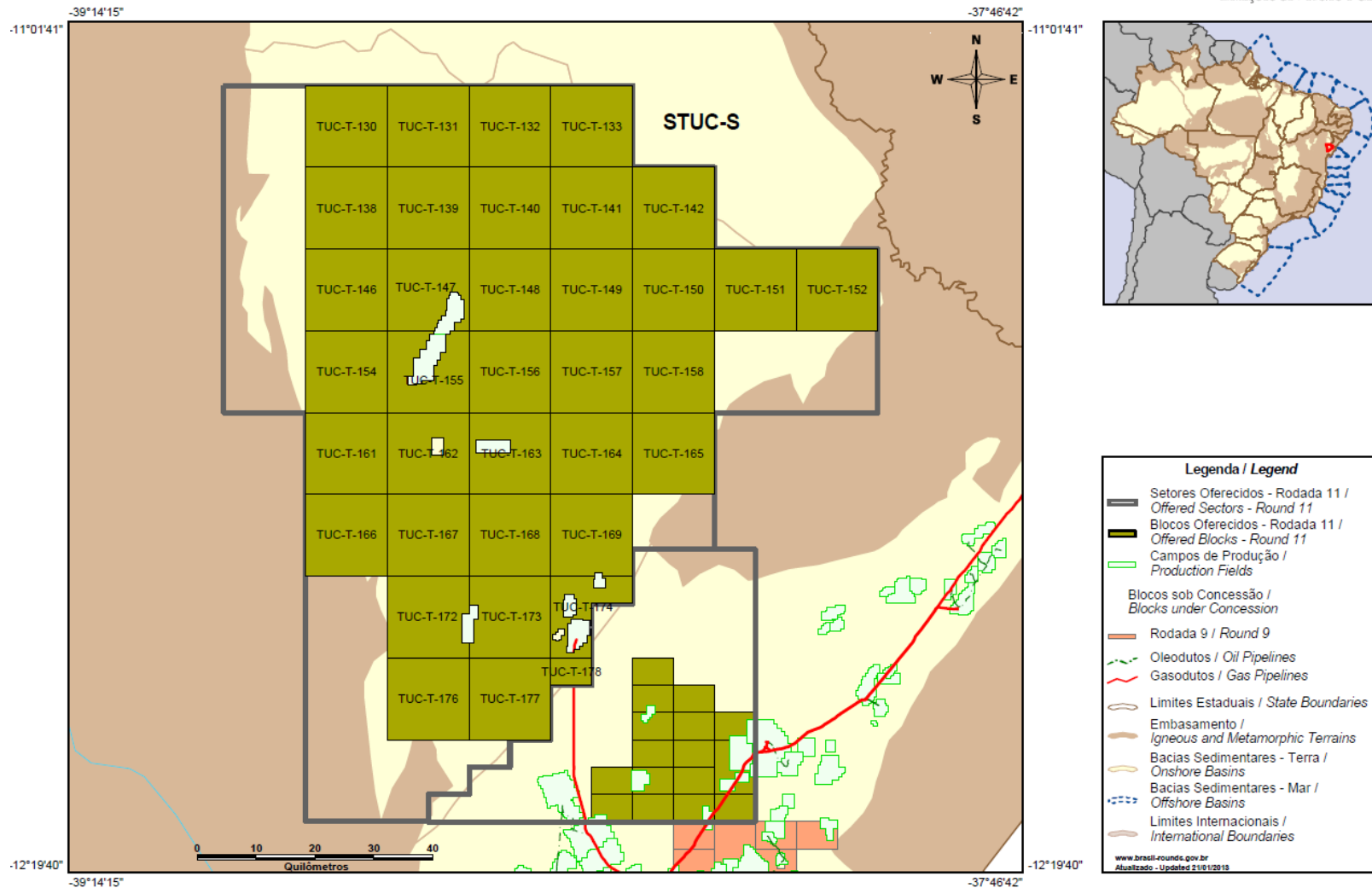


-9:15:00.000,-35:26:15.000  
-9:12:30.000,-35:26:15.000  
SEAL-T-45  
-9:07:30.000,-35:22:30.000  
-9:07:30.000,-35:18:45.000  
-9:08:07.500,-35:18:45.000  
-9:08:07.500,-35:20:00.000  
-9:09:03.750,-35:20:00.000  
-9:09:03.750,-35:18:45.000  
-9:10:00.000,-35:18:45.000  
-9:10:00.000,-35:22:30.000  
-9:07:30.000,-35:22:30.000  
SEAL-T-68  
-9:17:30.000,-35:30:00.000  
-9:17:30.000,-35:29:22.500  
-9:17:58.125,-35:29:22.500  
-9:17:58.125,-35:28:35.625  
-9:18:54.375,-35:28:35.625  
-9:18:54.375,-35:27:20.625  
-9:19:31.875,-35:27:20.625  
-9:19:31.875,-35:26:33.750  
-9:20:00.000,-35:26:33.750  
-9:20:00.000,-35:30:00.000  
-9:17:30.000,-35:30:00.000  
SEAL-T-78  
-9:22:30.000,-35:33:45.000  
-9:22:30.000,-35:31:05.625  
-9:22:39.375,-35:31:05.625  
-9:22:39.375,-35:30:46.875  
-9:22:48.750,-35:30:46.875  
-9:22:48.750,-35:30:37.500  
-9:23:07.500,-35:30:37.500  
-9:23:07.500,-35:30:28.125  
-9:23:16.875,-35:30:28.125  
-9:23:16.875,-35:30:18.750  
-9:24:03.750,-35:30:18.750  
-9:24:03.750,-35:30:28.125  
-9:24:22.500,-35:30:28.125  
-9:24:22.500,-35:30:37.500  
-9:25:00.000,-35:30:37.500  
-9:25:00.000,-35:31:15.000  
-9:24:50.625,-35:31:15.000  
-9:24:50.625,-35:31:24.375  
-9:24:41.250,-35:31:24.375  
-9:24:41.250,-35:31:33.750  
-9:24:31.875,-35:31:33.750

-9:24:31.875,-35:31:52.500  
-9:24:22.500,-35:31:52.500  
-9:24:22.500,-35:32:01.875  
-9:24:13.125,-35:32:01.875  
-9:24:13.125,-35:32:20.625  
-9:24:03.750,-35:32:20.625  
-9:24:03.750,-35:32:30.000  
-9:23:54.375,-35:32:30.000  
-9:23:54.375,-35:32:48.750  
-9:23:45.000,-35:32:48.750  
-9:23:45.000,-35:33:16.875  
-9:23:35.625,-35:33:16.875  
-9:23:35.625,-35:33:45.000  
-9:22:30.000,-35:33:45.000  
SEAL-T-29  
-9:02:30.000,-35:30:00.000  
-9:02:30.000,-35:26:15.000  
-9:05:00.000,-35:26:15.000  
-9:05:00.000,-35:30:00.000  
-9:02:30.000,-35:30:00.000



**Blocos Exploratórios - Setor STUC-S - Bacia do Tucano Sul**  
*Exploratory Blocks - STUC-S Sector - Tucano Sul Basin*



TUC-T-178

-12:00:00.000,-38:30:00.000

-12:00:00.000,-38:26:15.000

-12:02:30.000,-38:26:15.000

-12:02:30.000,-38:30:00.000

-12:00:00.000,-38:30:00.000

TUC-T-164

-11:37:30.000,-38:30:00.000

-11:37:30.000,-38:22:30.000

-11:45:00.000,-38:22:30.000

-11:45:00.000,-38:30:00.000

-11:37:30.000,-38:30:00.000

TUC-T-169

-11:45:00.000,-38:30:00.000

-11:45:00.000,-38:22:30.000

-11:50:00.000,-38:22:30.000

-11:52:30.000,-38:22:30.000

-11:52:30.000,-38:25:18.750

-11:52:11.250,-38:25:18.750

-11:52:11.250,-38:25:56.250

-11:52:30.000,-38:25:56.250

-11:52:30.000,-38:30:00.000

-11:45:00.000,-38:30:00.000

TUC-T-176

-12:00:00.000,-38:45:00.000

-12:00:00.000,-38:37:30.000

-12:07:30.000,-38:37:30.000

-12:07:30.000,-38:45:00.000

-12:00:00.000,-38:45:00.000

TUC-T-177

-12:00:00.000,-38:37:30.000

-12:00:00.000,-38:30:00.000

-12:02:30.000,-38:30:00.000

-12:05:00.000,-38:30:00.000

-12:07:30.000,-38:30:00.000

-12:07:30.000,-38:33:45.000

-12:07:30.000,-38:37:30.000

-12:00:00.000,-38:37:30.000

TUC-T-161

-11:37:30.000,-38:52:30.000

-11:37:30.000,-38:45:00.000

-11:45:00.000,-38:45:00.000

-11:45:00.000,-38:52:30.000

-11:37:30.000,-38:52:30.000

TUC-T-163

-11:37:30.000,-38:37:30.000

-11:37:30.000,-38:30:00.000  
-11:45:00.000,-38:30:00.000  
-11:45:00.000,-38:37:30.000  
-11:37:30.000,-38:37:30.000  
-11:40:00.000,-38:36:52.500  
-11:41:15.000,-38:36:52.500  
-11:41:15.000,-38:33:45.000  
-11:40:00.000,-38:33:45.000  
-11:40:00.000,-38:36:52.500  
TUC-T-166  
-11:45:00.000,-38:52:30.000  
-11:45:00.000,-38:45:00.000  
-11:52:30.000,-38:45:00.000  
-11:52:30.000,-38:52:30.000  
-11:45:00.000,-38:52:30.000  
TUC-T-167  
-11:45:00.000,-38:45:00.000  
-11:45:00.000,-38:37:30.000  
-11:52:30.000,-38:37:30.000  
-11:52:30.000,-38:45:00.000  
-11:45:00.000,-38:45:00.000  
TUC-T-168  
-11:45:00.000,-38:37:30.000  
-11:45:00.000,-38:30:00.000  
-11:52:30.000,-38:30:00.000  
-11:52:30.000,-38:37:30.000  
-11:45:00.000,-38:37:30.000  
TUC-T-173  
-11:52:30.000,-38:37:30.000  
-11:52:30.000,-38:30:00.000  
-12:00:00.000,-38:30:00.000  
-12:00:00.000,-38:37:30.000  
-11:58:35.625,-38:37:30.000  
-11:58:35.625,-38:37:01.875  
-11:56:24.375,-38:37:01.875  
-11:56:24.375,-38:36:43.125  
-11:55:09.375,-38:36:43.125  
-11:55:09.375,-38:37:30.000  
-11:52:30.000,-38:37:30.000  
TUC-T-172  
-11:52:30.000,-38:45:00.000  
-11:52:30.000,-38:37:30.000  
-11:55:09.375,-38:37:30.000  
-11:55:56.250,-38:37:30.000  
-11:55:56.250,-38:38:07.500  
-11:58:35.625,-38:38:07.500

-11:58:35.625,-38:37:30.000  
-12:00:00.000,-38:37:30.000  
-12:00:00.000,-38:45:00.000  
-11:52:30.000,-38:45:00.000  
TUC-T-165  
-11:37:30.000,-38:22:30.000  
-11:37:30.000,-38:15:00.000  
-11:45:00.000,-38:15:00.000  
-11:45:00.000,-38:22:30.000  
-11:37:30.000,-38:22:30.000  
TUC-T-130  
-11:07:30.000,-38:52:30.000  
-11:07:30.000,-38:45:00.000  
-11:15:00.000,-38:45:00.000  
-11:15:00.000,-38:52:30.000  
-11:07:30.000,-38:52:30.000  
TUC-T-131  
-11:07:30.000,-38:45:00.000  
-11:07:30.000,-38:37:30.000  
-11:15:00.000,-38:37:30.000  
-11:15:00.000,-38:45:00.000  
-11:07:30.000,-38:45:00.000  
TUC-T-132  
-11:07:30.000,-38:37:30.000  
-11:07:30.000,-38:30:00.000  
-11:15:00.000,-38:30:00.000  
-11:15:00.000,-38:37:30.000  
-11:07:30.000,-38:37:30.000  
TUC-T-133  
-11:07:30.000,-38:30:00.000  
-11:07:30.000,-38:22:30.000  
-11:15:00.000,-38:22:30.000  
-11:15:00.000,-38:30:00.000  
-11:07:30.000,-38:30:00.000  
TUC-T-138  
-11:15:00.000,-38:52:30.000  
-11:15:00.000,-38:45:00.000  
-11:22:30.000,-38:45:00.000  
-11:22:30.000,-38:52:30.000  
-11:15:00.000,-38:52:30.000  
TUC-T-139  
-11:15:00.000,-38:45:00.000  
-11:15:00.000,-38:37:30.000  
-11:22:30.000,-38:37:30.000  
-11:22:30.000,-38:45:00.000  
-11:15:00.000,-38:45:00.000

TUC-T-140

-11:15:00.000,-38:37:30.000

-11:15:00.000,-38:30:00.000

-11:22:30.000,-38:30:00.000

-11:22:30.000,-38:37:30.000

-11:15:00.000,-38:37:30.000

TUC-T-141

-11:15:00.000,-38:30:00.000

-11:15:00.000,-38:22:30.000

-11:22:30.000,-38:22:30.000

-11:22:30.000,-38:30:00.000

-11:15:00.000,-38:30:00.000

TUC-T-142

-11:15:00.000,-38:22:30.000

-11:15:00.000,-38:15:00.000

-11:22:30.000,-38:15:00.000

-11:22:30.000,-38:22:30.000

-11:15:00.000,-38:22:30.000

TUC-T-146

-11:22:30.000,-38:52:30.000

-11:22:30.000,-38:45:00.000

-11:30:00.000,-38:45:00.000

-11:30:00.000,-38:52:30.000

-11:22:30.000,-38:52:30.000

TUC-T-147

-11:22:30.000,-38:45:00.000

-11:22:30.000,-38:37:30.000

-11:30:00.000,-38:37:30.000

-11:30:00.000,-38:38:54.375

-11:29:13.125,-38:38:54.375

-11:29:13.125,-38:38:16.875

-11:28:54.375,-38:38:16.875

-11:28:54.375,-38:37:58.125

-11:27:11.250,-38:37:58.125

-11:27:11.250,-38:38:16.875

-11:26:43.125,-38:38:16.875

-11:26:43.125,-38:38:26.250

-11:26:33.750,-38:38:26.250

-11:26:33.750,-38:38:35.625

-11:26:24.375,-38:38:35.625

-11:26:24.375,-38:39:13.125

-11:26:43.125,-38:39:13.125

-11:26:43.125,-38:39:22.500

-11:27:01.875,-38:39:22.500

-11:27:01.875,-38:39:31.875

-11:28:07.500,-38:39:31.875

-11:28:07.500,-38:39:41.250  
-11:28:35.625,-38:39:41.250  
-11:28:35.625,-38:40:00.000  
-11:29:03.750,-38:40:00.000  
-11:29:03.750,-38:40:18.750  
-11:29:22.500,-38:40:18.750  
-11:29:22.500,-38:40:28.125  
-11:29:41.250,-38:40:28.125  
-11:29:41.250,-38:40:37.500  
-11:30:00.000,-38:40:37.500  
-11:30:00.000,-38:40:46.875  
-11:30:00.000,-38:45:00.000  
-11:22:30.000,-38:45:00.000  
TUC-T-148  
-11:22:30.000,-38:37:30.000  
-11:22:30.000,-38:30:00.000  
-11:30:00.000,-38:30:00.000  
-11:30:00.000,-38:37:30.000  
-11:22:30.000,-38:37:30.000  
TUC-T-149  
-11:22:30.000,-38:30:00.000  
-11:22:30.000,-38:22:30.000  
-11:30:00.000,-38:22:30.000  
-11:30:00.000,-38:30:00.000  
-11:22:30.000,-38:30:00.000  
TUC-T-150  
-11:22:30.000,-38:22:30.000  
-11:22:30.000,-38:15:00.000  
-11:30:00.000,-38:15:00.000  
-11:30:00.000,-38:22:30.000  
-11:22:30.000,-38:22:30.000  
TUC-T-151  
-11:22:30.000,-38:15:00.000  
-11:22:30.000,-38:07:30.000  
-11:30:00.000,-38:07:30.000  
-11:30:00.000,-38:15:00.000  
-11:22:30.000,-38:15:00.000  
TUC-T-152  
-11:22:30.000,-38:00:00.000  
-11:30:00.000,-38:00:00.000  
-11:30:00.000,-38:07:30.000  
-11:22:30.000,-38:07:30.000  
-11:22:30.000,-38:00:00.000  
TUC-T-154  
-11:30:00.000,-38:52:30.000  
-11:30:00.000,-38:45:00.000



-11:37:30.000,-38:45:00.000  
-11:37:30.000,-38:52:30.000  
-11:30:00.000,-38:52:30.000  
TUC-T-155  
-11:30:00.000,-38:45:00.000  
-11:30:00.000,-38:40:46.875  
-11:30:18.750,-38:40:46.875  
-11:30:18.750,-38:41:05.625  
-11:30:56.250,-38:41:05.625  
-11:30:56.250,-38:41:24.375  
-11:31:43.125,-38:41:24.375  
-11:31:43.125,-38:42:01.875  
-11:32:30.000,-38:42:01.875  
-11:32:30.000,-38:42:39.375  
-11:34:13.125,-38:42:39.375  
-11:34:13.125,-38:43:07.500  
-11:35:00.000,-38:43:07.500  
-11:35:00.000,-38:42:20.625  
-11:34:50.625,-38:42:20.625  
-11:34:50.625,-38:41:52.500  
-11:34:31.875,-38:41:52.500  
-11:34:31.875,-38:40:46.875  
-11:33:07.500,-38:40:46.875  
-11:33:07.500,-38:40:28.125  
-11:32:39.375,-38:40:28.125  
-11:32:39.375,-38:40:09.375  
-11:32:01.875,-38:40:09.375  
-11:32:01.875,-38:39:41.250  
-11:30:18.750,-38:39:41.250  
-11:30:18.750,-38:39:13.125  
-11:30:00.000,-38:39:13.125  
-11:30:00.000,-38:38:54.375  
-11:30:00.000,-38:37:30.000  
-11:37:30.000,-38:37:30.000  
-11:37:30.000,-38:45:00.000  
-11:30:00.000,-38:45:00.000  
TUC-T-156  
-11:30:00.000,-38:37:30.000  
-11:30:00.000,-38:30:00.000  
-11:37:30.000,-38:30:00.000  
-11:37:30.000,-38:37:30.000  
-11:30:00.000,-38:37:30.000  
TUC-T-157  
-11:30:00.000,-38:30:00.000  
-11:30:00.000,-38:22:30.000  
-11:37:30.000,-38:22:30.000

-11:37:30.000,-38:30:00.000  
-11:30:00.000,-38:30:00.000  
TUC-T-158  
-11:30:00.000,-38:22:30.000  
-11:30:00.000,-38:15:00.000  
-11:37:30.000,-38:15:00.000  
-11:37:30.000,-38:22:30.000  
-11:30:00.000,-38:22:30.000  
TUC-T-162  
-11:37:30.000,-38:45:00.000  
-11:37:30.000,-38:37:30.000  
-11:45:00.000,-38:37:30.000  
-11:45:00.000,-38:45:00.000  
-11:37:30.000,-38:45:00.000  
-11:39:50.625,-38:40:56.250  
-11:41:24.375,-38:40:56.250  
-11:41:24.375,-38:39:50.625  
-11:39:50.625,-38:39:50.625  
-11:39:50.625,-38:40:56.250  
TUC-T-174  
-11:52:30.000,-38:30:00.000  
-11:52:30.000,-38:25:56.250  
-11:52:48.750,-38:25:56.250  
-11:52:48.750,-38:26:05.625  
-11:53:35.625,-38:26:05.625  
-11:53:35.625,-38:25:00.000  
-11:52:39.375,-38:25:00.000  
-11:52:39.375,-38:25:18.750  
-11:52:30.000,-38:25:18.750  
-11:52:30.000,-38:22:30.000  
-11:55:00.000,-38:22:30.000  
-11:55:00.000,-38:26:15.000  
-11:57:01.875,-38:26:15.000  
-11:57:01.875,-38:26:24.375  
-11:56:33.750,-38:26:24.375  
-11:56:33.750,-38:27:01.875  
-11:56:24.375,-38:27:01.875  
-11:56:24.375,-38:28:07.500  
-11:56:52.500,-38:28:07.500  
-11:56:52.500,-38:28:26.250  
-11:58:54.375,-38:28:26.250  
-11:58:54.375,-38:28:35.625  
-11:59:31.875,-38:28:35.625  
-11:59:31.875,-38:27:48.750  
-11:59:13.125,-38:27:48.750  
-11:59:13.125,-38:27:20.625

-11:58:54.375,-38:27:20.625  
-11:58:54.375,-38:27:01.875  
-11:58:35.625,-38:27:01.875  
-11:58:35.625,-38:26:43.125  
-11:57:58.125,-38:26:43.125  
-11:57:58.125,-38:26:24.375  
-11:57:20.625,-38:26:24.375  
-11:57:20.625,-38:26:15.000  
-11:57:30.000,-38:26:15.000  
-12:00:00.000,-38:26:15.000  
-12:00:00.000,-38:30:00.000  
-11:52:30.000,-38:30:00.000  
-11:57:20.625,-38:29:22.500  
-11:57:39.375,-38:29:22.500  
-11:57:39.375,-38:29:31.875  
-11:57:48.750,-38:29:31.875  
-11:57:48.750,-38:29:50.625  
-11:58:16.875,-38:29:50.625  
-11:58:16.875,-38:29:31.875  
-11:58:26.250,-38:29:31.875  
-11:58:26.250,-38:29:13.125  
-11:58:16.875,-38:29:13.125  
-11:58:16.875,-38:29:03.750  
-11:57:58.125,-38:29:03.750  
-11:57:58.125,-38:28:45.000  
-11:57:20.625,-38:28:45.000  
-11:57:20.625,-38:29:22.500  
-11:54:13.125,-38:28:45.000  
-11:54:41.250,-38:28:45.000  
-11:54:41.250,-38:28:54.375  
-11:56:15.000,-38:28:54.375  
-11:56:15.000,-38:27:58.125  
-11:56:05.625,-38:27:58.125  
-11:56:05.625,-38:27:39.375  
-11:54:31.875,-38:27:39.375  
-11:54:31.875,-38:27:48.750  
-11:54:13.125,-38:27:48.750  
-11:54:13.125,-38:28:45.000

## ANEXO II - PAGAMENTO DAS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], que efetuará o pagamento da Taxa de Participação correspondente ao(s) Setor(es) abaixo assinalado(s) e estar ciente dos valores das Taxas de Participação, bem como de todas as demais disposições do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações e das normas de conduta que disciplinam todo o processo da Décima Primeira Rodada de Licitações estabelecidas no instrumento editalício.

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], ter ciência de que a ANP não acolherá qualquer pedido de reembolso da(s) Taxa(s) de Participação, caso venha a ser desqualificado ou não obtenha a qualificação pretendida.

<input type="checkbox"/>	Foz do Amazonas, águas profundas <b>(SFZA-AP1, SFZA-AP2)</b>	<input type="checkbox"/>	Espírito Santo, terra <b>(SES-T6)</b>
<input type="checkbox"/>	Potiguar, águas profundas <b>(SPOT-AP1)</b>	<input type="checkbox"/>	Potiguar, terra <b>(SPOT-T3, SPOT-T5)</b>
<input type="checkbox"/>	Ceará, águas profundas <b>(SCE-AP3)</b>	<input type="checkbox"/>	Recôncavo, terra <b>(SREC-T1)</b>
<input type="checkbox"/>	Pará-Maranhão, águas profundas <b>(SPAMA-AP1, SPAMA-AP2)</b>	<input type="checkbox"/>	Sergipe-Alagoas, terra <b>(SSEAL-T1)</b>
<input type="checkbox"/>	Barreirinhas, águas profundas <b>(SBAR-AP1, SBAR-AP2)</b>	<input type="checkbox"/>	Parnaíba, terra <b>(SPN-N, SPN-O e SPN-SE)</b>
<input type="checkbox"/>	Foz do Amazonas, águas rasas <b>(SFZA-AR1, SFZA-AR2)</b>	<input type="checkbox"/>	Barreirinhas, águas rasas <b>(SBAR-AR2)</b>
<input type="checkbox"/>	Espírito Santo, águas profundas <b>(SES-AP2)</b>	<input type="checkbox"/>	Pernambuco-Paraíba, águas profundas <b>(SPEPB-AP2, SPEPB-AP3)</b>
<input type="checkbox"/>	Tucano, terra <b>(STUC-S)</b>		-----
<input type="checkbox"/> TODOS OS SETORES			

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE - LISTA DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento atesto que a [inserir o nome da sociedade empresária], constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede em [inserir o endereço da sociedade empresária], através de seu(s) Representante(s) Credenciado(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária] entrega à ANP todos os documentos listados abaixo, com vistas à habilitação desta sociedade empresária para participação na Décima Primeira Rodada de Licitações.

Instruções:

- a) Na lista abaixo, marcar um  ao lado de cada documento encaminhado.
- b) Preencher, ao final, os campos relativos a local, data, nome e cargo do(s) Representante(s) Credenciado(s), assinar e notarizar esta Declaração.
- c) Os documentos marcados com o símbolo (\*) devem ser notariados (notarização é o reconhecimento de firma - para documentos originais -, ou a autenticação de cópias de documentos) e, se aplicável, consularizados.

Documento	
<input type="checkbox"/>	1. Carta de Apresentação de Manifestação de Interesse(*)
<input type="checkbox"/>	2. Procuração para Nomeação do Representante Credenciado (*)
<input type="checkbox"/>	3. Termo de Confidencialidade (*)
<input type="checkbox"/>	4. Atos Constitutivos – Contrato Social ou Estatuto Social (*)
<input type="checkbox"/>	5. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente
<input type="checkbox"/>	6. Comprovação dos poderes dos representantes legais e os últimos atos de eleição dos diretores e do Conselho de Administração que elegeu a diretoria mais recente, se aplicável (*)
<input type="checkbox"/>	7. Sumário Técnico (*)
<input type="checkbox"/>	8. Demonstrações Financeiras dos três últimos anos (*)
<input type="checkbox"/>	9. Pareceres dos auditores independentes (obrigatório apenas para para companhias abertas que se enquadrarem no §3º do artigo 177 da Lei n.º 6.404/76 ou classificadas como sociedade de grande porte, assim definida no artigo 3º da Lei n.º 11.638/07) (*)
<input type="checkbox"/>	10. Declaração de Obrigações Relevantes e Planejamento Estratégico (*)
<input type="checkbox"/>	11. Resumo das Demonstrações Financeiras (não obrigatório) (*)
<input type="checkbox"/>	12. Organograma (*)
<input type="checkbox"/>	13. Declaração sobre pendências legais ou judiciais relevantes (*)
<input type="checkbox"/>	14. Certidões Negativas de Débito (PGFN)
<input type="checkbox"/>	15. Certidões Negativas de Débito (INSS)
<input type="checkbox"/>	16. Certidões Negativas de Débito (FGTS)
<input type="checkbox"/>	17. Certidões Negativas de Débito (CNDT)

<input type="checkbox"/>	18. Prova de inscrição no CNPJ
<input type="checkbox"/>	19. Termo de Compromisso de adequação do objeto social da sociedade empresária às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural - Anexo VII, se aplicável (*)
<input type="checkbox"/>	20. Termo de Compromisso para constituição de sociedade empresária segundo as Leis Brasileiras ou indicação de sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o contrato em seu lugar, caso vencedora da licitação - Anexo VIII, se aplicável (*)
<input type="checkbox"/>	21. Pagamento das Taxas de Participação - Anexo II (*)
<input type="checkbox"/>	22. Cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Participação (*)
<input type="checkbox"/>	23. Outros

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data: [inserir local e data]

## **ANEXO IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], através da presente, manifesta seu interesse em participar da Décima Primeira Rodada de Licitações, atesta, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade de todas as informações prestadas à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, declara que conhece o conjunto de normas brasileiras que vedam e punem condutas lesivas à concorrência, comprometendo-se a não empreender tais condutas, apresenta informações relativas à(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detenha(m) o seu controle ou mais de 20% do capital votante, aos principais integrantes de seu corpo executivo, e os documentos exigidos no instrumento editalício da mencionada Rodada, com vistas a qualificar-se na categoria [inserir o nome da categoria para qualificação: Operador A, Operador B, Operador C, ou Não-Operador].

[Espaço livre para que a sociedade empresária apresente, opcionalmente, informações a seu respeito]

### **Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detém o controle ou mais de 20% do capital votante:**

NOME(S): [inserir o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que detenha(m) o controle ou mais de 20% do capital votante]

PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL VOTANTE: [inserir o(s) percentual(is) de participação no capital votante]

### **Dados dos principais integrantes do corpo executivo:**

[Os dados abaixo devem ser fornecidos para cada um dos principais integrantes do corpo executivo]

NOME: [inserir o nome]

CARGO: [inserir o cargo]

ENDEREÇO: [inserir o endereço de correspondência]

TELEFONE: [inserir o número de telefone]

FAX: [inserir o número de fax]

E-MAIL: [inserir e-mail]

### **Representante(s) Legal(is) a ser(em) considerado(s) Representante(s) Credenciado(s) junto à ANP:**

[Apresentar as informações abaixo caso a sociedade pretenda que Representante(s) Legal(is) seja(m) considerado(s) Representante(s) Credenciado(s) junto à ANP e, portanto, não seja necessário apresentar Procuração para Nomeação do Representante Credenciado para tal(is) Representante(s) Legal(is)]

NOME(S): [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

CARGO(S): [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

ENDEREÇO(S): [inserir o(s) endereço(s) de correspondência do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

TELEFONE, FAX e E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

---

[assinatura]

Assinado por:[inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data: [inserir local e data]



## **ANEXO V - PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da sociedade empresária], constituída e existente de acordo com as leis do(a) [inserir o nome do país de origem da sociedade empresária], com sede em [inserir o endereço da sede da sociedade empresária], através de seus(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária], neste ato nomeia [inserir o nome e qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc) do(s) Representante(s) Credenciado(s) outorgado(s) pela procuração], seu(s) bastante procurador(es) com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP em assuntos relacionados à Décima Primeira Rodada de Licitações, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à licitação e à proposta a ser apresentada, podendo, para tanto, receber, entregar e firmar documentos, retirar os Pacotes de Dados e Informações, autorizar terceiros a retirá-los, pagar taxas, propor, recorrer, acordar, podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por:[inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa]

Local e Data [inserir local e data]

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

#### REPRESENTANTE CREDENCIADO PRINCIPAL:

NOME: [inserir o nome do Representante Credenciado principal]

CARGO: [inserir o cargo do Representante Credenciado principal]

ENDEREÇO: [inserir endereço de correspondência do Representante Credenciado principal]

TELEFONE, FAX E E-MAIL:[inserir telefone, fax e e-mail do Representante Credenciado principal]

#### DEMAIS REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

NOME: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

CARGO: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

ENDEREÇO: [inserir o endereço de correspondência do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

TELEFONE, FAX E E-MAIL: [inserir telefone, fax e e-mail do(s) Representante(s) Credenciado(s)]

## **ANEXO VI - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

O abaixo assinado declara em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] seu interesse em participar da Décima Primeira Rodada de Licitações para outorga dos Contratos de Concessão para as atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para participar da licitação e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O abaixo assinado declara, ainda, ter ciência de que:

- a) receberá, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária], o Pacote de Dados Técnicos referente à Décima Primeira Rodada de Licitações, a ser retirado junto à ANP. Este poderá conter: dados geológicos, geofísicos e geoquímicos, ambientais, estudos, relatórios, análises ou outros materiais neles baseados (a depender dos setores aos quais estiver participando);
  
- b) poderá disponibilizar o Pacote de Dados Técnicos para quaisquer de seus diretores, administradores, empregados, sociedades empresárias Afiliadas e seus empregados, agentes e consultores, que (i) tenham necessidade do conhecimento de tais dados para execução de serviços relacionados à Décima Primeira Rodada de Licitações e (ii) tenham sido informados e concordem em obedecer às restrições aplicadas neste Termo de Confidencialidade, como se fossem o abaixo assinado;
  
- c) se, em razão de lei vigente, decreto, regulamentação, norma ou ordem de qualquer autoridade competente, o abaixo assinado for solicitado a disponibilizar algo constante no Pacote de Dados Técnicos sob uso confidencial, este abaixo assinado deverá notificar prontamente a ANP, por escrito, para que esta possa tomar as medidas cabíveis; e
  
- d) caso solicitado pela ANP, o abaixo assinado deverá destruir ou devolver todo o Pacote de Dados Técnicos.

O abaixo assinado declara, ainda, ter ciência de que cabe única e exclusivamente à ANP a “coleta, manutenção e administração de dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras” (Art. 22 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997), e que estes “dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras integram os recursos petrolíferos nacionais e sendo, pois, bens públicos e federais” (Resolução ANP no 11, de 17 de fevereiro de 2011).

Assim, fica expressamente proibida qualquer forma de venda, negociação, cessão ou afins, a terceiros, de parte ou todo do Pacote de Dados Técnicos.

O tratamento de dados a serem adquiridos em área de exploração e/ou produção sob a vigência do contrato de concessão deverá seguir as normas vigentes, em especial a Resolução ANP no 11, de 17 de fevereiro de 2011 e a Resolução ANP no 29, de 31 de agosto de 2010.

Este Termo de Confidencialidade será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## **ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] , seu interesse em participar da Décima Primeira Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para a licitação em geral e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, que esta se compromete, caso venha a ser declarada vencedora da licitação, e para fins de assinatura do contrato de concessão, a adequar seu objeto social, ou o objeto social de sua Afiliada (existente ou a ser constituída) que venha a ser indicada para assinar tal contrato, à exploração e produção de petróleo e gás natural.

Este Termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA SEGUNDO AS LEIS BRASILEIRAS OU DE INDICAR SOCIEDADE EMPRESÁRIA BRASILEIRA CONTROLADA JÁ CONSTITUÍDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O abaixo assinado declara, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] , seu interesse em participar da Décima Primeira Rodada de Licitações, cujo objeto é a outorga dos Contratos de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural no Brasil, e reconhece os procedimentos e as regras para a habilitação, para a licitação em geral e para a assinatura do Contrato de Concessão com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, que esta se compromete a constituir sociedade empresária segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, ou de indicar sociedade empresária brasileira controlada já constituída para assinar o Contrato de Concessão em seu lugar.

Este Termo será regido e interpretado em consonância com as leis da República Federativa do Brasil e o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro.

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## **ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

O abaixo assinado autoriza, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] , a publicação, na página da ANP na Internet específica para a Décima Primeira Rodada de Licitações, das seguintes informações:

- Sociedade empresária: [inserir o nome da sociedade empresária]
- Dados para contato:
  - Nome: [inserir o nome da pessoa para contato]
  - Cargo: [inserir o cargo da pessoa para contato]
  - Telefone: [inserir o número de telefone da pessoa para contato]
  - Fax: [inserir o número de fax da pessoa para contato]
  - E-mail: [inserir o endereço de e-mail da pessoa para contato]
- Bacias de interesse: [inserir o nome/sigla das bacias que a sociedade empresária tenha interesse]
- Observações: [inserir eventuais observações]

O abaixo assinado declara, ainda, em nome da mencionada sociedade empresária, estar ciente de que:

- a) a ANP não garantirá a autenticidade das informações acima descritas e não se responsabilizará por eventuais erros cometidos na transcrição de tais informações;
- b) a sociedade empresária será integralmente responsável por quaisquer contatos que venha a estabelecer, ou por quaisquer acordos por ela firmados, decorrentes da publicação das informações acima, eximindo-se, portanto, a ANP, da responsabilidade por quaisquer consequências, custos ou danos deles resultantes;
- c) não poderão ser divulgadas, em decorrência dos contatos que as sociedades empresárias venham a estabelecer, quaisquer informações confidenciais relacionadas aos dados constantes do(s) Pacote(s) de Dados fornecido(s) pela ANP, exceto aquelas permitidas pelo Termo de Confidencialidade da Décima Primeira Rodada de Licitações;
- d) a sociedade empresária deverá certificar-se, anteriormente à discussão de quaisquer informações confidenciais com um eventual parceiro, de que este pagou a(s) devida(s) Taxa(s) de Participação e encaminhou o Termo de Confidencialidade, nos termos do ANEXO VI , à ANP;
- e) a solicitação de modificação das informações acima deve ser realizada mediante a apresentação de nova Autorização à ANP, nos termos deste Anexo, e sua eventual publicação será efetuada em conformidade com o estabelecido por esta Agência;
- f) a ANP se reserva o direito de não publicar quaisquer comentários ou informações que julgue impróprias ou incorretas.

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]  
Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]  
Local e Data [inserir local e data]

## ANEXO X - INFORMAÇÕES DA SIGNATÁRIA

O abaixo assinado apresenta, em nome da sociedade empresária [inserir o nome da sociedade empresária] as seguintes informações, como requisito para a assinatura do Contrato de Concessão:

**Bloco(s):** [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão]

**Nome da sociedade empresária vencedora da licitação:** [inserir o nome da sociedade empresária]

**Nome da sociedade empresária signatária dos Contratos de Concessão:** [inserir o nome da sociedade empresária]

**Inscrição no CNPJ/MF:** [inserir o número de inscrição no CNPJ/MF da sociedade empresária]

### Dados da Sociedade empresária Signatária

Endereço: [inserir o endereço]

Cidade: [inserir o nome da cidade]

Estado: [inserir o nome do estado]

CEP: [inserir o CEP]

### Representante(s) que assinará(ão) o(s) Contrato(s) de Concessão

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo (esta informação constará do contrato de concessão)]

E-mail: [inserir o endereço de e-mail]

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## ANEXO XI - BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO E PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO PARA OS BLOCOS EM OFERTA NA DÉCIMA PRIMEIRA RODADA DE LICITAÇÕES

Somente serão consideradas ofertas cujo número de Unidades de Trabalho (UTs) para o Programa Exploratório Mínimo (PEM) e o valor do Bônus de Assinatura ofertados atendam aos valores mínimos estabelecidos neste Anexo, conforme a Tabela 14, abaixo.

**Tabela 14 - Bônus de Assinatura Mínimo e Programa Exploratório Mínimo (PEM)**

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-213	225	7.941.098,66
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-215	225	7.941.098,66
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-217	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-252	225	7.941.098,66
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-254	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP1	BAR-M-256	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-298	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-300	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-302	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-304	225	7.330.479,77
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-340	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-342	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-344	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AP2	BAR-M-346	225	6.744.285,64
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-250	92	740.554,60
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-251	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-270	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-271	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-291	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-292	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-293	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-313	92	740.554,60
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-314	92	662.069,20
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-387	92	587.978,98
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-388	92	587.978,98
Barreirinhas	SBAR-AR2	BAR-M-389	92	587.978,98
Ceará	SCE-AP3	CE-M-603	225	6.221.832,64
Ceará	SCE-AP3	CE-M-661	225	8.346.537,15
Ceará	SCE-AP3	CE-M-663	225	6.909.277,36
Ceará	SCE-AP3	CE-M-665	225	6.909.277,36
Ceará	SCE-AP3	CE-M-667	225	6.261.273,64
Ceará	SCE-AP3	CE-M-669	225	5.607.724,50
Ceará	SCE-AP3	CE-M-715	225	4.569.952,77
Ceará	SCE-AP3	CE-M-717	225	7.632.736,13
Ceará	SCE-AP3	CE-M-719	225	7.632.736,13
Ceará	SCE-AP3	CE-M-721	225	5.607.724,50
Ceará	SCE-AP3	CE-M-745	225	6.909.277,36
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-485	257	163.676,37



BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-486	257	195.987,72
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-495	257	201.904,00
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-496	257	180.171,57
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-506	257	180.171,57
Espírito Santo	SES-T6	ES-T-516	257	180.171,57
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-596	225	4.785.258,24
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-598	225	4.636.887,20
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-669	225	5.562.161,74
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-671	225	6.581.287,78
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-673	225	6.380.344,32
Espírito Santo	SES-AP2	ES-M-743	225	8.075.123,28
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-125	225	7.397.377,85
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-127	225	9.020.377,94
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-1401	169	7.016.758,74
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-184	225	9.932.775,48
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-57	225	9.020.377,94
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-59	225	7.397.377,85
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-86	225	7.397.377,85
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-88	225	7.788.049,32
Foz do Amazonas	SFZA-AP1	FZA-M-90	225	8.188.773,16
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-255	408	2.178.330,97
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-257	449	8.230.768,79
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-261	449	13.590.798,02
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-265	449	9.811.274,79
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-399	408	2.452.818,70
Foz do Amazonas	SFZA-AP2	FZA-M-401	408	3.804.612,61
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-102	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-103	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-120	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-121	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-122	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-123	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-124	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1402	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1403	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-1404	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-147	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-148	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-149	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-150	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-151	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-152	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-177	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-178	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-179	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-180	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-181	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-182	92	1.616.238,63
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-183	92	1.864.964,47

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-212	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-213	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-214	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-215	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-216	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-247	92	1.220.012,10
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-248	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-249	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-250	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-251	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-253	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-254	92	1.864.964,47
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-282	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-283	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-284	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-285	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-286	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-287	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-288	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-316	92	1.626.682,79
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-317	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-318	92	1.864.964,47
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-319	92	1.864.964,47
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-320	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-351	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-352	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-353	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-354	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-385	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-386	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-387	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-420	92	1.743.788,62
Foz do Amazonas	SFZA-AR1	FZA-M-85	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-321	408	4.127.009,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-322	408	4.940.611,08
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-324	408	3.972.415,19
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-388	408	4.127.009,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-389	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-391	408	5.502.678,67
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-393	408	3.972.415,19
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-395	408	3.972.415,19
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-397	408	3.972.415,19
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-454	92	881.968,47
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-455	408	2.645.905,41
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-457	408	3.972.415,19
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-459	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-461	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-463	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-465	408	4.940.611,08

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-467	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-530	408	993.103,80
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-531	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-535	408	2.310.632,60
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-537	408	4.443.327,59
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-539	92	1.513.647,00
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-604	92	881.968,47
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-609	92	770.210,87
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-641	92	1.763.936,94
Foz do Amazonas	SFZA-AR2	FZA-M-643	92	1.986.207,59
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	PAMA-M-190	225	5.294.065,78
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	PAMA-M-263	225	5.294.065,78
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	PAMA-M-265	225	4.886.986,52
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	PAMA-M-335	225	4.886.986,52
Pará-Maranhão	SPAMA-AP1	PAMA-M-337	225	5.294.065,78
Pará-Maranhão	SPAMA-AP2	PAMA-M-410	225	5.717.428,21
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-459	113	128.802,42
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-461	225	383.848,74
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-513	225	282.722,78
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-567	113	128.802,42
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP2	PEPB-M-621	113	151.829,14
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-729	113	555.211,46
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-785	225	1.283.826,22
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-841	225	1.870.020,35
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-894	113	795.841,25
Pernambuco-Paraíba	SPEPB-AP3	PEPB-M-896	225	2.122.243,34
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-389	225	4.523.564,43
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-391	225	4.523.564,43
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-473	225	1.869.241,50
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-475	225	3.738.483,00
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-477	225	2.803.862,25
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-567	225	4.523.564,43
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-569	225	4.037.561,64
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-762	225	4.523.564,43
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-764	225	3.738.483,00
Potiguar	SPOT-AP1	POT-M-766	225	3.738.483,00
Potiguar	SPOT-T3	POT-T-442	257	137.943,86
Potiguar	SPOT-T3	POT-T-443	257	81.838,19
Potiguar	SPOT-T3	POT-T-485	257	195.987,72
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-523	257	214.371,62
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-524	257	243.506,27
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-530	257	245.514,56
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-568	257	197.781,57
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-569	257	245.514,56
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-575	257	210.627,21
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-576	257	227.736,86
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-613	257	197.781,57
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-614	257	197.781,57
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-617	257	97.092,81

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-618	257	231.629,72
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-619	257	187.092,68
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-620	257	187.092,68
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-662	257	187.092,68
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-663	257	194.185,62
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-664	257	194.185,62
Potiguar	SPOT-T5	POT-T-665	257	164.952,00
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-104	257	130.938,90
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-105	257	108.443,11
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-106	257	84.690,02
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-107	257	118.765,44
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-115	257	76.672,44
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-116	257	69.502,53
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-117	257	79.451,88
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-118	257	87.105,65
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-65	257	99.795,96
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-75	257	99.795,96
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-76	257	99.795,96
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-84	257	95.016,02
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-85	257	92.670,03
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-86	257	108.443,11
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-94	257	92.670,03
Recôncavo	SREC-T1	REC-T-95	257	92.670,03
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-29	257	48.630,60
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-30	257	48.630,60
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-31	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-32	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-36	257	48.630,60
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-37	257	36.472,95
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-38	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-39	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-43	257	51.599,73
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-44	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-45	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-49	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-50	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-51	257	47.638,14
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-54	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-55	257	45.163,86
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-56	257	47.638,14
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-61	257	38.699,80
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-62	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-63	257	47.638,14
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-67	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-68	257	25.089,20
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-71	257	42.755,56
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-72	257	47.638,14
Sergipe-Alagoas	SSEAL-T1	SEAL-T-78	257	47.638,14
Parnaíba	SPN-N	PN-T-113	1056	1.423.954,83

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Parnaíba	SPN-N	PN-T-114	1056	1.440.657,96
Parnaíba	SPN-N	PN-T-46	1056	1.318.476,69
Parnaíba	SPN-N	PN-T-47	1056	1.474.356,43
Parnaíba	SPN-N	PN-T-65	1056	1.560.306,99
Parnaíba	SPN-N	PN-T-98	1056	1.534.266,16
Parnaíba	SPN-O	PN-T-165	1056	1.223.383,23
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-136	1056	1.105.767,32
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-137	1056	1.551.602,36
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-150	1056	1.341.900,04
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-151	1056	1.263.546,25
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-152	1056	1.374.575,86
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-153	1056	1.693.798,18
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-166	1056	1.132.514,26
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-167	1056	1.185.095,06
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-168	1056	1.297.740,81
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-169	1056	1.263.546,25
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-182	1056	1.105.767,32
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-183	1056	1.767.233,56
Parnaíba	SPN-SE	PN-T-184	1056	1.012.496,96
Tucano	STUC-S	TUC-T-130	515	155.072,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-131	515	155.072,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-132	515	137.328,73
Tucano	STUC-S	TUC-T-133	515	137.328,73
Tucano	STUC-S	TUC-T-138	515	119.322,92
Tucano	STUC-S	TUC-T-139	515	207.908,25
Tucano	STUC-S	TUC-T-140	515	185.131,82
Tucano	STUC-S	TUC-T-141	515	169.769,29
Tucano	STUC-S	TUC-T-142	515	153.119,44
Tucano	STUC-S	TUC-T-146	515	166.145,23
Tucano	STUC-S	TUC-T-147	515	220.699,67
Tucano	STUC-S	TUC-T-148	515	216.050,77
Tucano	STUC-S	TUC-T-149	515	171.825,00
Tucano	STUC-S	TUC-T-150	515	171.825,00
Tucano	STUC-S	TUC-T-151	515	139.178,25
Tucano	STUC-S	TUC-T-152	515	109.968,00
Tucano	STUC-S	TUC-T-154	515	189.437,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-155	515	240.602,73
Tucano	STUC-S	TUC-T-156	515	233.872,92
Tucano	STUC-S	TUC-T-157	515	220.699,67
Tucano	STUC-S	TUC-T-158	515	155.072,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-161	515	160.560,92
Tucano	STUC-S	TUC-T-162	515	220.699,67
Tucano	STUC-S	TUC-T-163	515	240.602,73
Tucano	STUC-S	TUC-T-164	515	171.825,00
Tucano	STUC-S	TUC-T-165	515	155.072,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-166	515	155.072,06
Tucano	STUC-S	TUC-T-167	515	160.560,92
Tucano	STUC-S	TUC-T-168	515	222.520,94
Tucano	STUC-S	TUC-T-169	515	220.699,67

BACIA	SETOR	BLOCO	PEM (UTs)	BÔNUS MÍNIMO (R\$)
Tucano	STUC-S	TUC-T-172	515	185.131,82
Tucano	STUC-S	TUC-T-173	515	222.520,94
Tucano	STUC-S	TUC-T-174	258	120.301,36
Tucano	STUC-S	TUC-T-176	515	139.178,25
Tucano	STUC-S	TUC-T-177	515	171.825,00
Tucano	STUC-S	TUC-T-178	103	44.139,93

## **ANEXO XII - EQUIVALÊNCIA DE UNIDADES DE TRABALHO**

Para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Serão aceitos trabalhos exploratórios convertidos em Unidades de Trabalho (UTs), multiplicando-se, para tanto, os valores físicos realizados (unidade de poço exploratório, km de sísmica 2D, km<sup>2</sup> de sísmica 3D, km de reprocessamento sísmico 2D, km<sup>2</sup> de reprocessamento sísmico 3D, levantamentos magnetométricos, gravimétricos e gamaespectrométrico, assim como levantamentos geoquímicos e eletromagnéticos) pelos valores de suas respectivas equivalências. Os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP somente serão aceitos em conformidade com as condições detalhadas na Tabela 16 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações. Serão aceitos, com o objetivo de abatimento de Unidades de Trabalho, os levantamentos que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- b) Os poços deverão ser perfurados até o objetivo estratigráfico mínimo exigido na Tabela 15 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações, em uma metragem mínima de 30 (trinta) metros, para avaliar o seu potencial em petróleo e gás natural. No entanto, a ANP poderá aprovar outros objetivos estratigráficos com prospectos identificados, mediante justificativa técnica. Os poços de extensão - aqueles que visam delimitar a acumulação de Petróleo e Gás Natural em um reservatório, identificados com o código 3, conforme a Portaria ANP nº 75 de 3 de maio de 2000, não serão computados para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo.
- c) Serão aceitos levantamentos sísmicos 2D e 3D que se encontrem limitados, exclusivamente, ao interior da área do bloco. As UTs poderão ser computadas por tipo de levantamento.
- d) A aquisição de levantamentos não exclusivos, e de levantamentos não exclusivos reprocessados que tenham sido autorizados pela ANP, será aceita somente de acordo com as condições detalhadas na Tabela 16 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações. Para fins de cômputo de UTs, será considerado o tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.
- e) O reprocessamento de dados sísmicos 2D ou 3D inclui a migração dos dados em tempo (PSTM) e/ou profundidade (PSDM) na fase pré-empilhamento (pré-stack), sendo permitido apenas um reprocessamento por levantamento de dados sísmicos de campo. A extensão do programa sísmico reprocessado a ser abatido em Unidades de Trabalho deverá estar limitada, exclusivamente, ao interior da área do bloco.
- f) Serão aceitos levantamentos gravimétricos ou gradiométricos e magnetométricos que cubram a área do bloco exploratório em sua totalidade. As UTs serão computadas por tipo de levantamento. O espaçamento máximo entre linhas deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km<sup>2</sup> e, de 2.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km<sup>2</sup>. Por tipo de levantamento, para Bacias Maduras, serão atribuídos, no máximo, 10 UTs por bloco e, para Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 240 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.

- g) Serão aceitos levantamentos gamaespectrométricos. O espaçamento máximo entre linhas deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km<sup>2</sup> e, de 2.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km<sup>2</sup>. Nas Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 10 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 240 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre linhas de vôo, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- h) Serão aceitos levantamentos eletromagnéticos (Magnetotelúrico - MT, e Eletromagnético Multi Transiente – MTEM). O espaçamento máximo entre receptores deverá ser de 1.000m para blocos exploratórios com área de até 1.000 km<sup>2</sup> e, de até 5.000m para blocos exploratórios com área superior a 1.000km<sup>2</sup>. Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 90 UTs por bloco exploratório, enquanto que nas Bacias Terrestres em áreas de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 1800 UTs por bloco exploratório. Nas Bacias Marítimas de Águas Rasas serão atribuídos, no máximo, 70 UTs por bloco exploratório, enquanto que para os setores de Águas Profundas serão atribuídos, no máximo, 160 UTs por bloco exploratório. No caso de necessidade de mudança do espaçamento máximo entre receptores, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.
- i) Os levantamentos geoquímicos devem analisar, pelo menos, teor de hidrocarbonetos livres, detalhando tipo e concentração de gases e líquidos quando detectados. Os mesmos deverão seguir malha e intervalo máximo de coleta de 500m para blocos com áreas de até 1.000km<sup>2</sup> e, intervalo máximo de coleta de 1.000m para blocos com área superior a 1.000km<sup>2</sup>. Para as Bacias Maduras serão atribuídos, no máximo, 30 UTs por bloco; para Bacias Terrestres de Nova Fronteira serão atribuídos, no máximo, 715 UTs por bloco; para Bacias marítimas localizadas em águas rasas serão atribuídos, no máximo, 210 UTs por bloco; para os Bacias marítimas localizadas em águas profundas serão atribuídos, no máximo, 485 UTs por bloco. No caso de necessidade de mudança da malha e intervalo de amostragem, o concessionário deverá enviar justificativa técnica para análise e aprovação da ANP.



Tabela 15 - Equivalência de Unidades de Trabalho para cumprimento do Programa Exploratório Mínimo

Localização	Bacia/Setores Oferecidos	Área do Bloco (ordem de grandeza) <sup>2</sup>	Poço Exploratório	Sísmica		Reprocessamento Sísmico		Métodos Potenciais		Gamaespectrometria	Eletromagnético	Geoquímica	Objetivo Estratigráfico Mínimo	Valor da UT para cálculo da Garantia Financeira do Primeiro Período (R\$/UT)
		(km <sup>2</sup> )	(UT/poço)	2D (UT/km)	3D (UT/km <sup>2</sup> )	2D (UT/km)	3D (UT/km <sup>2</sup> )	GRAV (UT/km)	MAG (UT/km)	(UT/km)	(UT/receptor)	(UT/Amostra)		
Águas Profundas	Barreirinhas – SBAR-AP1 e SBAR-AP2	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Travosas (Cenomaniano)	107.000
	Ceará – SCE-AP3	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Paracuru (Albiano)	107.000
	Espirito Santo – SES-AP2	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Urucutuca (Campaniano/Santoniano)	107.000
	Foz do Amazonas – SFZA-AP1	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Limoeiro (Cenomaniano/Paleoceno)	107.000
	Foz do Amazonas – SFZA-AP2	3000	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Orange (Mioceno)	107.000
	Pará-Maranhão – SPAMA-AP1 e SPAMA-AP2	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Travosas (Eoceno)	107.000
	Pernambuco-Paraíba SPEPB-AP2 e SPEPB-AP3*	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Calumbi (Terciário)	107.000
	Potiguar – SPOT-AP1	760	1.000	0,085	0,349	0,006	0,018	-	-	-	0,326	0,160	Fm. Ubarana (Cenomaniano)	107.000
Águas Rasas	Barreirinhas – SBAR-AR2	180	1.000	0,155	0,633	0,011	0,033	-	-	-	0,592	0,291	Fm. Bom Gosto (Neolbiano)	59.000

Localização	Bacia/Setores Oferecidos	Área do Bloco (ordem de grandeza) <sup>2</sup>	Poço Exploratório	Sísmica		Reprocessamento Sísmico		Métodos Potenciais		Gamaes pectrom etria	Eletromag nético	Geoquímica	Objetivo Estratigráfico Mínimo	Valor da UT para cálculo da Garantia Financeira do Primeiro Período (R\$/UT)
		(km²)	(UT/poço)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	GRAV (UT/km)	MAG (UT/km)	(UT/km)	(UT/receptor)	(UT/Amostra)		
	Foz do Amazonas – <b>SFZA-AR1</b>	190	1.000	0,155	0,633	0,011	0,033	-	-	-	0,592	0,291	Fm.Caciporé (Neocomiano)	59.000
	Foz do Amazonas – <b>SFZA-AR2</b> (FZA-M-321, FZA-M-322, FZA-M-324, FZA-M-388, FZA-M-389, FZA-M-391, FZA-M-393, FZA-M-395, FZA-M-397, FZA-M-454, FZA-M-455, FZA-M-457, FZA-M-459, FZA-M-530, FZA-M-531, FZA-M-604)	760	1.000	0,155	0,633	0,011	0,033	-	-	-	0,592	0,291	Fm.Caciporé (Aptiano)	59.000
	Foz do Amazonas – <b>SFZA-AR2</b> ( FZA-M-461, FZA-M-463, FZA-M-465, FZA-M-467, FZA-M-535, FZA-M-537, FZA-M-539, FZA-M-609, FZA-M-641, FZA-M-643)	760	1.000	0,155	0,633	0,011	0,033	-	-	-	0,592	0,291	Fm. Pirarucu (Mioceno)	59.000
Áreas Terrestres	Espírito Santo – <b>SES-T6</b>	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Mb. Mucuri – Fm. Mariricu (Aptiano)	3.800
	Potiguar – <b>SPOT-T3 e SPOT-T5</b>	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm.Pendência (Neocomiano)	3.800
	Recôncavo – <b>SREC-T1</b> (REC-T-86, REC-T-107, REC-T-117, REC-T-118, REC-T-104)	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Camadas Caruaçu/Mb. Gomo/Fm. Candeias (Neocomiano)	3.800

Localização	Bacia/Setores Oferecidos	Área do Bloco (ordem de grandeza) <sup>2</sup>	Poço Exploratório	Sísmica		Reprocessamento Sísmico		Métodos Potenciais		Gamaes pectrom etria	Eletromag nético	Geoquímica	Objetivo Estratigráfico Mínimo	Valor da UT para cálculo da Garantia Financeira do Primeiro Período (R\$/UT)
		(km²)	(UT/poço)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	2D (UT/km)	3D (UT/km²)	GRAV (UT/km)	MAG (UT/km)	(UT/km)	(UT/receptor)	(UT/Amostra)		
	Recôncavo – <b>SREC-T1</b> (REC-T-65, REC-T-75, REC-T-76, REC-T-84, REC-T-85, REC-T-94, REC-T-95, REC-T-105, REC-T-106, REC-T-115, REC-T-116)	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm.Sergi/ A. Grande (Jurássico/ Neocomiano)	3.800
	Sergipe-Alagoas – <b>SSEAL-T1</b> (SEAL-T-29, SEAL-T-30, SEAL-T-31, SEAL-T-36, SEAL-T-37, SEAL-T-43, SEAL-T-44, SEAL-T-49, SEAL-T-50, SEAL-T-54, SEAL-T-55, SEAL-T-61, SEAL-T-32, SEAL-T-38, SEAL-T-39, SEAL-T-45, SEAL-T-51, SEAL-T-56, SEAL-T-62, SEAL-T-63, SEAL-T-67, SEAL-T-68, SEAL-T-71, SEAL-T-72, SEAL-T-78)	30	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	<b>0,128</b>	<b>0,128</b>	0,128	5,760	0,238	Fm.Coqueiro Seco (Aptiano)	3.800
	Parnaíba – <b>SPN-N, SPN-SE e SPN-O</b>	3000	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm. Cabeças (Devoniano)	3.800
	Tucano – <b>STUC-S</b>	190	1.000	9,849	28,436	0,284	0,707	0,128	0,128	0,128	5,760	0,238	Fm. Sergi (Jurássico)	3.800

Gr – Grupo, Fm – Formação, Mb – Membro

- Como exceção no setor SPEPB-AP3, apenas o bloco PEPB-M-894 possui objetivo estratigráfico na Fm. Cabo (Albiano)

**Tabela 16 - Fator de redução dos levantamentos não-exclusivos para fins do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo do Primeiro Período Exploratório**

Para abatimento do Programa Exploratório Mínimo: Tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.	Fator Redutor*
0 – 1 ano	1,0
1 – 2 anos	0,9
2 – 3 anos	0,8
3 – 4 anos	0,7
4 – 5 anos	0,6
5 – 6 anos	0,5
6 – 7 anos	0,4
7 – 8 anos	0,3
8 – 9 anos	0,2
9 -10 anos	0,1
> 10 anos	0

**Nota:**

\* Serão aceitos somente os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP, desde que as sociedades empresárias de aquisição de dados tenham cumprido todos os requisitos de entrega de dados ao Banco de Dados de Exploração e Produção (BDEP). Para efeito de cômputo do valor a considerar para cumprimento do Programa Exploratório Mínimo do primeiro período exploratório, o valor das UTs correspondentes ao trabalho exploratório realizado será multiplicado pelo valor da tabela, conforme o tempo decorrido entre a data da compra do dado e a data de conclusão da campanha de aquisição de dados. Para aquisição de levantamentos não exclusivos reprocessados será considerada a data de compra do dado reprocessado e a data de conclusão do reprocessamento.

## ANEXO XIII - TABELA DE ITENS COM EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO LOCAL

PLANILHA 1 - Águas Profundas > 400 metros		Setor:	Bloco:		
Sistemas	CL sistema (%)		Subsistemas	Item	CL mínimo item (%)
	Mínimo	Máximo			
Exploração	37	55	Geologia e Geofísica	Interpretação e Processamento	40
				Aquisição	5
			Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	10
				Perfuração + Completação (obs 1)	30
Desenvolvimento	55	65	Perfuração, Avaliação e Completação	Sistemas Auxiliares (obs 2)	55
				Apoio Logístico	15
				Árvore de Natal	85
				Afretamento Sonda	10
			Sistema de Coleta da Produção	Perfuração + Completação (obs 1)	30
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55
				Umbilicais	40
				Manifolds	80
				Linhas de Produção/Injeção Flexíveis (Flowlines, Risers)	80
				Linhas de Produção/Injeção Rígidas	100
				Dutos de Escoamento	100
				Sistema de Controle Submarino	50
			UEP	Engenharia Básica	50
				Engenharia de Detalhamento	95
				Gerenciamento, Construção e Montagem	60
				Casco	80
				Sistemas Navais	50
				Sistema Múltiplo de Ancoragem	70
				Sistema simples de ancoragem	30
				Instalação e Integração dos Módulos	95
Pré-Instalação e Hook-up das Linhas de Ancoragem	85				
Plantas (obs 4)	Engenharia Básica	50			
	Engenharia de Detalhamento	95			
	Gerenciamento de Serviço	90			
	Materiais (obs 3)	75			
	Construção & Montagem	95			

**Obs 1:** Na composição do CL médio para Perfuração, Avaliação e Completação, devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Cabeça de Poço	45
Revestimento	80
Coluna de Produção	80
Equipamentos do Poço	30
Brocas	5

**Obs 2:** Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Sistema Elétrico	60
Sistema de Automação	60
Sistema de Telecomunicações	40
Sistema de Medição Fiscal	60
Instrumentação de Campo	40

**Obs 3:** Na composição do CL médio para os equipamentos da UEP devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Tipos	Equipamentos	CL (%)
Calderaria	Vasos de Pressão	85
	Fornos	80
	Tanques	90
Torres	De Processo	85
	De Resfriamento	85
Trocadores de Calor		80
Mecânicos Rotativos	Bombas	70
	Turbinas a Vapor	90
	Compressores Parafuso	70
	Compressores Alternativos	70
Mecânicos Estáticos	Motores a Diesel (até 600 hp)	90
	Válvulas (até 24")	90
	Filtros	85
	Queimadores	80
	Proteção Catódica	90
Sistema Elétrico		60
Sistema de Automação		60
Sistema de Telecomunicações		40
Sistema de Medição Fiscal		60
Instrumentação de Campo		40

**Obs 4:** Este item é composto por: Planta de Processo, Planta de Movimentação de Gás e Planta de Injeção de Água

**Obs 5:** No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

PLANILHA 2 - ÁGUAS RASAS 100-400 metros		Setor:		Bloco:		
Sistemas	CL sistema (%)		Subsistemas	Item	CL mínimo item (%)	
	Mínimo	Máximo				
Exploração	37	55	Geologia e Geofísica	Interpretação e Processamento	40	
				Aquisição	5	
			Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	10	
				Perfuração + Completação (obs 1)	30	
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55	
Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	15				
Desenvolvimento	55	65	Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	10	
				Perfuração + Completação (obs 1)	30	
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55	
				Apoio Logístico	15	
				Arvore de Natal	85	
			Sistema de Coleta da Produção	Umbilicais	40	
				Manifolds	80	
				Linhas de Produção/Injeção Flexíveis (Flowlines, Risers)	80	
				Linhas de Produção/Injeção Rígidas	100	
				Dutos de Escoamento	100	
				Sistema de Controle Submarino	50	
				Engenharia Básica	50	
				Engenharia de Detalhamento	95	
				Gerenciamento, Construção e Montagem	60	
				UEP	Engenharia Básica	50
			Engenharia de Detalhamento		95	
			Gerenciamento, Construção e Montagem		60	
			Casco		80	
			Sistemas Navais		50	
			Sistema múltiplo de ancoragem		70	
			Sistema simples de ancoragem		30	
			Instalação e Integração dos Módulos		95	
			Pré-Instalação e Hook-up das Linhas de Ancoragem		85	
			Plantas (obs 4)		Engenharia Básica	50
					Engenharia de Detalhamento	95
					Gerenciamento de Serviço	90
				Materiais (obs 3)	75	
	Construção & Montagem	95				

**Obs 1:** Na composição do CL médio para Perfuração, Avaliação e Completação, devem ser considerados os seguintes subitens:

Equipamentos	CL (%)
Cabeça de Poço	45
Revestimento	80
Coluna de Produção	80
Equipamentos do Poço	30
Brocas	5

**Obs 2:** Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os seguintes subitens:

Equipamentos	CL (%)
Sistema Elétrico	60
Sistema de Automação	60
Sistema de Telecomunicações	40
Sistema de Medição Fiscal	60
Instrumentação de Campo	40

**Obs 3:** Na composição do CL médio para os equipamentos da UEP devem ser considerados os seguintes subitens:

Tipos	Equipamentos	CL (%)
Calderaria	Vasos de Pressão	85
	Fornos	80
	Tanques	90
Torres	De Processo	85
	De Resfriamento	85
Trocadores de Calor		80
Mecânicos Rotativos	Bombas	70
	Turbinas a Vapor	90
	Compressores Parafuso	70
	Compressores Alternativos	70
	Motores a Diesel (até 600 hp)	90
Mecânicos Estáticos	Válvulas (até 24")	90
	Filtros	85
	Queimadores	80
	Proteção Catódica	90
Sistema Elétrico		60
Sistema de Automação		60
Sistema de Telecomunicações		40
Sistema de Medição Fiscal		60
Instrumentação de Campo		40

**Obs 4:** Este item é composto por: Planta de Processo, Planta de Movimentação de Gás e Planta de Injeção de Água

**Obs 5:** No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

PLANILHA 3 - ÁGUAS RASAS <100 metros			Setor:	Bloco:		
Sistemas	CL sistema (%)		Subsistemas	Item	CL mínimo item (%)	
	Mínimo	Máximo				
Exploração	51	60	Geologia e Geofísica	Interpretação e Processamento	40	
				Aquisição	5	
			Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	20	
				Perfuração + Completação (obs 1)	30	
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55	
Apoio Operacional	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	15				
Desenvolvimento	63	70	Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	20	
				Perfuração + Completação (obs 1)	50	
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55	
				Apoio Logístico	15	
				Arvore de Natal	85	
			Sistema de Coleta da Produção	Umbilicais	40	
				Manifolds sem controle	80	
				Linhas de Produção/Injeção Flexíveis (Flowlines, Risers)	80	
				Linhas de Produção/Injeção Rígidas	100	
				Dutos de Escoamento	100	
				Sistema de Controle Submarino	50	
				Engenharia Básica	50	
				Engenharia de Detalhamento	95	
			UEP	Gerenciamento, Construção e Montagem	95	
				Engenharia Básica	50	
				Engenharia de Detalhamento	95	
				Gerenciamento, Construção e Montagem	95	
				Jaqueta	20	
				Módulos	85	
				Interlições	90	
				Planta de Processo	Engenharia Básica	50
					Engenharia de Detalhamento	95
					Gerenciamento de Serviço	95
Materiais (obs 3)	75					
	Construção & Montagem	95				

**Obs 1:** Na composição do CL médio para Perfuração, Avaliação e Completação devem ser considerados os seguintes subitens:

Equipamentos	CL (%)
Cabeça de Poço	45
Revestimento	80
Coluna de Produção	80
Equipamentos do Poço	30
Brocas	5

**Obs 2:** Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Sistema Elétrico	60
Sistema de Automação	60
Sistema de Telecomunicações	40
Sistema de Medição Fiscal	60
Instrumentação de Campo	40

**Obs 3:** Na composição do CL médio para os equipamentos da UEP devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Tipos	Equipamentos	CL (%)
Calderaria	Vasos de Pressão	85
	Fornos	80
	Tanques	90
Torres	De Processo	85
	De Resfriamento	85
Trocadores de Calor		80
Mecânicos Rotativos	Bombas	70
	Turbinas a Vapor	90
	Compressores Parafuso	70
	Compressores Alternativos	70
	Motores a Diesel (até 600 hp)	90
Mecânicos Estáticos	Válvulas (até 24")	90
	Filtros	85
	Queimadores	80
	Proteção Catódica	90
Sistema Elétrico		60
Sistema de Automação		60
Sistema de Telecomunicações		40
Sistema de Medição Fiscal		60
Instrumentação de Campo		40

**Obs 4:** No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.

Planilha 4 - TERRA			SETOR:	BLOCO:	
Sistemas	CL sistema (%)		Subsistemas	Item	CL mínimo item (%)
	Mínimo	Máximo			
Exploração	70	80	Geologia e Geofísica	Interpretação e Processamento	40
				Aquisição	20
			Perfuração, Avaliação e Completação	Afretamento Sonda	90
				Perfuração + Completação (obs 1)	30
Apoio Operacional	Sistemas Auxiliares (obs 2)	55			
Desenvolvimento	77	85	Perfuração, Avaliação e Completação	Apoio Logístico (Marítimo/Aéreo/Base)	90
				Afretamento Sonda	90
				Perfuração + Completação (obs 1)	50
				Sistemas Auxiliares (obs 2)	55
			Sistema de Coleta da Produção	Apoio Logístico	90
				Árvore de Natal	90
				Sistemas de Bombeio	80
				Manifolds	90
				Dutos de Escoamento da Produção	95
				Engenharia Básica	95
			Planta de Processo	Engenharia de Detalhamento	95
				Gerenciamento, Construção e Montagem	95
				Engenharia Básica	95
				Engenharia de Detalhamento	95
	Gerenciamento de Serviço	95			
	Materiais (obs 3)	75			
	Construção & Montagem	95			

**Obs 1:** Na composição do CL médio para Perfuração, Avaliação e Completação, devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Cabeça de Poço	80
Revestimento	100
Coluna de Produção	97
Equipamentos do Poço	40
Brocas	5

**Obs 2:** Na composição dos sistemas auxiliares devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Equipamentos	CL (%)
Sistema Elétrico	60
Sistema de Automação	60
Sistema de Telecomunicações	40
Sistema de Medição Fiscal	60
Instrumentação de Campo	40

**Obs 3:** Na composição do CL médio para os equipamentos da planta de processo devem ser considerados os seguintes sub-itens:

Tipos	Equipamentos	CL (%)
Calderaria	Vasos de Pressão	85
	Fornos	80
	Tanques	90
Torres	De Processo	85
	De Resfriamento	85
Trocadores de Calor		80
Mecânicos Rotativos	Bombas	70
	Turbinas a Vapor	90
	Compressores Parafuso	70
	Compressores Alternativos	70
	Motores a Diesel (até 600 hp)	90
Mecânicos Estáticos	Válvulas (até 24")	90
	Filtros	85
	Queimadores	80
	Proteção Catódica	90
Sistema Elétrico		60
Sistema de Automação		60
Sistema de Telecomunicações		40
Sistema de Medição Fiscal		60
Instrumentação de Campo		40

**Obs 4:** No caso de serviços executados por empregados da empresa concessionária, contratados segundo as leis brasileiras, o valor em reais correspondente à execução da atividade (calculado com base no número de homens/hora) poderá ser considerado para efeito de cálculo do Conteúdo Local, desde que os valores sejam compatíveis com os de mercado.



## ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA

### PARTE 1 – MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA GARANTIA DE OFERTA

#### CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL

EMITIDA POR *[Inserir o nome do Banco]*

**Sociedade empresária ofertante:** *[inserir o nome da sociedade empresária]*

**Vigência:**

Data de início: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Data de término: *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*

Número: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal: [R\$*[inserir o Valor Nominal]*]

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Superintendência de Promoção de Licitações

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, o Emitente, vem, por meio desta, emitir em favor da ANP, autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável de n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o valor de até R\$ *[inserir o Valor Nominal]*, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque, definidos abaixo, no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito.
2. O Valor Nominal desta Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP na forma estabelecida na Cláusula 3 abaixo, entre 10 horas e 16 horas, horário do Rio de Janeiro, em qualquer dia bancário, após a divulgação dos resultados da apresentação de ofertas e antes do vencimento desta Carta de Crédito. Entende-se por “dia bancário” qualquer dia, à exceção de sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais da cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.
3. Um saque somente poderá ser efetuado com base neste instrumento, mediante a apresentação pela ANP ao Emitente de um saque à vista, conforme instrumento ANEXO como

Documento 1 ( “Ordem de Pagamento”), juntamente com um comprovante apresentado pela ANP, consoante o modelo aqui anexado como Documento 2 ( “Comprovante de Saque”). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverá ser feita no estabelecimento do Emitente, no Rio de Janeiro, situado *[inserir o endereço do Emitente]*, ou em qualquer outro endereço no Rio de Janeiro, designado pelo Emitente à ANP, através de notificação efetuada conforme o disposto na Cláusula 8 desta Carta de Crédito.

4. Após receber da ANP a Ordem de Pagamento e o Comprovante de Saque em seu estabelecimento, designado segundo o disposto na Cláusula 3 desta Carta de Crédito, o Emitente efetuará o pagamento do Valor Nominal, conforme procedimento estabelecido no Comprovante de Saque. O Emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior à apresentação do pedido.
5. Esta Carta de Crédito expirará na data em que ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) apresentação de exoneração ao Emitente, no modelo aqui anexado como Documento 3 ( “Comprovante de Exoneração”), (ii) pagamento irrevogável feito pelo Emitente à ANP, na forma estabelecida na Cláusula 4 desta Carta de Crédito, no Valor Nominal, mediante saque efetuado nos termos aqui estabelecidos, ou (iii) no prazo de vencimento estabelecido na Seção 4.3.4 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações. Não obstante o anteriormente disposto, qualquer saque efetuado segundo o aqui determinado, antes do vencimento desta Carta de Crédito, será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento do Emitente designado na Cláusula 3 desta Carta de Crédito esteja fechado na data mencionada em (iii) desta cláusula 5, a data de vencimento desta Carta de Crédito será prorrogada para o dia bancário subsequente, em que o referido estabelecimento estiver aberto.
6. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.
7. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correio especial ou fax, e encaminhadas para o endereço abaixo:

Se para o Emitente:

*[inserir o nome do Emitente]*

*[inserir o endereço do Emitente]*

*[inserir o CEP]*

*[inserir o nome da cidade]*

Se para a ANP:

Décima Primeira Rodada de Licitações

Superintendência de Promoção de Licitações – SPL

Avenida Rio Branco 65, 18º andar.

20090-004

Rio de Janeiro – RJ Brasil

Fax: (21) 2112-8539

8. Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações, referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.
9. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos, a obrigação do Emitente, e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Exoneração.
10. Esta Carta de Crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança, e o Emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

*[inserir o nome do Banco]*

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

**Documento 1**  
**Modelo de Ordem de Pagamento**

Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Rio de Janeiro – RJ

Data do Saque: *[inserir a data, no formado dia/mês/ano]*

À Vista

Pague-se à ordem da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*. Saque contra a Carta de Crédito n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[inserir o nome do Emitente]*.

p/ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

À *[inserir o nome do Emitente]*  
*[inserir o endereço do Emitente]*

**Documento 2**  
**Modelo de Comprovante de Saque**

O presente refere-se à Carta de Crédito, n.º [inserir o número da Carta de Crédito] datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. As palavras redigidas em letras maiúsculas e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito ou no Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica que, em decorrência da Décima Primeira Rodada de Licitações, [inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s)] foi(ram) qualificado(s) para assinar Contrato de Concessão do(s) Bloco(s) denominado(s) [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão] com a ANP, e que:

1. Um dos licitantes Classificados (ou alguma Afiliada do referido licitante Classificado) deixou de assinar o Contrato de Concessão (e fornecer as garantias pertinentes) em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano]; ou
2. Alguma das Garantias Financeiras necessárias para resguardar o Programa Exploratório Mínimo não foi entregue à ANP até a assinatura do Contrato de Concessão; ou
3. O Bônus de Assinatura não foi pago até a assinatura do Contrato de Concessão, como ali determinado; ou
4. O licitante classificado não apresentou, de acordo com o modelo e as condições estabelecidas no Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações, garantia de performance para sua Afiliada que seria a signatária do contrato.

O pagamento do Valor Nominal constante da Carta de Crédito deverá ser feito pelo Emitente na seguinte conta:

A ANP fornecerá os procedimentos para o pagamento.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Este documento foi firmado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formato dia/mês/ano]

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: [inserir o nome do responsável pela emissão]

Cargo: [inserir o cargo do responsável pela emissão]

**Documento 3**  
**Modelo de Comprovante de Exoneração**

O presente refere-se à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável, n.º *[inserir o número da Carta de Crédito]* datada de *[inserir a data, no formado dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da ANP.

As palavras redigidas em letra maiúscula e aqui não definidas têm seus respectivos significados estabelecidos ou entendidos, por referência, na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, estando devidamente autorizado a firmar este comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que, tendo ocorrido um dos eventos que autorizam a exoneração da Carta de Crédito, a data de exoneração passa a ser a data de emissão deste Comprovante.

Este comprovante foi firmado pelo abaixo assinado em *[inserir o dia]* de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]*.

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

## ANEXO XIV - MODELO DE GARANTIA DE OFERTA

### PARTE 2 – MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA GARANTIA DE OFERTA

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora] através desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, CNPJ 02.313.673/0002-08, com sede na Avenida Rio Branco 65, 12º andar, Rio de Janeiro – RJ, as obrigações do TOMADOR, [inserir o nome da(s) sociedade(s) empresária(s)], [inserir o número de inscrição no CNPJ], com sede à [inserir o endereço da sociedade empresária seguradora], até o valor de R\$ [inserir o valor por extenso], na modalidade e objeto abaixo descritos.

#### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade <sup>1</sup>	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formado dia/mês/ano]	[inserir a data, no formado dia/mês/ano]

#### OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação à assinatura do Contrato de Concessão referente aos blocos arrematados relativos ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL da Décima Primeira Rodada de Licitações.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Fazem parte integrante e inseparável da apólice os seguintes anexos, que ora ratificamos:

- Condições da garantia;

---

<sup>1</sup> Não alterar este campo. A modalidade "Licitante" deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela SUSEP.

- DOCUMENTO I da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- DOCUMENTO II da Apólice – Modelo de Comprovante de Conclusão;
- DOCUMENTO III da Apólice – Complemento das Condições Especiais.

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da Susep n.º 232/03.

Local e Data: [inserir local e data]



## CONDIÇÕES DA GARANTIA

### CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais desta Garantia regem-se pelos termos constantes da Circular SUSEP n.º 232 de 03 de Junho de 2003”, reproduzidos abaixo:

#### **Circular SUSEP n.º 232, de 03 de junho de 2003.**

##### 1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

##### 2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOS, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do Contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado Contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no Contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

##### 3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no Contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

#### 4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### 5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no Contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

#### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do Contrato, com a resposta do tomador, se houver.

#### 7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do Contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

#### 8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

#### 9. Isenção de Responsabilidade

9.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.
  - II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado.
  - III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.
  - IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.
- 9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

#### 10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### 11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do Contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do Contrato principal.

#### 12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

#### 13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por sociedade empresária participante de licitações e Contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

II. Tomador: a sociedade empresária licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

1.4 A garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto na Tabela 1, objeto desta apólice;

#### Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

### **CONDIÇÕES PARTICULARES**

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo Contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por *[inserir o nome da sociedade empresária resseguradora]*, concedida através do Processo nº *[inserir o número do processo]*.

## DOCUMENTO I – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização

Apólice nº *[inserir o número da apólice]*  
Rio de Janeiro -RJ  
(*[inserir a data da ordem de pagamento]*)

*[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]*

À vista

O(s) abaixo assinado(s), devidamente autorizado(s) a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica(m) pelo presente que (i) a sociedade empresária vencedora da Licitação do(s) Bloco(s) *[inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) arrematado(s)]*, Setor *[inserir o nome do setor arrematado]*, na Décima Primeira Rodada de Licitação, não assinou o respectivo Contrato de Concessão.

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor de Face]* (*[inserir o valor por extenso]*) reais.

SAQUE CONFORME APÓLICE n.º. *[inserir o número da apólice]* emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

DEPÓSITO CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU) DO TESOURO NACIONAL ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)). Unidade Gestora (UG) n.º 323031 e Gestão n.º 32205 – Escritório Central da ANP; Código de Recolhimento n.º 98811-1 – Cauções e Garantias Diversas.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

Para: *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*  
*[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]*

## DOCUMENTO II – Comprovante de Conclusão

*[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - NÃO PREENCHER]*

Refere-se o presente à Apólice nº *[inserir o número da apólice]*, datada de *[inserir a data de emissão da apólice, no formado dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*

O(s) abaixo assinado(s), devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- a) a Sociedade empresária assinou o Contrato de Concessão;
- b) encerraram-se as obrigações do Concessionário que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima;
- c) este Comprovante foi efetivamente executado em *[inserir a data, no formado dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

## DOCUMENTO III – Complemento das Condições Gerais

Este documento, contendo duas páginas, faz parte integrante e inseparável da apólice n.º [inserir o número da apólice]

AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE n.º [inserir o número da apólice] FICAM ALTERADAS E/OU ACRESCIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS E ITENS EXPRESSOS ABAIXO:

### 3. Valor da Garantia

3.1 Quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

3.2. As atualizações referidas no parágrafo 3.2 e 3.3 das Condições Gerais poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais que modifiquem os custos esperados para o cumprimento da obrigação garantida por esta apólice, incluindo, mas não se limitando, variações cambiais e inflacionárias.

### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo SEGURADO a inadimplência do TOMADOR em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, o SEGURADO terá o direito de exigir, da SEGURADORA, a indenização devida.

6.2. Ao constatar a inadimplência do TOMADOR, o SEGURADO deverá comunicar à SEGURADORA, por meio de envio de comunicado conforme o modelo do DOCUMENTO I da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização -, bem como cópia do processo administrativo constando decisão que determine a execução da garantia.

### 7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a SEGURADORA indenizará o SEGURADO, pagando o valor descrito nesta apólice, consideradas as reduções previstas no item 3.2, uma vez que o prejuízo decorrente da inadimplência do TOMADOR, para efeito deste seguro, é o valor garantido por esta apólice.

7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2.

### 8. Sub-Rogação

8.1. Paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos do SEGURADO contra o TOMADOR, ou contra terceiros, no que se refere aos atos ou fatos que tenham dado causa ao sinistro.

8.2. Conforme o que dispõe os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da Cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (Cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA (inserir nome da seguradora).

#### 9. Isenção de Responsabilidade

O inciso II da Cláusula 9 - Isenção de Responsabilidade - fica alterado pelo seguinte:

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado;

#### 10. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas na cidade do Rio de Janeiro.

#### 11. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou *courier*, correspondência registrada ou fax, e encaminhadas para os seguintes endereços:

i) se para a SEGURADORA:

*[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*

*[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]*

*[inserir o CEP]*

*[inserir o nome da cidade]*

ii) se para o SEGURADO:

Décima Primeira Rodada de Licitações

Superintendência de Promoção de Licitações – SPL

Avenida Rio Branco 65, 18º andar.

20090-004

Rio de Janeiro – RJ Brasil

Fax (21) 2112-8539

Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15 (quinze) dias úteis à data de mudança.



## 12. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

*[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].*

---

[assinatura]

*[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*

## ANEXO XV - MODELO DE CARTA DE CRÉDITO PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

### CARTA DE CRÉDITO EM GARANTIA DE CARÁTER IRREVOGÁVEL Emitida por *[Inserir o nome do Banco]*

Data: *[inserir data no formato dia/mês/ano]*

Nº: *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Valor Nominal Inicial: R\$ *[inserir o Valor Nominal]*

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Avenida Rio Branco 65, 19º andar  
20090-004 Rio de Janeiro  
Brasil

Prezados Senhores:

1. *[Inserir o nome do Banco]*, constituído de acordo com as leis da *[inserir o nome do país, segundo o exemplo: República Federativa do Brasil]*, o “Emitente”, vem por meio desta, emitir em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, uma Autarquia integrante da Administração Federal Indireta do Governo da República Federativa do Brasil, Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável N.º. *[inserir o número da Carta de Crédito]*, através da qual o Emitente autoriza a ANP a sacar, em saque único, o Valor Nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*<sup>2</sup>, mediante a apresentação de uma Ordem de Pagamento e um Comprovante de Saque (definidos abaixo) no estabelecimento do Emitente mencionado na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, durante o Período de Saque (conforme definido no item 4 abaixo).

2. Esta Carta de Crédito foi elaborada de acordo com o Contrato de Concessão n.º *[inserir o número do Contrato de Concessão]*, relativo ao(s) bloco(s) *[inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão]*, celebrado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, entre a ANP e o(s) concessionário(s) *[inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s)]*, constituído(s) segundo as leis da República Federativa do Brasil. Os termos grafados com maiúsculas (incluindo os documentos em anexo) e aqui não definidos, terão os respectivos significados definidos no Contrato.

3. O Valor Nominal da Carta de Crédito será inicialmente de R\$ *[inserir o Valor Nominal]*<sup>7</sup>, o qual poderá ser reduzido mediante apresentação pela ANP, ao Emitente, de um Comprovante (Comprovante de Redução), na forma definida no Documento 1, especificando um novo Valor Nominal, mais baixo.

4. O Valor Nominal da Carta de Crédito poderá ser sacado pela ANP segundo o disposto na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, em qualquer Dia Bancário durante o Período de Saque com início às 10:00 h e término às 16:00 h, horário do Rio de Janeiro, compreendidos do dia

---

<sup>2</sup> Inserir o valor nominal da Carta de Crédito

[inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formado dia/mês/ano], ao [inserir a data no formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração]<sup>3</sup> (o "Período de Saque"). Entende-se por "Dia Bancário" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que os bancos comerciais na cidade do Rio de Janeiro estejam autorizados ou obrigados por lei, norma reguladora ou decreto, a fechar.

5. Um saque só poderá ser realizado mediante apresentação, pela ANP ao Emitente, de Ordem de Pagamento como apresentado no *Documento 2* (Ordem de Pagamento), e de um Comprovante de Saque, executado pela ANP, como apresentado no *Documento 3* (Comprovante de Saque). A apresentação da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque deverão ser feitos no estabelecimento do Emitente na cidade do Rio de Janeiro, localizado à [inserir o endereço do Emitente], ou em outro endereço nesta cidade designado pelo emitente à ANP em comunicação feita conforme a Cláusula 9 desta Carta de Crédito.

6. Mediante a apresentação pela ANP, durante o Período de Saque, da Ordem de Pagamento e do Comprovante de Saque no estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito, o Emitente deverá pagar, em Reais, o Valor Nominal conforme procedimento estabelecido no comprovante de saque, o emitente deverá efetuar o pagamento até o dia bancário imediatamente posterior a apresentação do pedido

7. Esta Carta de Crédito expirará na ocorrência do primeiro dos seguintes eventos: (i) em [inserir a data no formado dia/mês/ano, após os 180 dias do último dia do Período de Exploração]<sup>4</sup>, (ii) a redução do Valor Nominal desta Carta de Crédito a zero, (iii) a data em que a ANP apresentar ao Emitente um Comprovante executado pela ANP consoante o Documento 4 (Comprovante de Conclusão), e (iv) o pagamento irrevogável pelo Emitente à ANP conforme definido na Cláusula 6 desta Carta de Crédito do Valor Nominal através de um saque adequado. Entretanto, qualquer saque corretamente realizado antes de expirada esta Carta de Crédito será honrado pelo Emitente. Caso o estabelecimento designado pelo Emitente na Cláusula 5 desta Carta de Crédito esteja fechado na data definida em (i) desta Cláusula 7, a data de vencimento desta Carta de Crédito e do Período de Saque se estenderá até o próximo Dia Bancário em que o referido estabelecimento estiver aberto.

8. Somente a ANP poderá sacar esta Carta de Crédito, bem como exercer quaisquer outros direitos aqui definidos.

9. Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a esta Carta de Crédito, devem ser redigidas em português e entregues por um mensageiro pessoal ou por *courier*, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

- (i) Se para o Emitente:  
[inserir o o nome do Emitente]  
[inserir o endereço do Emitente]

---

<sup>3</sup> Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

<sup>4</sup> Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão.

*[inserir o CEP]*  
*[inserir o nome da cidade]*

(ii) Se para a ANP:  
Superintendência de Exploração  
Avenida Rio Branco 65, 19º andar  
20090-004  
Rio de Janeiro – RJ  
Brasil  
Fax (21) 21128419/ 0102

Os endereços e números de fax para encaminhamento de informações referentes a esta Carta de Crédito, poderão ser alterados pelo Emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte pelo menos 15 dias bancários anteriores à data da mudança.

10. A presente Carta de Crédito estabelece, em termos plenos e incondicionais, a obrigação do Emitente e tal obrigação não será de modo algum alterada ou aditada com base em qualquer documento, instrumento ou acordo aqui mencionado, salvo a Ordem de Pagamento, o Comprovante de Saque e qualquer Comprovante de Conclusão.

11. Esta carta de crédito, nos termos e condições aqui apresentados e para o fim que se destina, é um documento válido, legal e executável na praça de sua cobrança e o emitente não poderá opor à ANP alegação de qualquer natureza que impeça a sua plena e total execução.

Atenciosamente,

*[Inserir o nome do Banco]*

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: *[inserir o nome do responsável pela emissão]*

Cargo: *[inserir o cargo do responsável pela emissão]*

## COMPROVANTE DE REDUÇÃO

Em referência à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito), N° [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [Inserir o nome do Banco] em favor da ANP. Os termos grafados com maiúsculas a partir deste ponto e não definidos neste, têm os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

O abaixo assinado, devidamente autorizado a assinar este Comprovante em nome da ANP, certifica pelo presente que:

- (i) A quantia em Reais, especificada abaixo (a), corresponde à quantia alocável no Valor Nominal da Carta de Crédito aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e
- (ii) O Valor Nominal da Carta de Crédito será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

ORDEM DE PAGAMENTO

Carta de Crédito N°. *[inserir o número da Carta de Crédito]*

Rio de Janeiro -RJ

Data: *[inserir a data no formato dia/mês/ano]*

À vista

Pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Saque conforme carta de crédito em garantia de caráter irrevogável no. *[inserir o número da Carta de Crédito]* emitida por *[Inserir o nome do Banco]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

Para: *[inserir o o nome do Emitente]*

Endereço: *[inserir o endereço do Emitente]*

## COMPROVANTE DE SAQUE

Refere-se o presente à Carta de Crédito em Garantia de Caráter Irrevogável (Carta de Crédito) N° [inserir o número da Carta de Crédito], datada de [inserir a data, no formado dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente] em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Os termos grafados com maiúsculas e aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Concessionários a partir de [inserir a data no formado dia/mês/ano, do último dia estipulado para o Período de Exploração]<sup>5</sup>.

O Pagamento do Valor Nominal atualizado em Reais, nesta data, da Carta de Crédito n° [inserir o número da Carta de Crédito] deve ser efetuado, pelo Emitente, na seguinte conta:

[inserir detalhes da conta da ANP no Rio de Janeiro]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado em [inserir a data, no formado dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

---

<sup>5</sup> Inserir o ultimo dia do Período de exploração para o qual a Carta de Crédito foi emitida

## COMPROVANTE DE CONCLUSÃO

Refere-se o presente à Carta de Crédito Irrevogável em Garantia (Carta de Crédito) N°. *[inserir o número da Carta de Crédito]*, datada de *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome do Emitente]* em favor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (a “ANP”). Os termos grafados com maiúsculas aqui não definidos terão os respectivos significados definidos na Carta de Crédito.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

- (i) O montante alocável à Carta de Crédito, relativo ao integral cumprimento do Programa Exploratório Mínimo, foi cumprido pelo(s) Concessionário(s), ou a Carta de Crédito foi devidamente substituída por outro instrumento de garantia aceito pela ANP; e
- (ii) A Carta de Crédito expira na data deste Comprovante.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*



## ANEXO XVI - MODELO DE SEGURO-GARANTIA PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

APÓLICE N.º [inserir o número da apólice]

A [inserir o nome da sociedade empresária seguradora] através desta apólice de Seguro-Garantia, garante ao SEGURADO AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, o cumprimento das obrigações do TOMADOR, [nome da sociedade empresária concessionária], assumidas através do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL n.º 48610. [inserir o número do processo] / [inserir o ano] (o “CONTRATO DE CONCESSÃO”), celebrado em [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano], conforme definido no objeto desta apólice, referente ao(s) Bloco(s) [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)/campo(s) objeto do Contrato de Concessão], assinado entre a ANP e [inserir o(s) nome(s) da(s) sociedade(s) empresária(s) concessionária(s)], relativo ao EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DOS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO, E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – [inserir o número ordinal referente à Rodada de Licitações] RODADA DE LICITAÇÕES / [inserir o ano], objeto desta Apólice, no valor de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais), conforme o disposto nas cláusulas e condições gerais:

### DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previsto no Contrato de Concessão)

Modalidade <sup>6</sup>	Importância Segurada <sup>7</sup>	Vigência	
		Início <sup>8</sup>	Término <sup>9</sup>
Executante	R\$ [inserir o Valor Nominal]	[inserir a data, no formado dia/mês/ano]	[inserir a data, no formado dia/mês/ano]

### OBJETO DA GARANTIA

Garantia de indenização, no valor fixado na Apólice, consideradas as reduções do valor garantido, pelo inadimplemento do TOMADOR em relação a sua obrigação de executar integralmente, dentro do [inserir o número do Período] Período da Fase de Exploração, o Programa Mínimo para tal Período de Exploração conforme definido no ANEXO II – Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, devendo para isso despender os montantes que se façam necessários, observado o disposto nos parágrafos 5.16, 5.17, 5.19 e 5.21 do CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 48610. [inserir o número do processo] / [inserir o ano].

<sup>6</sup> Não alterar este campo. A modalidade “Executante” deve ser a escolhida, com base nos critérios de classificação dos seguros garantias definidos pela SUSEP.

<sup>7</sup> Inserir o valor nominal da Apólice

<sup>8</sup> Inserir a data referente ao dia anterior à data de assinatura do Contrato de Concessão

<sup>9</sup> Para cada Período de Exploração, inserir a data referente a 180 dias após o último dia do Período de Exploração em questão, conforme o item 1.4 das Condições Especiais, infra.

O valor garantido por esta apólice é de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

O prêmio desta apólice é de R\$ *[inserir o Valor Nominal]* (*[inserir o valor por extenso]* reais).

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- Condições Gerais Circular Susep n.º 232, de 03 de junho de 2003;
- Anexo I da Apólice – Modelo de Comprovante de Redução;
- Anexo II da Apólice – Modelo de Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização;
- Anexo III da Apólice – Modelo de Comprovante de Conclusão;
- Anexo IV da Apólice – Complemento das Condições Gerais;
- EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL – 11<sup>a</sup> RODADA DE LICITAÇÕES/2011;

- Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural n.º 48610.  
*[inserir o número do processo]* / *[inserir o ano]*

Esta apólice é emitida de acordo com as Condições da Circular da Susep n.º 232/03.

Fazem parte integrante desta apólice, as condições da garantia, constantes no verso.

*[inserir o local de impressão]*, *[inserir o dia de emissão]* de *[inserir o mês de emissão]* de *[inserir o ano de emissão]*.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As Condições Gerais desta Garantia regem-se pelos termos constantes da Circular SUSEP n.º 232 de 03 de Junho de 2003, reproduzidos abaixo:

### **Circular SUSEP n.º 232, de 03 de junho de 2003.**

#### **1. Objeto**

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

#### **2. Definições**

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e ANEXOS, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro-garantia.

V. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do Contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado Contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no Contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no Contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

#### **3. Valor da Garantia**

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2 Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no Contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser

modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

#### 4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

#### 5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no Contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

#### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação indicando claramente os itens não cumpridos do Contrato, com a resposta do tomador, se houver.

#### 7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do Contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

#### 8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

#### 9. Isenção de Responsabilidade

9.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro.

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado.

III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora.

IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

#### 10. Concorrência de Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

#### 11. Extinção da Garantia

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

I. quando o objeto do Contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;

III. com o pagamento da indenização;

IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do Contrato principal.

#### 12. Controvérsias

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

I. por arbitragem; ou

II. por medida de caráter judicial.

12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

#### 13. Prescrição

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 14. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

### **CONDIÇÕES ESPECIAIS**

1. Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.

1.1 Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por sociedade empresária participante de licitações e Contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

1.2 Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

1.3 Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

II. Tomador: a sociedade empresária licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

1.4 A garantia desta apólice tem efeito:

Pelo período estabelecido na apólice, com término previsto para 180 dias após o final do Período de Exploração, objeto desta apólice;

1.5 As renovações, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

1.6 Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o integral cumprimento do PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO, definido no ANEXO II – Programa de Trabalho e Investimento, do CONTRATO DE CONCESSÃO, referido na apólice.

2. Em complemento a Cláusula 6 – Expectativa e Caracterização de Sinistro, fica entendido e concordado que, quando o Segurado constatar a inadimplência do Concessionário em relação às obrigações contratuais da Concessão, o Segurado deverá incontinentemente comunicar este fato à Seguradora, consoante modelo constante no ANEXO II da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização – para que esta tome as providências necessárias para a respectiva indenização ao Segurado.

#### Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

## CONDIÇÕES PARTICULARES

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro-Garantia, não assegura o pagamento de quaisquer multas ou encargos financeiros, contratualmente estabelecidos pelo Contrato ou aditivos e ainda, não assegura as obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, Indenizações a terceiros, bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

Declara-se ainda que não estão cobertos danos e/ou perdas causadas direta ou indiretamente por ato terrorista independentemente do seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pelas autoridades competentes.

Esta apólice de seguro tem a cobertura de resseguro por *[inserir o nome da sociedade empresária resseguradora]*, concedida através do Processo N.º *[inserir o número do processo]*.

## Anexo I – Comprovante de Redução

*[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP EM CASO DE REDUÇÃO - NÃO PREENCHER]*

Em referência ao Seguro-Garantia do Executante (Seguro-Garantia), no [inserir o nome da cidade] , datada de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], emitida por [inserir o nome do Emitente]

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

(i) A quantia em reais especificada abaixo (a) corresponde à quantia alocável no Valor Nominal das Garantias aos trabalhos realizados pelos Concessionários relativamente ao Programa Exploratório Mínimo até a data deste Comprovante; e

(ii) O Valor Nominal da Apólice será reduzido para um valor igual ao Valor Nominal Remanescente, especificado abaixo (b), efetivo a partir da data deste Comprovante.

(a) Quantia em Reais alocável para trabalhos no Programa Exploratório Mínimo R\$ [inserir o Valor Nominal]

(b) Valor Nominal Remanescente R\$ [inserir o Valor Nominal]

Este Comprovante foi efetivamente firmado pelo abaixo assinado no dia [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]



## **Anexo II – Comunicado de Inadimplência e Solicitação de Indenização**

Apólice n.º [inserir o número da apólice]

Rio de Janeiro -RJ

([inserir a data da ordem de pagamento, no formato dia/mês/ano])

*[MODELO A SER APRESENTADO PELA ANP EM CASO DE SAQUE - NÃO PREENCHER]*

À vista

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que (i) a Concessão terminou sem o cumprimento do Programa Exploratório Mínimo ou (ii) o Programa Exploratório Mínimo não foi cumprido pelos Concessionários a partir de [inserir a data inicial de descumprimento de obrigações, no formato dia/mês/ano].

Solicitamos pagar à AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS o valor nominal de R\$ [inserir o Valor Nominal] ([inserir o valor por extenso] reais).

Saque conforme APÓLICE n.º. [inserir o número da apólice] emitida por [Nome Da Seguradora].

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: [inserir o nome]

Cargo: [inserir o cargo]

Para: [inserir o nome da sociedade empresária seguradora]  
[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]

### **Anexo III – Comprovante de Conclusão**

*[MODELO A SER PREENCHIDO PELA ANP QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO POR PARTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA - NÃO PREENCHER]*

Refere-se o presente à Apólice no *[inserir o número da apólice]*, datada de *[inserir a data de emissão da apólice, no formato dia/mês/ano]*, emitida por *[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*.

Os abaixo assinados, devidamente autorizados a assinar este Comprovante em nome da ANP, certificam pelo presente que:

O Programa Exploratório Mínimo foi integralmente concluído pelos Concessionários; e

Encerraram-se as obrigações do Concessionário que encontravam-se garantidas pela Apólice citada acima.

Este Comprovante foi efetivamente executado pelo abaixo assinado em *[inserir a data, no formato dia/mês/ano]*.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Cargo: *[inserir o cargo]*

## **Anexo IV – Complemento das Condições Gerais**

Este ANEXO, contendo duas páginas, faz parte integrante e inseparável da apólice n.º [inserir o número da apólice]

AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE n.º [inserir o número da apólice] FICAM ALTERADAS E/OU ACRESCIDAS NAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS E ITENS EXPRESSOS ABAIXO:

### **3. Valor da Garantia**

3.4 O valor desta apólice poderá ser reduzido, conforme previsto na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Concessão, mediante a emissão de Endosso de Redução de Importância Segurada, emitido pela Seguradora, após apresentação de Comprovante de Redução, consoante modelo do ANEXO I – Comprovante de Redução, firmado pelo Segurado.

3.5 Fica entendido e acordado que quaisquer atualizações no valor da Importância Segurada deverão ser solicitadas por escrito pelo SEGURADO ao TOMADOR, o qual providenciará junto à SEGURADORA as atualizações por meio de Endosso de Reforço de Caução, com a respectiva cobrança de prêmio.

3.6. As atualizações referidas no parágrafo 3.5 poderão ser solicitadas pelo SEGURADO quando ocorrerem mudanças conjunturais, incluindo mas não limitado a variações cambiais e inflacionárias, que modifiquem os custos esperados para o cumprimento do Programa Exploratório garantido por esta apólice.

### **6. Expectativa e Caracterização do Sinistro**

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, o segurado terá o direito de exigir, da seguradora, a indenização devida.

6.2. Ao constatar a inadimplência do tomador, o segurado deverá comunicar à seguradora, por meio de envio de comunicado consoante o modelo do ANEXO II da apólice – Comunicado de inadimplência e Solicitação de Indenização, bem como cópia do processo administrativo com decisão determinando a execução da garantia.

### **7. Indenização**

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, pagando o valor descrito nesta apólice, consideradas as reduções previstas no item 3.4, uma vez que o prejuízo decorrente da inadimplência do tomador, para efeito deste seguro, é o valor garantido por esta apólice.

7.2. O pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega dos documentos citados no parágrafo 6.2.

### **8. Sub-Rogação**

Paga a indenização, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros, no que se refere aos atos ou fatos que tenham dado causa ao sinistro.

Conforme o que dispõe os artigos 347, I; 348 e 349 do Código Civil Brasileiro, a sub-rogação é regida pelas regras da Cessão de crédito, deste modo, por força do artigo 290 do Código

Civil Brasileiro, o TOMADOR e os seus fiadores restam notificados neste instrumento, declarando-se cientes da sub-rogação (Cessão) realizada pelo SEGURADO (ANP) à SEGURADORA (inserir nome da seguradora).

#### 9. Isenção de Responsabilidade

O inciso II da Cláusula 9. Isenção de Responsabilidade fica alterado pelo seguinte:

II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ilícitos do segurado;

#### 10. Foro

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no Rio de Janeiro.

#### 11. Notificações

Todas as notificações, exigências, instruções, desistências ou outras informações a serem prestadas relativamente a este Seguro-Garantia devem ser redigidas em português e entregues por mensageiro pessoal ou courier, correspondência registrada ou fax e encaminhadas para os seguintes endereços:

- i) se para a SEGURADORA:  
*[inserir o nome da sociedade empresária seguradora]*  
*[inserir o endereço da sociedade empresária seguradora]*  
*[inserir o CEP]*  
*[inserir o nome da cidade]*
  
- ii) se para o SEGURADO:  
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Superintendência de Exploração  
Avenida Rio Branco 65, 19º andar  
20090-004  
Rio de Janeiro – RJ

Os endereços e números de fax para encaminhamentos de informações referentes a esta apólice de Seguro-Garantia, poderão ser alterados pelo emitente ou pela ANP, mediante notificação feita à outra parte, pelo menos 15(quinze) dias úteis antes da data de mudança.

#### 12. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

*[inserir o local (cidade) de assinatura], [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].*

---

*([inserir o nome da sociedade empresária seguradora])*

## **ANEXO XVII - MODELO DE GARANTIA DE PERFORMANCE**

A presente Garantia de Performance refere-se ao Contrato de Concessão nº [inserir o número do Contrato de Concessão], Bloco [inserir o nome/sigla do bloco], celebrado entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP e [inserir o nome da sociedade empresária concessionária] (“Garantida”), [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída de acordo com as leis brasileiras.

Com referência às obrigações decorrentes do Contrato, ou a este relacionadas, assumidas pela Garantida, ou que possam a ela ser impostas, [inserir o nome da sociedade empresária garantidora] (“Garantidor”), uma [inserir o tipo de sociedade empresária, regulado nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil] constituída segundo as leis de(a)(o)(as)(os) [inserir país de origem do Garantidor], uma Afiliada da Garantida, concorda integralmente com as disposições abaixo numeradas:

1. Os termos escritos em letras maiúsculas e aqui não definidos terão seus significados estabelecidos no Contrato.
2. O Garantidor declara à ANP que: (i) está constituído de acordo com as leis de sua jurisdição; (ii) dispõe de todos os poderes societários e de representação legal para firmar, apresentar e cumprir esta Garantia; (iii) esta Garantia representa as obrigações legais validamente assumidas pelo Garantidor e é contra este executável, de acordo com os seus termos; (iv) não são necessárias aprovações governamentais quanto à execução, apresentação e cumprimento desta garantia, salvo as que já foram obtidas e ora estão em vigor; e (v) a execução, apresentação e cumprimento desta Garantia pelo Garantidor não violarão qualquer dispositivo de lei ou regulamento existentes aos quais este esteja sujeito, bem como qualquer disposição dos documentos societários do Garantidor ou de quaisquer acordos ou contratos dos quais este faça parte.
3. O Garantidor, pela presente, garante à ANP, em caráter incondicional, como devedor principal, o cumprimento devido e pontual de todas as obrigações da Garantida em razão do Contrato ou com este conexos.
4. Se a Garantida não cumprir, em qualquer aspecto, suas obrigações assumidas no Contrato ou violar, de alguma forma, as disposições dele constantes, o Garantidor compromete-se, mediante notificação oficial, por escrito, a realizar qualquer medida necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas no mencionado instrumento contratual, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas, prejuízos, reclamações, custos e despesas resultantes da falha nas operações realizadas pela Garantida ou pela violação do Contrato por parte desta. Eventuais iniciativas da ANP para responsabilização direta da Garantida, a qualquer tempo, não invalidam as obrigações da Garantidora constantes da presente Garantia.
5. Esta Garantia é incondicional e terá força e efeito até que todas as obrigações da Garantida no Contrato, ou em conexão com este, estejam total e irrevogavelmente satisfeitas e extintas, não obstante (a) qualquer aditivo ou término do Contrato, (b) qualquer extensão de prazo, outra tolerância, ou concessão feita pela ANP, ou (c) qualquer atraso ou falha por parte da ANP na obtenção de soluções disponíveis contra a pessoa jurídica Garantida.
6. Será permitida a substituição desta Garantia de Performance no caso de cessão da totalidade da participação indivisa nos direitos e obrigações relativos à concessão, desde que a sociedade empresária cessionária assuma expressamente a responsabilidade por todos os deveres anteriores e posteriores à sua entrada no Contrato.
7. A ANP não estará obrigada a recorrer a qualquer outra garantia ou iniciar qualquer ação contra, ou com respeito à Garantia, antes de executar seus direitos decorrentes desta Garantia diretamente contra o Garantidor. Ao Garantidor, ademais, não será permitida a alegação de que a ANP poderia ter evitado ou tolerado, de qualquer maneira, ou através de

qualquer ação, os prejuízos resultantes do descumprimento do Contrato pela Garantida, ou de que esta Agência poderia recorrer a qualquer outra garantia existente em qualquer tempo em seu favor, antes de agir contra o Garantidor em conexão com as obrigações deste, consoante esta Garantia. As obrigações do Garantidor nos termos desta Garantia serão independentes e indivisas e este não terá direito a compensação ou oposição com relação a quaisquer reivindicações que possa ter contra a ANP ou qualquer outra pessoa.

8. Todas as obrigações do Garantidor aqui estabelecidas obrigarão o Garantidor e seus sucessores. O Garantidor não poderá ceder ou delegar seus deveres e obrigações sem o prévio consentimento oficial, por escrito, da ANP, e qualquer alegada Cessão ou delegação, sem tal consentimento, será nula e sem qualquer valor. O Garantidor confirma que esta Garantia será válida com relação a qualquer sociedade empresária cessionária que seja Afiliada da Garantida, nos termos deste Contrato. Ocorrendo a mencionada Cessão, a sociedade empresária cessionária será considerado como a Garantida para todos os fins da presente, na extensão das obrigações cedidas.
9. Esta Garantia será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
10. Qualquer descumprimento, demora ou tolerância da ANP em exercer qualquer direito, em todo ou em parte, em razão deste instrumento, não será entendido como renúncia ao exercício do referido direito ou de qualquer outro.
11. Qualquer aditivo ou alteração desta Garantia somente será válido se feito oficialmente e assinado pelo Garantidor e pela ANP.
12. Qualquer controvérsia relativa à interpretação desta Garantia será resolvida, em termos exclusivos e definitivos, mediante arbitragem realizada consoante as Regras da Câmara de Comércio Internacional.
13. Os custos e despesas efetivamente incorridos pela ANP em decorrência da execução desta Garantia, inclusive e sem limitação, as custas e os honorários advocatícios serão pagos à vista pelo Garantidor, contra a apresentação das faturas.
14. Todas e quaisquer notificações, pedidos, instruções, renúncias ou outras comunicações relativos a esta Garantia, bem como quaisquer consentimentos nesta previstos, serão redigidos em português e só serão considerados válidos após o recebimento, devendo ser entregues pessoalmente ou remetidos por *courier*, sedex ou fax, para os endereços abaixo:

Se para o Garantidor:

[inserir nome do Garantidor]  
[inserir o endereço do Garantidor]  
[inserir o CEP]  
[inserir o nome da cidade]

Se para a ANP:

Superintendência de Exploração  
Avenida Rio Branco 65, 19º andar  
20090-004  
Rio de Janeiro -- RJ  
Brasil  
Fax (+55 21) 2112 8419

Os endereços e números de fax acima de quaisquer das Partes poderão ser alterados, por meio de notificação oficial, por escrito, de uma para outra, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data efetiva de mudança.

Esta Garantia será apresentada em *[inserir o algarismo correspondente à quantidade de vias]* (*[inserir a quantidade de vias por extenso]*) vias, sendo qualquer uma de tais vias considerada como original.

Esta Garantia foi devidamente assinada pelo Garantidor em *[inserir o dia]* de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]*, e terá eficácia e entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela ANP.

*([inserir o nome do Garantidor])*

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Nome: *[inserir o nome]*

Recebido e Aceito.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

---

[assinatura]

Nome: *[inserir o nome]*

Nome: *[inserir o nome]*

## ANEXO XVIII - RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Esse formulário deve ser preenchido com as informações sumarizadas presentes nas Demonstrações Financeiras da sociedade empresária supracitada

ATIVO	Data:	Data:	Data:	PASSIVO	Data:	Data:	Data:
Circulante (a)	_____	_____	_____	Circulante (a)	_____	_____	_____
Não Circulante (b= c+d+e+f)	_____	_____	_____	Não Circulante (b)	_____	_____	_____
Realizável a Longo Prazo (c)	_____	_____	_____	Patrimônio Líquido (c)	_____	_____	_____
Investimentos (d)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Imobilizado (e)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
Intangível (f)	_____	_____	_____		_____	_____	_____
TOTAL (g = a + b)	_____	_____	_____	TOTAL (d=a +b+c)	_____	_____	_____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Ano:	Ano:	Ano:
RECEITA BRUTA	_____	_____	_____
LAIR	_____	_____	_____
LUCRO LÍQUIDO	_____	_____	_____

Observações / Notas Explicativas <sup>10</sup>.

Contador Responsável:

\_\_\_\_\_

<sup>10</sup> Emitido por auditor independente ou contador responsável, se aplicável.



Nome: \_\_\_\_\_

Inscrição CRC: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Administrador da sociedade empresária:

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## **ANEXO XIX - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE CREDENCIADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, [inserir o nome da sociedade empresária signatária], sociedade constituída de acordo com as leis brasileiras com sede em [inserir o endereço da sede da sociedade empresária signatária, contendo rua, nº, CEP, cidade e estado], através de seu(s) Representante(s) Legal(is), [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária], neste ato nomeia [inserir o nome do Representante Credenciado outorgado pela procuração], [inserir a qualificação completa (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, registro civil, endereço, telefone, e-mail, etc.)], seu bastante procurador com poderes para representá-la perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, na Décima Primeira Rodada de Licitações, com poderes especiais para a prática dos atos e assunção de responsabilidade relativamente à assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão identificado(s) como [inserir as designação(ões) do(s) Contrato(s) de Concessão], podendo ainda praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

---

[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa]

Local e Data [inserir local e data]

### **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

---

[inserir o nome do Representante Credenciado outorgado pela procuração]

[inserir o cargo do Representante Credenciado]

[inserir o endereço de correspondência do Representante Credenciado]

[inserir telefone, fax e e-mail do Representante Credenciado]

## ANEXO XX - MODELO DE CONTRATO DE PENHOR DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL E OUTRAS AVENÇAS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA EXPLORATÓRIO MÍNIMO

[inserir o nome da sociedade empresária], legalmente representada por seu(s) sócio(s) [inserir o(s) nome(s) do(s) sócio(s)], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [inserir o número de inscrição no CNPJ], com endereço na [inserir o endereço completo] (denominada DEVEDORA PIGNORATÍCIA ou [inserir o NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]).

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, autarquia especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, com sede na SGAN Quadra 603, Módulo I, 3º andar, na cidade de Brasília, Distrito Federal (ANP), devidamente representada por seu Diretor-Geral, Sr. Haroldo Borges Rodrigues Lima, conforme art. 11, II, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP n.º 160, de 02 de agosto de 2004, e no âmbito da competência prevista pelo art. 11, IV, desse mesmo Regimento Interno. (denominada CREDORA PIGNORATÍCIA ou ANP).

### Considerando que:

- a) nos termos dos artigos 36 a 42 da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] participou de licitação para outorga de Contratos de Concessão, tendo sido homologado como vencedora, conforme publicação no Diário Oficial da União de [inserir a data, no formato dia/mês/ano], seção [inserir o número], página(s) [inserir o(s) número(s) da(s) página(s)], dos Blocos denominados [inserir o(s) código(s)/nome(s) do(s) bloco(s)];
- b) Na forma do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 9.478/97, a [inserir o nome da sociedade empresária] detém a propriedade do Petróleo e do Gás Natural extraído dos Campos listados no Anexo I;
- c) A [inserir o nome da sociedade empresária] adquiriu direitos de Concessionário por ocasião da Décima Primeira Rodada de Licitações e que o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) referente(s) à(s) respectiva(s) Área(s) de Concessão deve(m) ser objeto de garantia, conforme o item 6.1 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações, cujo somatório para os compromissos referentes ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) é da monta de R\$ [inserir o valor monetário em números]([inserir o valor monetário por extenso] reais), que será garantido [inserir "em parte" ou "totalmente", conforme o caso] por este instrumento, na quantia de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso]reais).

Têm as **PARTES** entre si justo e contratado celebrar o presente Contrato de Penhor de Petróleo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto o penhor do Petróleo e Gás Natural extraídos do(s) Campo(s) listado(s) no Anexo I, já em Fase de Produção, como forma de garantir o(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) estabelecido(s) no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural, adquirido(s) por ocasião da Décima Primeira Rodada de Licitações da ANP, ocorrida em [inserir a data, no formato dia/mês/ano].

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DO PENHOR**

- 2.1 A [inserir o nome da sociedade empresária], neste ato, dá em primeiro e exclusivo penhor à ANP, em conformidade com os artigos 1.431 a 1.435 e 1.447 a 1.450 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para o fim de garantir [inserir "parcialmente" ou "totalmente", conforme o caso] as obrigações assumidas no(s) Contrato(s) de Concessão listado(s) no Anexo II, relativamente aos Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) nele(s) contido(s), o Petróleo e gás natural extraídos do(s) campo(s), a partir do Ponto de Medição, conforme definido no(s) referido(s) Contrato(s) de Concessão, do(s) Campo(s) em Fase de Produção listado(s) no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo, em quantidade equivalente a/ao [inserir "parte" ou "total", conforme o caso] do valor comprometido no(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) conforme listado(s) no Anexo II do presente Contrato.
- 2.2 A [inserir o nome da sociedade empresária] confirmará, por meio de Boletins Mensais de Medição, a Produção de Petróleo e Gás Natural, de maneira a manter sempre empenhada quantidade necessária à satisfação integral das obrigações assumidas no presente Contrato em relação ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – TRADIÇÃO E DEPÓSITO**

- 3.1 Nos termos do art. 1.431, Parágrafo Único, do Código Civil Brasileiro, o petróleo empenhado continua em poder do devedor, a [inserir o nome da sociedade empresária], que o deve guardar e conservar, enquanto não iniciada a execução do penhor ou qualquer outra hipótese prevista no artigo 1.436, V do Código Civil Brasileiro. Fica a [inserir o nome da sociedade empresária] responsável por zelar pela boa manutenção do(s) Campo(s) cuja Produção de petróleo e/ou Gás ora se oferta como garantia, visando a permanência ou incremento dos níveis de Produção que foram apresentados para mensuração do objeto do presente.
- 3.2 Como depositária de bens fungíveis, a [inserir o nome da sociedade empresária] obriga-se a entregar, quando demandada pela ANP, bens em quantidade e qualidade iguais as dos bens empenhados.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO**

- 4.1 Imediatamente após a assinatura do presente Contrato, a [inserir o nome da sociedade empresária] deverá promover o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição onde estiverem localizados os Campos listados no Anexo I deste Contrato de Penhor de Petróleo, conforme dispõe o artigo 1.448 do Código Civil Brasileiro, averbando-o, se necessário, na Junta Comercial do [inserir o nome do estado da Federação], ficando a cargo da [inserir o nome da sociedade empresária] todos os procedimentos e custos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

- 5.1 A [inserir o nome da sociedade empresária] declara e garante à credora pignoratícia que:
- (a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele assumidas, para tanto tendo obtido a autorização de seus [inserir "sócios" ou "acionistas", conforme o caso];
  - (b) o presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da [inserir o nome da sociedade empresária], podendo contra ela ser executado de acordo com os seus termos;

- (c) a assinatura do presente Contrato não constitui, nem constituirá, violação de seu [inserir "Estatuto Social" ou "Contrato Social", conforme o caso] ou de quaisquer outros documentos societários, tampouco de outros contratos ou obrigações assumidas perante terceiros;
- (d) não é necessária a obtenção de quaisquer outros consentimentos, aprovações ou notificações, com relação: (i) à criação e manutenção do penhor sobre os bens dele objeto; (ii) à validade ou exeqüibilidade do presente Contrato;
- (e) não há litígio algum, investigação ou processo perante qualquer tribunal judicial ou arbitral, ou ainda instâncias administrativas, que assuma proporções relevantes sobre bens e direitos afetos a este Contrato;
- (f) é legítima, única e exclusiva proprietária dos bens dados em penhor, nos termos do(s) Contrato(s) de Concessão relacionado(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, os quais se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus ou gravames;
- (g) declara que firmou, previamente à assinatura do presente instrumento, Contrato de Venda de Petróleo e/ou Gás Natural com [inserir o nome da outra sociedade empresária], e que nele não há nenhuma penalidade estabelecida caso deixe de entregar à compradora a parcela de sua Produção necessária para honrar o compromisso ajustado no presente Contrato; (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA)
- (h) garante que, em caso de execução do presente penhor, a ANP terá garantida a preferência para a apropriação dos frutos decorrentes da venda do Petróleo e Gás Natural ora empenhada;
- (i) abstém-se de instituir qualquer outro gravame sobre os bens ora empenhados.

5.2 A ANP declara à devedora pignoratícia que:

- (a) As liberalidades autorizadas pela ANP, sob nenhuma hipótese, implicam sua renúncia a algum direito assegurado pela legislação, tampouco constituem extinção do penhor ora celebrado nos termos do artigo 1.436 do Código Civil.

5.3 Declarações mútuas:

- (a) Declaram as PARTES que o presente Contrato será assinado previamente à assinatura do(s) Contrato(s) de Concessão descrito(s) no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo, cujo(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) está(ão) aqui garantido(s), a qual dar-se-á até a data de [inserir a data de assinatura do Contrato de Concessão, no formato dia/mês/ano], conforme previsto no Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações.
- (b) A ANP consente que a [inserir o nome da sociedade empresária] permaneça cumprindo o seu Contrato de Venda de Petróleo e Gás Natural à [inserir o nome da outra sociedade empresária] para a venda de parte de sua Produção nos campos citados no Anexo I, desde que respeitadas as demais cláusulas e disposições deste Contrato. (CLÁUSULA APLICÁVEL SOMENTE SE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TIVER CONTRATO PRÉVIO DE VENDA DA PRODUÇÃO COM OUTRA SOCIEDADE EMPRESÁRIA)

## **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DA GARANTIA**

- 6.1 No caso da ocorrência de inadimplemento, nos termos dos Contratos de Concessão descritos no Anexo II deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural, a ANP poderá se valer da garantia empenhada para determinar a sua alienação, no todo ou em parte, para cobrir os valores correspondentes às obrigações assumidas pela [inserir o nome da sociedade empresária] no(s) referido(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), vedada a sua retenção a qualquer outro título, diante da proibição expressa no artigo 1.428 do Código Civil Brasileiro.
- 6.2 Para os fins do disposto na subcláusula 6.1, a [inserir o nome da sociedade empresária], por sua conta e risco, fica desde já devidamente autorizada para, em nome da ANP, praticar todos os atos necessários para promover a venda e transferência a terceiros do Petróleo e Gás Natural empenhados, em quantidade suficiente para cobrir o valor correspondente ao inadimplemento havido, e repassar imediatamente à conta a ser designada pela ANP, o valor correspondente, sob pena do início da execução judicial do presente instrumento.
- 6.3 Além dos direitos relacionados na legislação concernente à matéria, poderá a ANP exigir o reforço de garantia caso os bens se deteriorarem ou pereçam sem culpa da [inserir o nome da sociedade empresária]; obter o ressarcimento de quaisquer danos que porventura venham a ser incorridos; ter a preferência no recebimento do valor cedido, caso haja a Cessão autorizada dos direitos.
- 6.4 Se a ANP tiver de recorrer a meios judiciais para execução da garantia ora constituída e conseqüente recebimento de seu crédito, ficará a [inserir o nome da sociedade empresária] obrigada a pagar, além do principal, juros e cominações contratualmente previstas, as custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios desde já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTOS E NOTIFICAÇÕES**

- 7.1 Todo e qualquer aditamento às disposições deste Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural será válido somente se realizado por escrito e assinado pelas PARTES.
- 7.2 Qualquer aviso, instrução ou outra comunicação exigidos nos termos deste Contrato de Penhor de Petróleo serão feitos por escrito e transmitidos por qualquer meio confiável de recebimento encaminhados para os endereços abaixo:

*Se para a [inserir o nome da sociedade empresária]:*

[inserir o endereço da sociedade empresária]

CEP [inserir o CEP] – [inserir o nome da cidade] , [inserir a sigla da Unidade da Federação]

Fax: ([inserir o número do DDD] ) [inserir o número do telefone]

*Se para a ANP:*

*Superintendência de Exploração – SEP*

*Av. Rio Branco, 65 – 19º andar*

*20090-004 Rio de Janeiro – RJ Brasil*

*Fax (21) 2112-8129 e (21) 2112-8139*

## CLÁUSULA OITAVA – TOTAL DA DÍVIDA

- 8.1 O total da garantia ofertada, na data de assinatura do presente Contrato, é de R\$ [inserir o valor monetário em números] ([inserir o valor monetário por extenso] reais), que poderá ser reduzida na medida em que forem sendo cumpridos os compromissos relativo(s) ao(s) Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s) constante(s) do(s) Contrato(s) de Concessão da [inserir o nome da sociedade empresária], relacionados no Anexo II, mediante termo aditivo ao presente Contrato de Penhor de Petróleo.
- 8.2 Constatado pela ANP o inadimplemento da [inserir o nome da sociedade empresária] nos Contratos de Concessão descritos no Anexo II destes, relativamente ao Programa(s) Exploratório(s) Mínimo(s), a dívida será considerada vencida e a presente Garantia será executada conforme o disposto na Cláusula Sexta deste instrumento.
- 8.3 A extinção do presente penhor se faz de acordo com o previsto no artigo 1.436 do vigente Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA NONA – FORO E LEI APLICÁVEL

- 9.1 As PARTES elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como competente para dirimir toda e qualquer disputa decorrente do presente Contrato de Penhor de Petróleo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.
- 9.2 O presente Contrato de Penhor de Petróleo e Gás Natural e seus Anexos serão regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras.
- 9.3 Todas as obrigações contidas no presente instrumento serão cumpridas e respeitadas pelas PARTES e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, [inserir o dia] de [inserir o mês] de [inserir o ano].

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

\_\_\_\_\_  
[inserir o nome do Representante Legal da sociedade empresária]  
[inserir o nome da sociedade empresária]

\_\_\_\_\_  
MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD  
DIRETORA-GERAL DA ANP  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL  
E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

**Contrato de Penhor de Petróleo e/ou Gás Natural e Outras Avenças**  
**Anexo I - Campos em Fase de Produção com Produção de Petróleo Empenhada**

<b>Campo</b>	<b>Item</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Campo 1	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 2	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 3	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
Campo 4	Produção(bbl/dia) Valor (R\$)*					
<b>Produção Total dos Campos (bbl/dia)</b>						
<b>Valor Total do Campos (R\$) *</b>						

\* Preço de Referência = Preço a ser dicutado com a ANP na época da assinatura do contrato.

Para os contratos da 11ª rodada utilizamos uma estimativa de preço de US\$ 35,00.

\* Taxa de Câmbio = Utilizaremos a taxa da época da assinatura do contrato.

OBS: O quadro do Anexo I deverá refletir a produção anual correspondente ao período do Programa Exploratório Mínimo a ser empenhado.

**Contrato de Penhor de Petróleo e Outras Avenças**

**Anexo II - Contrato de Concessão da 11ª Rodada de Licitações Garantidos por este Instrumento**  
**Blocos em Parceria**

<b>Contrato</b>	<b>Nº do Processo</b>	<b>Bloco</b>	<b>Garantia (R\$/UT)</b>	<b>PEM (Uts)</b>	<b>Garantia Financeira (R\$)</b>	<b>1º Período (anos)</b>



## ANEXO XXI - SUMÁRIO TÉCNICO 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO NÃO-OPERADOR

**Sociedade empresária Interessada**

**Qualificação solicitada**

Não-Operador

**Informações para a Qualificação Técnica**

- I. Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## ANEXO XXII - SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA OPERACIONAL PRÉVIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NO BRASIL E NO EXTERIOR

### Instruções de preenchimento

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para o preenchimento do Sumário Técnico 02, constantes deste Anexo.

### Sociedade empresária Interessada

### Qualificação solicitada

### Informações para a Qualificação Técnica

- I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário  
Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

- II. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operador nos últimos 5 (cinco) anos (em barris/dia de óleo equivalente):

- III. Montante de Investimentos em atividades exploratórias na condição de operador nos últimos 5 (cinco) anos

- IV. Atividades de exploração em terra

- V. Atividades de produção em terra

- VI. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

- VII. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d'água até 400m)

- VIII. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

IX. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)

X. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos

XI. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis

XII. Aspectos Relacionados a SMS

XIII. Tempo de experiência em operações em terra (em anos)

XIV. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d'água até 400m (em anos)

XV. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d'água superiores a 400m (em anos)

XVI. Informações adicionais

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## **INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 02: “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA OPERACIONAL PRÉVIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NO BRASIL E NO EXTERIOR”**

### 1. Instruções Gerais

1.1 O Sumário Técnico 02 deve ser entregue nos casos previstos neste Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações, conforme modelo constante do Anexo XXII, intitulado “SUMÁRIO TÉCNICO 02: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA OPERACIONAL PRÉVIA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA NO BRASIL E NO EXTERIOR”. Somente serão analisados os Sumários Técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima

1.2 No preenchimento do Sumário Técnico 02, o texto deve ser adequado ao solicitado para a qualificação técnica como Operador, de acordo com o previsto na Seção 3.4.2 deste Edital, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.

1.3 Os itens que deverão constar do sumário técnico são:

- I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário
- II. Volume de produção de óleo equivalente na condição de operador nos últimos 5 anos
- III. Montante de investimentos em atividades exploratórias nos últimos 5 anos
- IV. Atividades de exploração em terra
- V. Atividades de produção em terra
- VI. Atividades de exploração em águas rasas (lâminas d'água até 400m)
- VII. Atividades de produção em águas rasas (lâminas d'água até 400m)
- VIII. Atividades de exploração em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)
- IX. Atividades de produção em águas profundas e ultraprofundas (lâminas d'água superiores a 400m)
- X. Atividades de exploração e produção em ambientes adversos
- XI. Atividades de exploração e produção em áreas ambientalmente sensíveis
- XII. Aspectos relacionados à SMS
- XIII. Tempo de experiência em operações em terra
- XIV. Tempo de experiência em operações em águas rasas, lâminas d'água até 400m
- XV. Tempo de experiência em operações em águas profundas e ultraprofundas, lâminas d'água superiores a 400m

### 2. Preenchimento dos itens do Sumário Técnico 02

2.1 Item I: deve ser informada a atividade principal da sociedade empresária de forma resumida e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.

2.2 Item II: deve ser informado a média do volume produzido nos últimos 5 (cinco) anos pela sociedade empresária, na condição de Operador, na unidade boe/dia.

2.3 Item III: deve ser informado o montante de investimentos gasto pela empresa em atividades exploratórias em cada tipo de ambiente operacional nos últimos 5 (cinco) anos. Somente deverão ser informados os investimentos na condição de Operador.

2.4 Itens IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI: a sociedade empresária deve relacionar os projetos em que atua, informando se essas atividades são realizadas na condição de Operador, Não-Operador ou prestadora de serviços para companhias de petróleo.

2.5 Item XII: as informações relativas aos aspectos ambientais (utilização e certificação de um Sistema Integrado de SMS) somente serão pontuadas mediante a entrega dos documentos solicitados pelo item 3.4.2.2 do Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações.

2.6 Itens XIII, XIV e XV: a sociedade empresária deve correlacionar as atividades executadas na condição de Operador, Não-Operador ou prestadora de serviços para companhias de petróleo e seus respectivos locais com o tempo de experiência (em anos). Este item não poderá conter somente o tempo de experiência em anos.

## ANEXO XXIII - SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR

### Instruções de preenchimento

O preenchimento desse formulário deve ser realizado de acordo com as instruções para o preenchimento do Sumário Técnico 03, constantes deste Anexo.

### Sociedade empresária Interessada

### Qualificação solicitada

### Informações para a Qualificação Técnica

- I. Atividade principal da sociedade empresária e controle societário  
Resumo da atividade principal da sociedade empresária e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável

- II. Profissional integrante do quadro técnico da sociedade empresária:

a. Nome

b. Documento de identificação (CPF, identidade, passaporte, ou equivalente.)

c. Formação profissional

d. Vínculo profissional

e. Área de Atividade e Tempo de Experiência

Área(s) de atividade	Tempo de Experiência (anos)

f. Currículo

g. Assinatura do Profissional

III. Informações adicionais

Atesto, sob as penas previstas na legislação aplicável, a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse formulário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura]

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

**INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO SUMÁRIO TÉCNICO 03: “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR”**

1. Instruções Gerais

1.1 O Sumário Técnico 03 deve ser entregue nos casos previstos neste Edital da Décima Primeira Rodada de Licitações, conforme modelo constante do Anexo XXIII, intitulado “SUMÁRIO TÉCNICO 03: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR POR EXPERIÊNCIA DO QUADRO TÉCNICO NO BRASIL E NO EXTERIOR”. Somente serão analisados os Sumários Técnicos apresentados na forma do modelo mencionado acima.

1.2 No preenchimento do Sumário Técnico 03, o texto deve ser adequado ao solicitado para a qualificação técnica como Operador, de acordo com o previsto no item 3.4.2 deste Edital, possibilitando que a ANP identifique os elementos que serão pontuados.

1.3 Os itens que deverão constar do sumário técnico são:

- I. Informações sobre a atividade principal da sociedade empresária e controle societário
- II. Informações sobre o(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da empresa, sua(s) área(s) de atividade, tempo de experiência e currículo(s).

2. Preenchimento dos itens do Sumário Técnico 03

2.1 Item I: deve ser informada a atividade principal da sociedade empresária de forma resumida e o seu relacionamento com sua matriz ou sociedade empresária controladora, quando aplicável.

2.2 Item II: a sociedade empresária deve relacionar os profissionais integrantes do quadro técnico da empresa, indicando as áreas de atividades e seus respectivos tempos de experiência. Este item deverá ser replicado para cada profissional informado pela sociedade empresária. Só será considerado a indicação de um profissional para cada Área de Atividade da Tabela 5 deste Edital, respeitadas os critérios estabelecidos na Seção 3.4.2.2/b.

**Tabela 5 – Pontuação da sociedade empresária em função da qualificação do quadro técnico: tempo de experiência e tipo de atividade**

Área de atividade	Tempo de experiência T(anos)		
	$2 \leq T < 5$	$5 \leq T < 10$	$10 \leq T < 15$
Exploração – Terra	3	5	7
Produção – Terra	3	5	7
Exploração – Águas Rasas	3	5	7
Produção – Águas Rasas	3	5	7
Exploração – Águas Profundas / Ultraprofundas	3	5	7
Produção – Águas Profundas/ Ultraprofundas	3	5	7
Operação em Ambientes Adversos	3	5	7
Operação em Áreas Ambientalmente Sensíveis	3	5	7

2.3 Item If: a sociedade empresária deve relacionar detalhadamente as atividades desenvolvidas por cada integrante do seu quadro técnico apresentado, atestando que os mesmos possuem a experiência da Área de Atividade e do tempo indicado.



## ANEXO XXIV - DECLARAÇÕES DE OBRIGAÇÕES RELEVANTES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Sociedade empresária Interessada

### Informações para a Qualificação Econômico-Financeira

- I. Identificação dos principais ativos que estão sujeitos a garantias financeiras, que possam vir a afetar as atividades futuras da sociedade empresária:

- II. Descrição de todo o passivo contingente constituído por obrigações materialmente relevantes e identificáveis, não provisionadas no Balanço Patrimonial:

- III. Planejamento estratégico de médio e longo prazo na exploração e produção de petróleo e gás natural considerando, entre outros, a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira:

Atesto a veracidade, precisão e fidelidade das informações apresentadas nesse documento.

Atenciosamente,

Assinado por: [inserir o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Cargo: [inserir o(s) cargo(s) do(s) Representante(s) Credenciado(s) da sociedade empresária]

Local e Data [inserir local e data]

## **ANEXO XXV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Inserir Minuta do Contrato de Concessão